



**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO - SEDE, CONFORME CONVÊNIO 079/CIDADES/2021 COM A SECRETARIA DAS CIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

O município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 100/2021 de 01 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 14:00 HORAS

Do dia 27 de janeiro de 2022.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE

**Formas de contato:**

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou e-mail [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com)\* - [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) ou no telefone (88) 3427.7001 - **(88) 9.8168.1714\***.  
**\*preferencialmente**

**Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:**

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou no e-mail [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com).

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9.8168.1714 | E-mail: [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



<https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacaoalista.php> (Portal de Licitações do Município de Boa Viagem/CE).



Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV** - Minuta de contrato
- ANEXO V** - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- ANEXO VI** - Modelo da Carta de Fiança Bancária

## 1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Execução dos Serviços de Reforma do Centro Comunitário - Sede, conforme Convênio 079/CIDADES/2021 com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.**

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 339.608,59 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

## 2.0- DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Boa Viagem, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer até o **1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



2.2.2.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3427.7001.

2.2.2.2- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.04.004.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.04.004.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;



## 4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

### 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

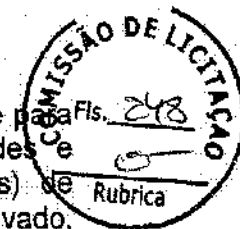
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02.10.2014.
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE.



4.2.4.2 Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, devem corresponder a no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:

- a) ITEM 6.1 - CÓDIGO C2200 - RETELHAMENTO C/TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA - UND M2 - > QTD 210,87 - 30%;
- b) ITEM 8.2 - CÓDIGO C3450 - PISO CIMENTADO ESP.=1,50CM C/JUNTA PLÁSTICA (27X3) MM EM MÓDULOS (1,00X1,00) M - UND M2 - > QTD 179,94 - 30%;

4.2.4.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores, as do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

- a) ITEM 6.1 - CÓDIGO C2200 - RETELHAMENTO C/TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA - UND M2;
- b) ITEM 8.2 - CÓDIGO C3450 - PISO CIMENTADO ESP.=1,50CM C/JUNTA PLÁSTICA (27X3) MM EM MÓDULOS (1,00X1,00) M - UND M2;

**Parágrafo Único:** A apresentação dos atestados de capacidade técnica da empresa (quando for o caso) quanto os acervos técnicos do responsável técnico (quando for o caso) deverão ser apresentados na totalidade ou superior dos itens pedidos acima, admitindo-se a soma de mais um atestado para atendimento da quantidade necessária; Os mesmos deverão ser **GRIFADOS**, para melhor didática de análise da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.4.3.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

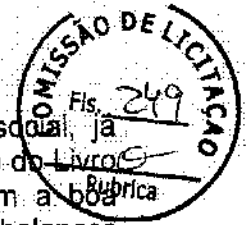
- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.2.4.4- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4.4.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

#### 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;



4.2.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

4.2.5.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.2.5.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

4.2.5.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

4.2.5.2.4- O Microempreendedor Individual (MEI) que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.799 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN-SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

4.2.5.2.5- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores que um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC - ATIVO CIRCULANTE  
AT - ATIVO TOTAL  
PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGIVEL A LONGO PRAZO  
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.6 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 3.396,08 (três mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos)**, correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil - Agência 0898-2 - Conta 448.002-3, em nome da Prefeitura Municipal de Boa Viagem**, a qual deverá ser juntada dentro do envelope de documentos de habilitação a ser entregue no dia determinado para a sessão. No caso da modalidade caução, poderá a administração diligenciar a mesma afim de verificar se houve a compensação financeira.



4.2.5.6.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Boa Viagem, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Fiança bancária (conforme ANEXO V - Modelo da Carta de Fiança Bancária).
- c) Seguro-garantia.

4.2.5.6.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços) para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

4.2.5.6.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### 4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2.1- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente responsável pela elaboração da Proposta;



5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I.

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela da SEINFRA.

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.





6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços" lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:



7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTES utilizada para cotação dos preços propostos**, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.4.11 - Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento.

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até o período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados, deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

### 15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0901.15.451.0015.1.026, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

### 16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

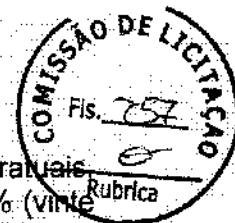
### 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP: 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

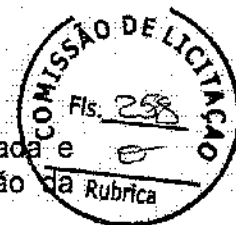
19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### 21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4 - A documentação apresentada para fins de habilitação, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato.

21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### 22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 07 de janeiro de 2022.

  
Francisco Paulo Ravy Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**04. PROJETO BÁSICO**

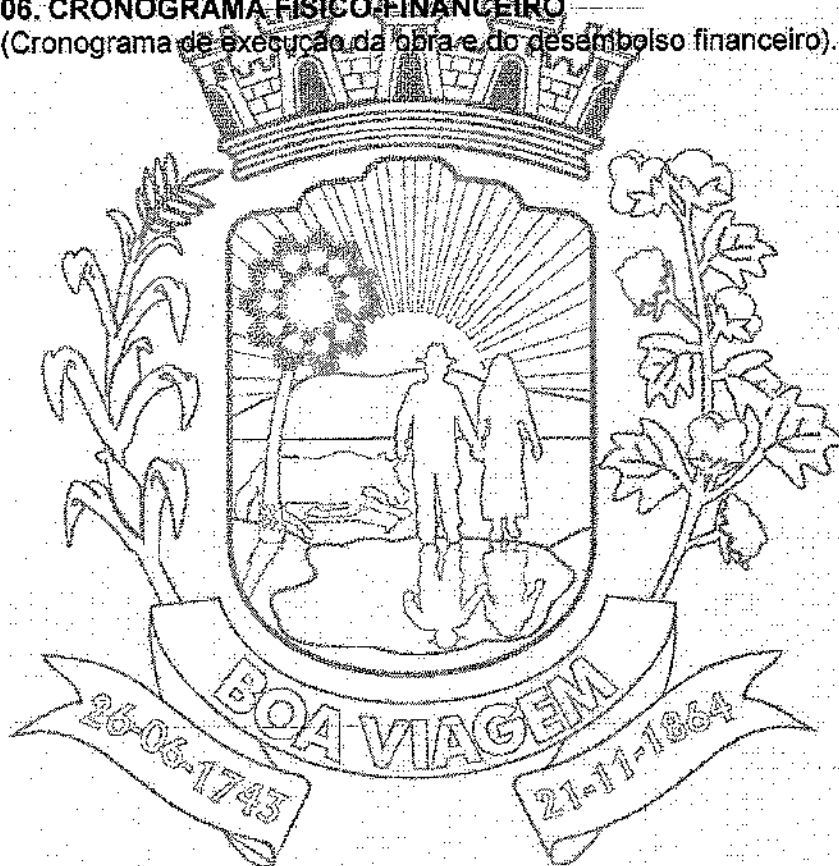
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

**05. ORÇAMENTO BÁSICO**

(Planilha orçamentária)

**06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).







PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

### PROJETO BÁSICO

**OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO NO  
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM**

**ENDEREÇO: RUA ANTONIO QUEIROZ Nº 250**

**DISTRITO: SEDE**

**BAIRRO: CENTRO**

**MUNICÍPIO: BOA VIAGEM/CE**

**DATA: DEZEMBRO / 2021**



## ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3. MAPA DO ESTADO
4. MAPA DO MUNICÍPIO
5. ORÇAMENTO DESCRITIVO
6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
7. MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS
8. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
9. COMPOSIÇÃO DO B.D.I
10. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
12. ART (PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)
13. PEÇAS GRÁFICAS



## 1 – APRESENTAÇÃO

### DADOS DA OBRA

Este memorial refere-se à Reforma do Centro Comunitário, no Município de Boa Viagem/Ce, conforme Planta em Anexo.

Atualmente, as pessoas estão buscando novas maneiras de usufruir os espaços públicos devido as suas novas necessidades. Estes espaços são locais para serem desfrutados por todos, onde os cidadãos usufruem e apreciam tudo aquilo que possibilita o crescimento urbano, tanto em relação aos indivíduos como em coletividades (ALOMÁ, 2013).

Nesta linha de pensamento, os Centros Comunitários de Convivência, através de sua atuação na educação, no esporte, no lazer e na cultura, oferecem as comunidades ambientes para a formação de pessoas através de palestras, oficinas, minicursos, ensino profissionalizante, espaço para práticas culturais como dança, teatro e música, além de proporcionar espaços de lazer e recreação, os quais oferecem momentos de prazer e convívio.

Esses centros possuem o intuito de garantir o bem-estar social, proporcionando maior qualidade de vida para a comunidade local (BONFIM et al, 2000).

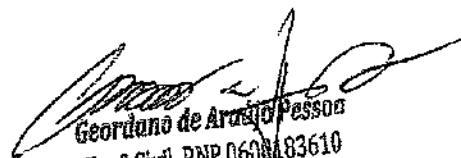
#### Localização da Obra

A referida obra será executada na Zona Urbana do município, localizado na Rua Antonio Queiroz, nº 250 - Centro, no município de Boa Viagem/CE, conforme plantas de situação.

#### Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- ✓ Apresentação;
- ✓ Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- ✓ Mapa do Estado
- ✓ Mapa do Município
- ✓ Orçamento Descritivo
- ✓ Cronograma Físico – Financeiro
- ✓ Memorial de Cálculo dos Quantitativos
- ✓ Composição de Preços Unitários
- ✓ Composição do B.D.I
- ✓ Composição de Encargos Sociais
- ✓ Relatório Fotográfico
- ✓ ART (Projeto, Orçamento e Fiscalização)
- ✓ Peças Gráficas

  
Geordano de Araújo Pessoa  
Engº Civil RNP 0600183610  
CPF: 879.725.903-97



## 2- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**OBRA:** REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM  
**LOCAL:** RUA ANTONIO QUEIROZ, Nº 250 - CENTRO - ZONA URBANA - BOA VIAGEM - CE

## 1.0 - ESPECIFICAÇÕES

### 1.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

#### 1.1.1 - OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas nas obras de Reforma do Centro Comunitário, no Município de Boa Viagem - CE. Estas especificações têm também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, doravante designada CONTRATANTE, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada CONTRATADA.

## 2.0 - CABE A CONTRATADA:

### 2.1 - VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO:

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

### 2.2 - MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) Uma via do contrato;
- B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- C) Registro das alterações regulares autorizadas;
- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- F) Cópia da ART de execução da Obra.

### 2.3 - APRESENTAR QUADRO TÉCNICO:

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

## 3.0 - CABE A CONTRATANTE:

### 3.1 - FORNECER PROJETOS:



A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.

### 3.2 – FISCALIZAR:

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

### 3.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão às prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.

### 3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.



**SERVIÇOS A EXECUTAR:**

**1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)**

SERÃO DEMOLIDAS AS PAREDES TUDO DE ACORDO COM O ORÇAMENTO E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO. DEVERÃO SER DEMOLIDOS VÃOS DE ALVENARIA PARA A INSTALAÇÃO DE NOVAS JANELAS E PORTAS CONFORME ORÇAMENTO. A ALVENARIA SERÁ DEMOLIDA UTILIZANDO-SE FERRAMENTAS ADEQUADAS E OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA RECOMENDADOS. O MATERIAL DEVERÁ SER TRANSPORTADO PARA LOCAL CONVENIENTE E POSTERIORMENTE RETIRADO DA OBRA COMO ENTULHO PELA EMPREITEIRA.

**1.2. C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)**

DEVERÃO SER DEMOLIDOS OS PASSEIOS EXISTENTES E CONTRA PISOS DOS LOCAIS A SEREM REFORMADOS NA SUA TOTALIDADE, PARA NOVA EXECUÇÃO ATENDENDO A NBR 9050.

**1.3. C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)**

OS REVESTIMENTOS DANIFICADOS DEVERÃO SER DEMOLIDOS E EXECUTADOS NOVAMENTE, ATENDENDO AS NORMAS E ORIENTAÇÕES VIGENTES.

**1.4. C1074 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS (M2)**

RETIRAR O REVESTIMENTO CERÂMICO DAS ALVENARIAS INCLUSIVE A ARGAMASSA COLANTE UTILIZANDO FERRAMENTAS ADEQUADAS. CARREGAR, TRANSPORTAR E DESCARREGAR O ENTULHO EM LOCAL APROPRIADO PARA ESTA ATIVIDADE.

**1.5. C1052 - DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS (M2)**

NA COBERTURA EXISTENTE, DEMOLIR LANTERNIM PARA REGULARIZAÇÃO DO TELhado.

**2. MOVIMENTO DE TERRA**

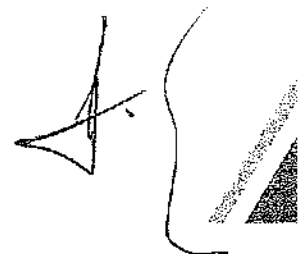
**2.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)**

AS ESCAVAÇÕES PARA FUNDAÇÕES DE VIGAS BALDRAME DEVERÃO SER EXECUTADAS DE FORMA A PERMITIR A EXECUÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS ESPECIFICADOS NOS PROJETOS COM PROFUNDIDADE DE 30CM EM SOLO NATURAL.

**3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

**3.1. C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)**

DEVERÁ SER EXECUTADA UMA ALVENARIA DE TIJOLO 1 VEZ COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA EM 1:2:8 PARA ELEVAÇÃO DO BALDRAME ATÉ A COTA DE NIVELAMENTO FUNDO DO PISO MORTO. OS BLOCOS CERÂMICOS NÃO PODERÃO TER TRINCAS E EMPENAMENTOS E PRONTOS PARA RECEBER O CINTAMENTO INFERIOR.





### 3.2. C0089 - ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO (M3)

TODA A EXECUÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS VIGENTE E DEVERÁ SER ESTRITAMENTE OBEDECIDO OS VALORES DE FCK E DIÂMETROS DE ARMADURA ASSIM COMO O DESCRITO.

EM TODOS OS LOCAIS INDICADOS A SER EXECUTADO, O CONCRETO ARMADO SERÁ NO TRAÇO 1: 2: 4 (CIMENTO, AREIA E BRITA). TODAS AS FORMAS ONDE SERÃO APLICADOS O CONCRETO SERÃO ABUNDANTEMENTE MOLHADOS IMEDIATAMENTE ANTES DA CONCRETAGEM. TODAS AS FALHAS EXISTENTES POR OCASIÃO DA CONCRETAGEM DEVERÃO SER PREENCHIDAS IMEDIATAMENTE APÓS A DESFORMA. DEVE SER USADA VIBRAÇÃO MECÂNICA PARA OS PILARES. OS PRAZOS PARA A RETIRADA DAS FORMAS DEVEM SEGUIR OS PRECEITOS DA N.B-1: PILARES E FACES LATERAIS DE VIGAS – 3 DIAS, FACES INFERIORES DE VIGAS ATÉ 10 M DE VÃO – 21 DIAS.

### 4. PAREDES E PAINÉIS

#### 4.1. C0047 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm (M2)

AS ALVENARIAS DE VEDAÇÃO SERÃO CONFECCIONADAS EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) DE OITO FUROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM COZIDOS, LEVES, SONOROS, DUROS, COM AS FACES PLANAS, COR UNIFORME.

DEVE-SE COMEÇAR A EXECUÇÃO DAS PAREDES PELOS CANTOS, ASSENTANDO-SE OS BLOCOS EM AMARRAÇÃO. DURANTE TODA A EXECUÇÃO, O NÍVEL E O PRUMO DE CADA FIADA DEVEM SER VERIFICADOS. OS BLOCOS DEVEM SER ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA, REVESTIDAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE ARQUITETURA.

#### 4.3. C0079 - AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO (UN)

AS PAREDES COM RACHADURAS INDICADAS DEVEM SER RECUPERADAS COM ARMADURA DE AÇO.

### 5. COBERTURA

#### 5.1. C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA (M2)

ESTE SERVIÇO ENVOLVE A DESCIDA DOS ELEMENTOS VEDANTES DA COBERTURA, A SUA CLASSIFICAÇÃO, A IMERSÃO EM ÁGUA COM SABÃO EM PÓ, A LAVAGEM (DE CADA PEÇA DE MODO QUE TODA A SUJEIRAS REMOVÍVEIS DESAPAREÇA, A RECOLOCAÇÃO SOBRE O MADEIRAMENTO DA COBERTURA E TROCA DAS TELHAS QUEBRADAS;

A INSTALAÇÃO DAS TELHAS NOVAS SOBRE A ESTRUTURA DE MADEIRA, TERÃO NA PARTE DE BAIXO, CHANFRO PLANO E PARALELO ÀS RIPAS PARA EVITAR O SEU ESCORREGAMENTO. AS TELHAS SUPERIORES (OU DE CAPA) TERÃO NA PARTE INTERNA, SALIÊNCIA OU ANEL QUE LIMITA O RECEBIMENTO DAS TELHAS CAPA. O ASSENTAMENTO É FEITO INICIALMENTE COM OS CANAIS, NO SENTIDO DA INCLINAÇÃO DO TELHADO, DO BEIRAL PARA A CUMEEIRA, COLOCANDO-SE AS





TELHAS COM AS EXTREMIDADES MAIS LARGA DO LADO DA CUMEEIRA. NA SUA PARTE MAIS LARGA, A DISTANCIA ENTRE DUAS FIEIRAS DE CANAIS SERÁ DE CERCA DE 5 CM. AS TELHAS SOBREPÕEM-SE CERCA DE 5CM. AS TELHAS SOBREPÕEM-SE CERCA DE 10 CM. AS CAPAS SÃO COLOCADAS COM A EXTREMIDADE MAIS ESTREITA VOLTADA PARA O LADO DE CUMEEIRA E SOBREPOSIÇÃO LIMITADA PELA SALIÊNCIA ACIMA MENCIONADA É DE, APROXIMADAMENTE 10 CM.

### 5.2. C4466 - COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

O MADEIRAMENTO É A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO PARA A COBERTURA. É FUNDAMENTAL QUE A ESTRUTURA DO TELHADO ESTEJA EM PERFEITO ESQUADRO PARA QUE NÃO HAJA EMPENO NO MADEIRAMENTO (MADEIRA) E NÃO PREJUDICAR O EFEITO ESTÉTICO E A SEGURANÇA DO MESMO. USE SEMPRE MADEIRAS DE QUALIDADE, DE BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. QUANDO O MADEIRAMENTOS FOR APARELHADOS, RECOMENDA-SE COMPRAR SEMPRE BITOLA MAIOR DO QUE A ESPECIFICADA, COMO VIGA ESPECIFICADA 6X12 COMPRAR 6X16, CAIBRO 5X6 COMPRAR 6X8 E ASSIM POR DIANTE, PELA PERDA DE ESPESSURA NO APARELHAMENTO. ESTE DEVE SER EM MADEIRA DE LEI, NO SISTEMA TERÇAS, CAIBROS, RIPAS COM APOIOS NAS PAREDES, COM INCLINAÇÕES INDICADAS EM PROJETO. AS TELHAS CERÂMICAS SERÃO DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, NÃO ACEITANDO DEFORMAÇÕES OU QUALQUER OUTRA PATOLOGIA QUE VENHAM A INTERFERIR NA SUA EFICIÊNCIA.

### 5.3. C4463 - CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA (M)

CUMEEIRA RECEBENDO TELHAS À 90º DO EIXO AXIAL EM SENTIDO CONTRÁRIO E CHUMBADAS COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8

## 6. ESQUADRIAS

A COLOCAÇÃO DAS ESQUADRIAS E DOS VIDROS OBEDECERÁ COM RIGOR CUIDADOS QUANTO AO NIVELAMENTO, PRUMO E ALINHAMENTO. AS ESQUADRIAS NÃO DEVERÃO JAMAIS SER FORÇADAS NOS RASGOS PORVENTURA FORA DE ESQUADRO OU DE ESCASSAS DIMENSÕES DEVENDO-SE TOMAR ESPECIAL CUIDADO PARA QUE AS ARMAÇÕES NÃO SOFRAM QUAISQUER DISTORÇÕES QUANDO APARAFUSADAS NOS CHUMBADORES. AS JUNTAS DAS ESQUADRIAS COM O CONCRETO SERÃO CUIDADOSAMENTE TOMADAS COM CALAFETADOR DE COMPOSIÇÃO QUE LHE ASSEGURE PLASTICIDADE PERMANENTE.

## 7. PISOS

### 7.1. C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

O CONTRA PISO TERÁ ESPESSURA DE 7CM, SENDO EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, NIVELADO, DESEMPENADO E RÚSTICO. EFETUAR EXCELENTE LIMPEZA COM VASSOURA E ÁGUA. POSTERIORMENTE LAVA-LO COM ÁGUA E COLA BRANCA.



**7.2. C3450 - PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA ( 27x3 )mm EM MÓDULOS ( 1,00x1,00 )m (M2)**

PARA A EXECUÇÃO DO PISO CIMENTADO SERÁ UTILIZADO ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, PREPARO MANUAL, COM ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 1,5CM, JUNTAS PLÁSTICAS DE DILATAÇÃO NA COR CINZA.

**7.3. C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)**

OS MATERIAIS DEVERÃO SER DE PROCEDÊNCIA CONHECIDA E IDÔNEA E DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO. AS CERÂMICAS E OUTROS MATERIAIS, SERÃO CUIDADOSAMENTE CLASSIFICADOS NO CANTEIRO DE SERVIÇO QUANTO À SUA QUALIDADE, CALIBRAGEM E DESEMPENO, REJEITANDO-SE TODAS AS PEÇAS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE SUPERFÍCIE, DISCREPÂNCIA DE BITOLAS OU EMPENO. AS PEÇAS SERÃO ARMAZENADAS EM LOCAL SECO E PROTEGIDAS, EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS DE FÁBRICA.

AS PLACAS DE PISO CERÂMICO QUE SERÃO ASSENTADAS DEVERÃO SER LIMPOS E O PISO MORTO RETIRADOS O PÓ E AS PARTES SOLTAS DA SUPERFÍCIE. UTILIZAR GABARITO (NÍVEIS DO PISO ACABADO) PARA MANTER A ESPESSURA DA JUNTA E ALINHAR AS PEÇAS COM LINHA. O ASSENTAMENTO DEVERÁ COMEÇAR PELA PEÇA INTEIRA. A PLACA SERÁ APOIADA SOBRE A PASTA E "BATIDA" LIGEIRA E UNIFORMEMENTE. AS PLACAS DEVERÃO SER CUIDADOSAMENTE ENCOSTADAS ENTRE SI, OBTENDO JUNTAS RETAS E SECAS, DE FORMA A EVITAR DIFERENÇA DE NÍVEL ENTRE UMA PLACA E OUTRA.

**7.4. C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)**

O REJUNTAMENTO DOS PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS, DEVERÁ SER INICIADO APÓS DECORRIDAS, NO MÍNIMO, 72 HORAS DO SEU ASSENTAMENTO. ANTES DA LIBERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DESSE SERVIÇO, DEVERÃO SER VERIFICADAS, POR MEIO DE PERCUSSÃO COM INSTRUMENTO NÃO CONTUNDENTE, AS PEÇAS QUE APRESENTAREM FALHAS DE ADERÊNCIA (SOM CAVO). EM CASO AFIRMATIVO, DEVERÃO SER REMOVIDAS E PROVIDENCIADO, IMEDIATAMENTE, O REASSENTAMENTO.

**7.5. C2284 - SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm (M)**

AS SOLEIRAS SERÃO INSTALADAS NAS PORTAS DOS BANHEIROS E REBAIXO DAS ÁREAS DE BANHO. TAMBÉM SERÃO INSTALAS NAS PORTAS DE ACESSO AS ÁREA EXTERNAS DA EDIFICAÇÃO. ELAS DEVEM ESTAR NIVELADAS COM O PISO MAIS ELEVADO. A ESPESSURA USUAL DO GRANITO ACABADO É 2CM, PORTANTO, UMA DAS FACES DA SOLEIRA DEVE SER POLIDA, POIS FICARÁ APARENTE QUANDO ENCONTRAR COM O PISO QUE ESTIVER ASSENTADO NO NÍVEL INFERIOR NO REBAIXO DO BANHO A SOLEIRA TERÁ LARGURA DE 5CM E NAS OUTRAS ÁREAS 15CM.



## 8. REVESTIMENTOS

### 8.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

AS ALVENARIA DE VEDAÇÃO SERÃO CONFECCIONADAS EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) DE OITO FUROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM COZIDOS, LEVES, SONOROS, DUROS, COM AS FACES PLANAS, COR UNIFORME.

DEVE-SE COMEÇAR A EXECUÇÃO DAS PAREDES PELOS CANTOS, ASSENTADO-SE OS BLOCOS EM AMARRAÇÃO. DURANTE TODA A EXECUÇÃO, O NÍVEL E O PRUMO DE CADA FIADA DEVEM SER VERIFICADOS. OS BLOCOS DEVEM SER ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA, REVESTIDAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE ARQUITETURA.

### 8.2. C3028 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

AS ALVENARIA DE VEDAÇÃO SERÃO CONFECCIONADAS EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19 (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) DE OITO FUROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM COZIDOS, LEVES, SONOROS, DUROS, COM AS FACES PLANAS, COR UNIFORME.

DEVE-SE COMEÇAR A EXECUÇÃO DAS PAREDES PELOS CANTOS, ASSENTADO-SE OS BLOCOS EM AMARRAÇÃO. DURANTE TODA A EXECUÇÃO, O NÍVEL E O PRUMO DE CADA FIADA DEVEM SER VERIFICADOS. OS BLOCOS DEVEM SER ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA, REVESTIDAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE ARQUITETURA.

### 8.3. C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

OS MATERIAIS DEVERÃO SER DE PROCEDÊNCIA CONHECIDA E IDÔNEA E DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO. AS CERÂMICAS E OUTROS MATERIAIS, SERÃO CUIDADOSAMENTE CLASSIFICADOS NO CANTEIRO DE SERVIÇO QUANTO À SUA QUALIDADE, CALIBRAGEM E DESEMPENO, REJEITANDO-SE TODAS AS PEÇAS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE SUPERFÍCIE, DISCREPÂNCIA DE BITOLAS OU EMPENO. AS PEÇAS SERÃO ARMAZENADAS EM LOCAL SECO E PROTEGIDAS, EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS DE FÁBRICA.

AS PLACAS DE PISO CERÂMICO QUE SERÃO ASSENTADAS DEVERÃO SER LIMPOS E O PISO MORTO RETIRADOS O PÓ E AS PARTES SOLTAS DA SUPERFÍCIE. UTILIZAR GABARITO (NÍVEIS DO PISO ACABADO) PARA MANTER A ESPESSURA DA JUNTA E ALINHAR AS PEÇAS COM LINHA. O ASSENTAMENTO DEVERÁ COMEÇAR PELA PEÇA INTEIRA. A PLACA SERÁ APOIADA SOBRE A PASTA E "BATIDA" LIGEIRA E UNIFORMEMENTE. AS PLACAS DEVERÃO SER CUIDADOSAMENTE ENCOSTADAS ENTRE SI, OBTENDO JUNTAS RETAS E SECAS, DE FORMA A EVITAR DIFERENÇA DE NÍVEL ENTRE UMA PLACA E OUTRA.



**8.4. C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)**

O REJUNTAMENTO DOS PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS, DEVERÁ SER INICIADO APÓS DECORRIDAS, NO MÍNIMO, 72 HORAS DO SEU ASSENTAMENTO. ANTES DA LIBERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DESSE SERVIÇO, DEVERÃO SER VERIFICADAS, POR MEIO DE PERCUSSÃO COM INSTRUMENTO NÃO CONTUNDENTE, AS PEÇAS QUE APRESENTAREM FALHAS DE ADERÊNCIA (SOM CAVO). EM CASO AFIRMATIVO, DEVERÃO SER REMOVIDAS E PROVIDENCIADO, IMEDIATAMENTE, O REASSENTAMENTO.

**9. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

A TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA SERÁ EXECUTADA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL (MARROM), AS RESPECTIVAS CONEXÕES SERÃO DO TIPO SOLDÁVEL PARA TODO O TRECHO DA TUBULAÇÃO E SOLDÁVEL / ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NAS SAÍDAS DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO. AS PEÇAS EMBUTIDAS NA ALVENARIA DEVERÃO SER RECOBERTAS COM 2 CM DE ARGAMASSA. OS METAIS SANITÁRIOS SERÃO DE BRONZE PADRÃO DECA OU SIMILAR. A TUBULAÇÃO DE ESGOTO SERÁ EXECUTADA COM TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, JUNTA SOLDADAS AO LONGO DA TUBULAÇÃO E COM UTILIZAÇÃO DE ANEL DE BORRACHA PARA CONEXÃO DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO. OS TUBOS ENTERRADOS DEVERÃO SER APOIADOS EM COLCHÃO DE AREIA E PROTEGIDAS COM ENVELOPE DE CONCRETO. A REDE NOVA DEVERÁ SER LIGADA À TUBULAÇÃO EXISTENTE, DEVENDO SER EXECUTADAS AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS. AS CAIXAS DE PASSAGEM / INSPEÇÃO QUE FICAREM NO INTERIOR DOS AMBIENTES DEVERÃO RECEBER DUAS TAMPAS, UMA COM ACABAMENTO DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO DA CAIXA E OUTRA SOBREPOSTA A ESSA COM O ACABAMENTO NO MESMO PADRÃO DO PISO. DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS NOS PREÇOS O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS, INCLUSIVE CONEXÕES E PASTA LUBRIFICANTE, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS NAS PAREDES, OU ESCAVAÇÃO E REATERRO APOIADO DE VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA DE 60CM, OU FIXAÇÃO POR GRAMPOS OU PRESILHAS QUANDO TUBULAÇÃO APARENTE. A LOUÇA SANITÁRIA PARA BACIA, LAVATÓRIO E ACESSÓRIOS SERÁ DE CERÂMICA ESMALTADA NA COR BRANCA. AS PEÇAS SERÃO BEM COZIDAS, DESEMPENADAS, SEM DEFORMAÇÕES, TRINCAS OU FENDAS, DURAS, SONORAS, RESISTENTES E IMPERMEÁVEIS. O ESMALTE SERÁ HOMOGÊNEO, SEM MANCHAS, DEPRESSÕES, GRANULAÇÕES OU FENDILHAMENTO E COR UNIFORME. A INSTALAÇÃO DAS PEÇAS SERÁ EXECUTADA CONFORME AS INDICAÇÕES DO FABRICANTE, DEVENDO-SE APRESENTAR FIRMES E ESTANQUES. OS ARREMATES JUNTO AOS PISOS E PAREDES DEVERÃO SER CUIDADOSOS E SEM FALHAS OU FENDAS. A JUNTA DO VASO SANITÁRIO AO PISO DEVERÁ SER CALAFETADA COM CIMENTO BRANCO. A EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DEVERÁ OBEDECER RIGOROSAMENTE AS POSIÇÕES INDICADAS NOS PROJETOS E EM CASOS OMISSOS, A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER CONSULTADA. OS METAIS PARA MANOBRA E CONTROLE DAS TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS E DOS APARELHOS SANITÁRIOS, TAIS



COMO REGISTROS DE PRESSÃO E DE GAVETAS, TORNEIRAS, VÁLVULAS, SIFÕES E OUTROS ESPECIFICADOS, DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE. SUA FABRICAÇÃO DEVE SER PERFEITA, SEM APARECER DEFEITOS DE FUNDIÇÃO OU USINAGEM. AS PEÇAS MÓVEIS SERÃO PERFEITAMENTE ADAPTÁVEIS AS SUAS REDES, NÃO TOLERADOS EMPENO, VAZAMENTO, DEFEITO DE POLIMENTO OU DE ACABAMENTO. A CROMAÇÃO DEVERÁ SER PRIMOROSA, NÃO SENDO TOLERADO QUALQUER DEFEITO DE PELÍCULAS DE RECOBRIMENTO, ESPECIALMENTE A FALTA DE ADERÊNCIA COM A SUPERFÍCIE DE BASE. TODOS OS METAIS DOS APARELHOS SANITÁRIOS E DE COZINHA, BEM COMO OS DE LIGAÇÃO, DEVERÃO TER ACABAMENTO CROMADO.

#### **10. PINTURA**

##### **10.1. C2462 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS (M2)**

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER E APLICAR PINTURA COM TEXTURA DE ALTA CAMADA, APLICADA COM ROLO, SOBRE SUPERFÍCIE ESPECIFICADA, COM UMA DEMÃO. A SUPERFÍCIE DEVERÁ SER RASPADA OU ESCOVADA COM UMA ESCOVA DE AÇO PARA RETIRADA DE EXCESSO DE ARGAMASSA, SUJEIRAS OU OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, APÓS SERÁ CORRIGIDO PEQUENAS IMPERFEIÇÕES COM ENCHIMENTO. EM SEGUIDA, SERÃO REMOVIDAS TODAS AS MANCHAS DE ÓLEO, GRAXA E OUTRAS DA SUPERFÍCIE, ELIMINANDO SE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO QUE POSSA PREJUDICAR A PINTURA POSTERIOR. A SUPERFÍCIE SERÁ PREPARADA COM UMA DEMÃO DE TINTA SELADORA QUE FACILITARÁ A ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA POSTERIOR.

##### **10.2. C2461 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)**

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER E APLICAR PINTURA COM TEXTURA DE ALTA CAMADA, APLICADA COM ROLO, SOBRE SUPERFÍCIE ESPECIFICADA, COM UMA DEMÃO. A SUPERFÍCIE DEVERÁ SER RASPADA OU ESCOVADA COM UMA ESCOVA DE AÇO PARA RETIRADA DE EXCESSO DE ARGAMASSA, SUJEIRAS OU OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, APÓS SERÁ CORRIGIDO PEQUENAS IMPERFEIÇÕES COM ENCHIMENTO. EM SEGUIDA, SERÃO REMOVIDAS TODAS AS MANCHAS DE ÓLEO, GRAXA E OUTRAS DA SUPERFÍCIE, ELIMINANDO SE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO QUE POSSA PREJUDICAR A PINTURA POSTERIOR. A SUPERFÍCIE SERÁ PREPARADA COM UMA DEMÃO DE TINTA SELADORA QUE FACILITARÁ A ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA POSTERIOR.

##### **10.3. C1206 - EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS (M2)**

AS ESQUADRIAS DE MADEIRA TERÃO UM TRATAMENTO COM DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E POSTERIORMENTE UMA DE SELADOR.

##### **10.4. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)**


TODAS AS ESQUADRIAS DE MADEIRA APÓS EMASSADAS RECEBERÃO PINTURA DO TIPO ESMALTE SINTÉTICO EM DUAS DEMÃOS NO MÍNIMO.



**11. ARREMATAS FINAIS**

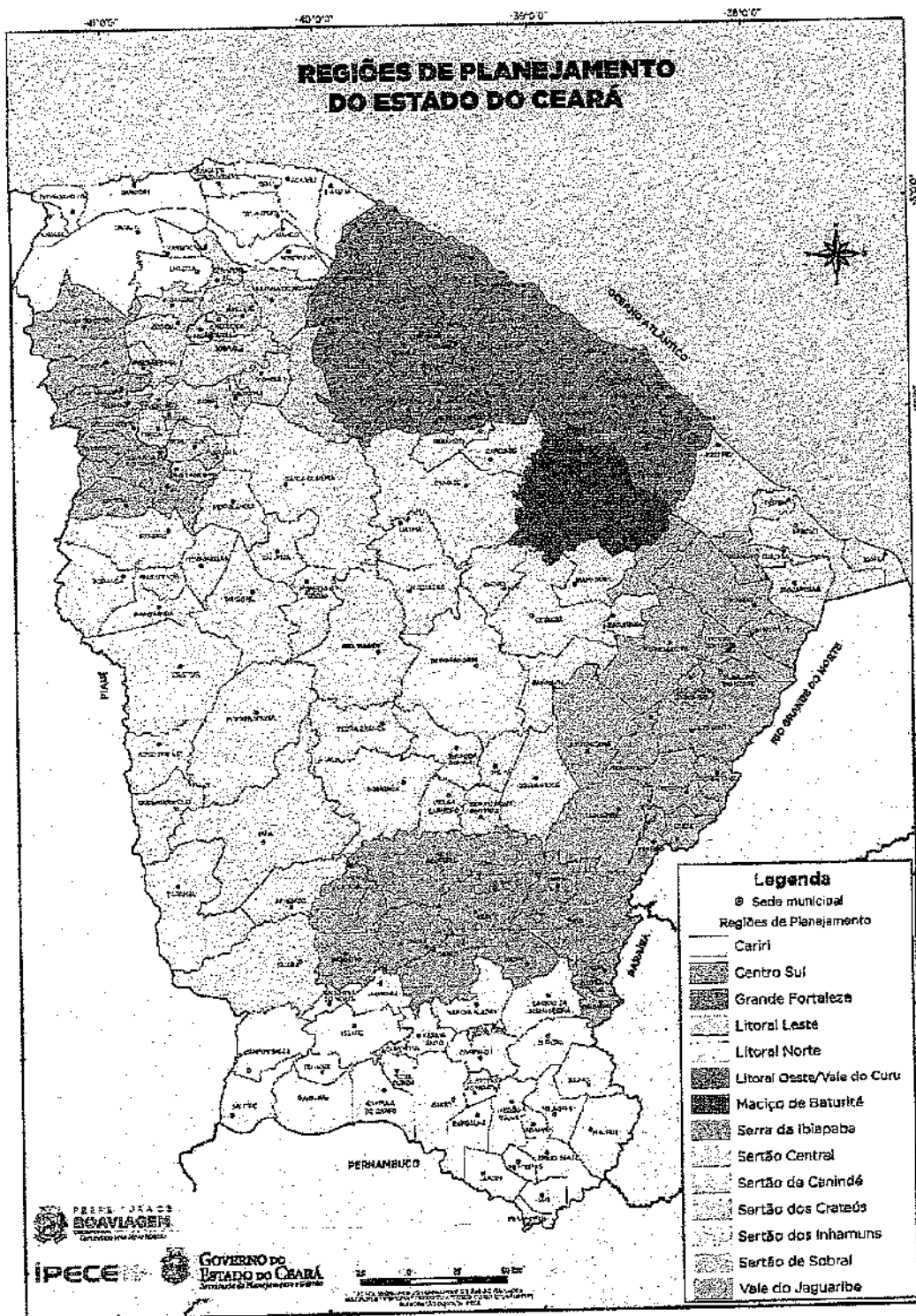
**11.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)**

A OBRA SERÁ ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. SERÁ REMOVIDO TODO ENTULHO DO TERRENO, SENDO LIMPOS E VARRIDOS OS EXCESSOS. TODOS OS PISOS E REVESTIMENTOS SERÃO LAVADOS E ENTREGUES SEM MANCHAS OU SUJEIRA.

  
Geordano de Araújo Peston  
Engº Civil RNP 0690183610  
CPF: 879.725.903-97

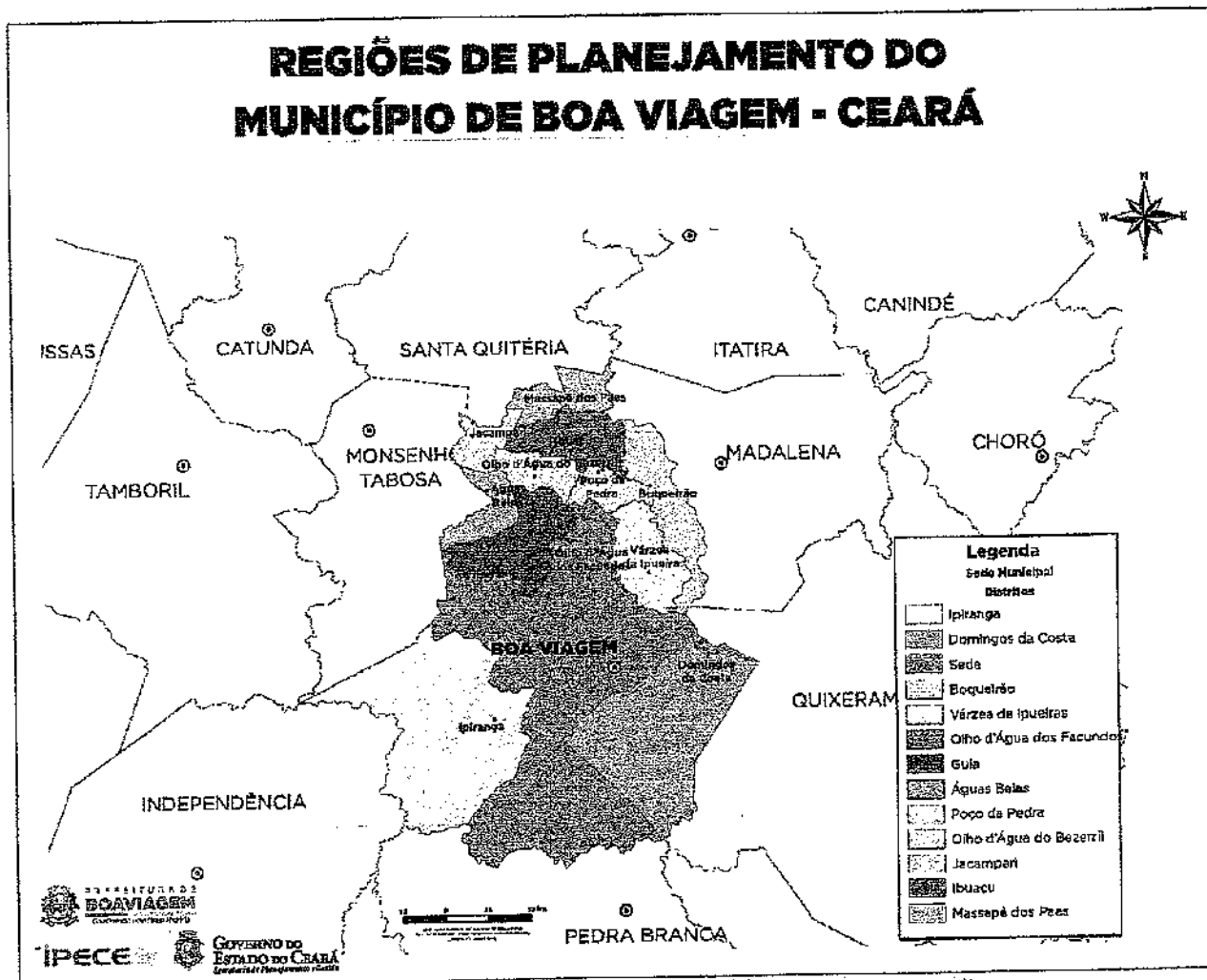


### 3 – MAPA DO ESTADO





### 4 – MAPA DO MUNICÍPIO







## 5 - ORÇAMENTO DESCRITIVO





PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

**CONSTRUINDO  
UMA NOVA  
HISTÓRIA**




|   |   |
|---|---|
| ORÇAMENTO CONSOLIDADO                         | PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM          |
|   | OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM |
|   | LOCAL: SEDE - BOA VIAGEM - CE                     |
|   | DATA: 15/12/2021                                  |
| 027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA |   |

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. E/BDI INCLUSO (R\$) | PREÇO UNIT. C/ BDI (21,30%) INCLUSO (R\$) | TOTAL PARCIAL (R\$) |
|------|--------|---|-------|--------|---------------------------------|---|---------------------|
| 1    |        | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA   |       |        |                                 |   | 10.026,78           |
| 1,1  | 0      | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA   | MÊS   | 2,00   | 3.937,85                        | 5.012,68                                  | 10.026,78           |
| 2    |        | SERVIÇOS PRELIMINARES   |       |        |                                 |   | 24.305,13           |
| 2,1  | C1937  | PLACAS PADRÃO DE OBRA   | M2    | 12,00  | 151,47                          | 192,82                                    | 2.313,84            |
| 2,2  | C1043  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO   | M3    | 5,22   | 62,88                           | 87,32                                     | 351,41              |
| 2,3  | C1066  | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO  | M     | 609,96 | 22,62                           | 29,18                                     | 17.769,45           |
| 2,4  | C1070  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA  | M     | 101,78 | 8,81                            | 11,22                                     | 1.141,97            |
| 2,5  | C1074  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ CERÂMICAS  | M     | 41,13  | 44,07                           | 56,10                                     | 2.307,39            |
| 2,6  | C1052  | DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHADOS   | M     | 13,60  | 24,50                           | 31,19                                     | 421,07              |
| 3    |        | MOVIMENTO DE TERRA  |       |        |                                 |   | 140,94              |
| 3,1  | C1256  | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M   | M3    | 2,43   | 46,58                           | 59,00                                     | 140,94              |
| 4    |        | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS  |       |        |                                 |   | 2.424,96            |
| 4,1  | C4592  | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4                                     | M3    | 2,43   | 612,00                          | 779,08                                    | 1.893,15            |
| 4,2  | 00089  | ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO   | M3    | 0,59   | 707,86                          | 900,85                                    | 531,50              |
| 5    |        | PAREDES E PAINÉIS   |       |        |                                 |   | 17.535,74           |
| 5,1  | C0047  | ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (2x19x39)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm                            | M2    | 82,96  | 39,39                           | 48,31                                     | 3.841,88            |
| 5,2  | C4096  | DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm  | M2    | 17,43  | 479,38                          | 610,25                                    | 10.636,66           |
| 5,3  | C0078  | AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO   | UN    | 15,00  | 160,00                          | 203,68                                    | 3.052,20            |
| 6    |        | COBERTURA   |       |        |                                 |   | 54.842,48           |
| 6,1  | C2200  | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA   | M2    | 702,90 | 44,21                           | 56,28                                     | 39.559,21           |
| 6,2  | C4465  | COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)  | M2    | 40,12  | 151,88                          | 193,09                                    | 7.746,77            |
| 6,3  | C4463  | GUMBEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA   | M     | 84,05  | 26,55                           | 33,80                                     | 2.840,89            |
| 6,4  | C0388  | BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA   | M     | 135,75 | 27,17                           | 34,59                                     | 4.695,59            |
| 7    |        | ESQUADRIAS  |       |        |                                 |   | 22.443,26           |
| 7,1  | C3538  | PORTA TIPO FICHA (0,80X2,10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/ FECHADURA - PADRÃO POPULAR                           | UN    | 4,00   | 430,68                          | 547,49                                    | 2.189,96            |
| 7,2  | C1967  | PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA  | M2    | 9,00   | 525,28                          | 668,68                                    | 6.018,12            |
| 7,3  | C1517  | JANELA DE FERRO TIPO GAXILHO BASCULANTE OU FIXO   | M2    | 3,00   | 290,93                          | 370,35                                    | 1.111,05            |
| 7,4  | C2670  | VIDRO COMUM FUMÉ, E=4MM (COLOCADO)  | M2    | 3,00   | 159,33                          | 195,19                                    | 585,57              |
| 7,5  | C3506  | GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"  | M     | 23,84  | 315,28                          | 401,35                                    | 9.608,32            |
| 7,6  | C1994  | PORTA TIPO PARANÁ (S/ ACESSÓRIOS) (M2)  | UN    | 3,78   | 122,11                          | 155,45                                    | 587,50              |
| 7,7  | C1144  | DOBRAÇA CROMADA 3" X 2 1/2" (UN)  | UN    | 6,00   | 29,98                           | 38,14                                     | 228,84              |
| 7,8  | C4421  | FORRAMENTO DE MADEIRA L=15 cm (C/J)   | CJ    | 2,00   | 366,14                          | 468,10                                    | 932,20              |
| 7,9  | C4422  | ALIZAR DE MADEIRA L=5 cm (1 FACE) (C/J)   | CJ    | 4,00   | 38,30                           | 48,76                                     | 195,04              |
| 7,10 | C1361  | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA (UN)  | UN    | 2,00   | 121,08                          | 154,13                                    | 308,26              |
| 7,11 | C1869  | PEITORIL DE GRANITO L=15 cm (M)   | M     | 8,30   | 85,20                           | 108,46                                    | 683,30              |
| 8    |        | PISOS   |       |        |                                 |   | 69.286,24           |
| 8,1  | C3025  | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/ PREPARO E LANÇAMENTO   | M3    | 35,40  | 524,32                          | 667,46                                    | 22.293,15           |
| 8,2  | C3450  | PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m   | M2    | 599,82 | 48,98                           | 62,33                                     | 37.396,78           |
| 8,3  | C3001  | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO                 | M2    | 73,77  | 85,82                           | 108,25                                    | 8.059,37            |
| 8,4  | C1123  | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) | M2    | 73,77  | 7,87                            | 10,02                                     | 739,18              |
| 8,5  | C2284  | SOLEIRA DE GRANITO L=15cm   | M     | 7,85   | 78,83                           | 100,35                                    | 787,75              |
| 9    |        | REVESTIMENTOS   |       |        |                                 |   | 38.940,00           |
| 9,1  | C0776  | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5mm P/ PAREDE                                       | M2    | 354,06 | 6,18                            | 7,87                                      | 2.786,37            |
| 9,2  | C3028  | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3   | M2    | 207,70 | 43,28                           | 55,07                                     | 11.438,04           |
| 9,3  | C3023  | EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3   | M2    | 146,35 | 38,97                           | 49,61                                     | 7.260,42            |
| 9,4  | C3001  | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO                 | M2    | 146,35 | 85,82                           | 108,25                                    | 15.888,74           |
| 9,5  | C1123  | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) | M2    | 146,35 | 7,87                            | 10,02                                     | 1.469,43            |
| 10   |        | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS  |       |        |                                 |   | 32.970,48           |
| 10,1 | C1948  | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO   | PT    | 25,00  | 214,28                          | 272,78                                    | 6.819,50            |
| 10,2 | C1950  | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO  | PT    | 25,00  | 199,21                          | 245,96                                    | 6.149,00            |
| 10,3 | C0606  | CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.=5cm   | M2    | 5,00   | 199,01                          | 253,34                                    | 1.266,70            |
| 10,4 | G0348  | BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA   | UN    | 12,00  | 741,43                          | 949,84                                    | 11.328,08           |
| 10,5 | C3004  | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA C/ TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR                                  | UN    | 10,00  | 285,92                          | 359,82                                    | 3.385,20            |
| 10,6 | C0797  | CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)   | UN    | 2,00   | 10,33                           | 13,15                                     | 28,30               |
| 10,7 | C2172  | REGISTRO DE PRESSÃO C/ ANOPLA CROMADA D=20mm (3/4")   | UN    | 2,00   | 75,90                           | 96,62                                     | 193,24              |
| 10,8 | C2159  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=32mm (1 1/4")  | UN    | 5,00   | 81,51                           | 103,76                                    | 518,80              |
| 10,9 | C4923  | CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR   | UN    | 8,00   | 31,43                           | 40,01                                     | 320,08              |



|                    |       |   |    |          |        |        |                   |
|--------------------|-------|---|----|----------|--------|--------|-------------------|
| 10,10              | C1903 | PIA DE AÇO INOX. (1,50X0,50)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS                  | UN | 1,00     | 737,94 | 939,40 | 999,40            |
| 10,11              | C4760 | TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES  | M  | 38,58    | 42,93  | 64,85  | 67,30             |
| 10,12              | C1898 | PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PVC'S                          | M  | 3,20     | 225,57 | 287,15 | 318,88            |
| 11                 |       | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   |    |          |        |        | 3.194,44          |
| 11,1               | C1947 | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)                              | M2 | 6,00     | 229,58 | 292,26 | 307,55            |
| 11,2               | C1883 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W (UN)                 | M2 | 6,00     | 70,37  | 89,58  | 97,48             |
| 11,3               | C1184 | ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA (M)                                | M2 | 20,00    | 15,14  | 19,27  | 389,46            |
| 11,4               | C0540 | CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)                                      | M2 | 80,00    | 6,13   | 7,80   | 488,00            |
| 12                 |       | PINTURA   |    |          |        |        | 47.496,29         |
| 12,1               | C2482 | TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS                          | M2 | 1.188,43 | 16,01  | 20,38  | 23.808,80         |
| 12,2               | C2461 | TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS                          | M2 | 482,10   | 14,48  | 18,43  | 8.885,10          |
| 12,3               | C1206 | EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS | M2 | 103,85   | 16,67  | 21,22  | 2.205,82          |
| 12,4               | C1280 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA                          | M2 | 103,85   | 20,73  | 26,39  | 2.743,24          |
| 12,5               | C1910 | PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"                  | M2 | 340,68   | 23,19  | 29,52  | 10.053,33         |
| 13                 |       | ARREMATAS FINAIS  |    |          |        |        | 16.070,19         |
| 13,1               | C1629 | LIMPEZA GERAL   | M2 | 1.088,10 | 10,88  | 18,86  | 15.070,19         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |       |   |    |          |        |        | <b>339.688,68</b> |

  
 Geordano de Araújo Pessoa  
 Engº Civil RNP 0600183610  
 CPF: 879.725.903-97

}

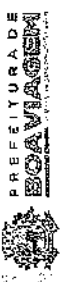


PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**



## 6 – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

**CONSTRUINDO  
UMA NOVA  
HISTÓRIA**



**PROJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
**OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO DE BOA VIAGEM**  
**LOCAL: SEDE - BOA VIAGEM - CE**  
**INANCIEIRO**  
**DATA: 15/12/2021**

| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                    | %   | 30 DIAS     |            | 60 DIAS     |            | 90 DIAS     |        | 120 DIAS    |   | 150 DIAS    |   | 180 DIAS    |   |
|---|------------------------------|-----|-------------|------------|-------------|------------|-------------|--------|-------------|---|-------------|---|-------------|---|
|   |                              |     | VALOR (R\$) | %          | VALOR (R\$) | %          | VALOR (R\$) | %      | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % | VALOR (R\$) | % |
| 1,0                                     | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA        | 3%  | 10.025,76   | 50,00%     | 5.012,88    | 50,00%     | 5.012,88    | 50,00% |             |   |             |   |             |   |
| 2,0                                     | SERVIÇOS PRELIMINARES        | 7%  | 24.305,13   | 100,00%    | 24.305,13   |            | 0,00        |        |             |   |             |   |             |   |
| 3,0                                     | MOVIMENTO DE TERRA           | 0%  | 140,94      | 100,00%    | 140,94      |            | 0,00        |        |             |   |             |   |             |   |
| 4,0                                     | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS       | 1%  | 2.424,66    | 100,00%    | 2.424,66    |            | 0,00        |        |             |   |             |   |             |   |
| 5,0                                     | PAREDES E PAINÉIS            | 5%  | 17.533,74   | 100,00%    | 17.533,74   |            | 0,00        |        |             |   |             |   |             |   |
| 6,0                                     | COBERTURA                    | 16% | 54.842,46   | 70,00%     | 38.389,72   | 30,00%     | 16.452,74   |        |             |   |             |   |             |   |
| 7,0                                     | ESQUADRIAS                   | 7%  | 22.448,26   |            | 0,00        | 100,00%    | 22.448,26   |        |             |   |             |   |             |   |
| 8,0                                     | PISOS                        | 20% | 69.286,24   | 60,00%     | 41.559,74   | 40,00%     | 27.706,50   |        |             |   |             |   |             |   |
| 9,0                                     | REVESTIMENTOS                | 11% | 36.940,00   | 80,00%     | 31.152,00   | 20,00%     | 7.788,00    |        |             |   |             |   |             |   |
| 10,0                                    | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | 10% | 33.970,46   | 20,60%     | 6.794,10    | 80,00%     | 27.176,36   |        |             |   |             |   |             |   |
| 11,0                                    | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS        | 1%  | 3.144,44    |            | 0,00        | 100,00%    | 3.144,44    |        |             |   |             |   |             |   |
| 12,0                                    | PINTURA                      | 14% | 47.496,29   |            | 0,00        | 100,00%    | 47.496,29   |        |             |   |             |   |             |   |
| 13,0                                    | ARREMATAS FINAIS             | 4%  | 15.070,19   |            | 0,00        | 100,00%    | 15.070,19   |        |             |   |             |   |             |   |
| <b>TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)</b> |                              |     | 339.609,95  | 167.312,91 | 172.295,04  | 339.609,95 |             |        |             |   |             |   |             |   |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b>                  |                              |     |             | 167.312,91 | 339.609,95  |            |             |        |             |   |             |   |             |   |



*Georgiano de Araújo Vasconcelos*  
**Engº Civil RNP 0630143610**  
**CPF: 679.725.903-97**



## 7 – MEMORIAL DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS





PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

**CONSTRUINDO  
UMA NOVA  
HISTÓRIA**




|                      |   |
|----------------------|---|
| PLANILHA DE SERVIÇOS | PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM          |
|                      | OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM |
|                      | LOCAL: SEDE - BOA VIAGEM - CE                     |
|                      | DATA: 15/12/2021                                  |

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

| QUANTITATIVOS RESUMO |        |   |       |        |
|----------------------|--------|---|-------|--------|
| ITEM                 | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID. | QUANT. |
| 1                    |        | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA   |       |        |
| 1,1                  |        | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA   | MÊS   | 2,00   |
| 2                    |        | SERVIÇOS PRELIMINARES   |       |        |
| 2,1                  | C1937  | PLACAS PADRÃO DE OBRA   | M2    | 12,00  |
| 2,2                  | C1043  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO   | M3    | 5,22   |
| 2,3                  | C1068  | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO  | M2    | 608,98 |
| 2,4                  | C1070  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA   | M2    | 101,78 |
| 2,5                  | C1074  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS   | M2    | 41,13  |
| 2,6                  | C1052  | DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS  | M2    | 13,50  |
| 3                    |        | MOVIMENTO DE TERRA  |       |        |
| 3,1                  | C1258  | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M   | M3    | 2,43   |
| 4                    |        | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS  |       |        |
| 4,1                  | C4592  | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4                                     | M3    | 2,43   |
| 4,2                  | C0089  | ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO  | M3    | 0,59   |
| 5                    |        | PAREDES E PAINÉIS   |       |        |
| 5,1                  | C0047  | ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm                             | M2    | 82,98  |
| 5,2                  | C4096  | DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm  | M2    | 17,43  |
| 5,3                  | C0079  | AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO   | UN    | 15,00  |
| 6                    |        | COBERTURA   |       |        |
| 6,1                  | C2200  | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA   | M2    | 702,80 |
| 6,2                  | C4468  | COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)  | M2    | 40,12  |
| 6,3                  | C4463  | CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA   | M     | 84,05  |
| 6,4                  | C0388  | BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA   | M     | 135,75 |
| 7                    |        | ESQUADRIAS  |       |        |
| 7,1                  | C3538  | PORTA TIPO FICHA (0,80X2,10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/FECHADURA - PADRÃO POPULAR                            | UN    | 4,00   |
| 7,2                  | C1967  | PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA  | M2    | 9,00   |
| 7,3                  | C1517  | JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO  | M2    | 3,00   |
| 7,4                  | C2870  | VIDRO COMUM FUMÊ, E = 4MM (COLOCADO)  | M2    | 3,00   |
| 7,5                  | C3506  | GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"  | M     | 23,94  |
| 7,6                  | C3506  | GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"  | M     | 23,94  |
| 7,7                  | C1994  | PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS) (M2)   | UN    | 3,78   |
| 7,8                  | C1144  | DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2" (UN)  | UN    | 6,00   |
| 7,9                  | C4421  | FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm (CJ)  | CJ    | 2,00   |
| 7,9                  | C4422  | ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE) (CJ)   | CJ    | 4,00   |
| 7,10                 | C1381  | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA (UN)  | UN    | 2,00   |
| 7,11                 | C1869  | PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm (M)  | M     | 6,30   |
| 8                    |        | PISOS   |       |        |
| 8,1                  | C3025  | PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO  | M3    | 33,40  |
| 8,2                  | C3460  | PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA ( 27x3 )mm EM MÓDULOS ( 1,00x1,00 )m                                       | M2    | 599,82 |
| 8,3                  | C3001  | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) PEI-5/PEI-4 - P/ PISO                   | M2    | 73,77  |
| 8,4                  | C1123  | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) | M2    | 73,77  |
| 8,5                  | C2284  | SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm  | M     | 7,85   |
| 8,6                  | C4824  | PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)                           | M2    | 22,00  |
| 9                    |        | REVESTIMENTOS   |       |        |
| 9,1                  | C0778  | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE                                       | M2    | 354,05 |
| 9,2                  | C3028  | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3   | M2    | 207,70 |
| 9,3                  | C3023  | EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3   | M2    | 146,35 |
| 9,4                  | C3001  | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) PEI-5/PEI-4 - P/ PISO                   | M2    | 146,35 |
| 9,5                  | C1123  | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) | M2    | 146,35 |
| 10                   |        | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS  |       |        |

|       |       |  |    |          |
|-------|-------|--|----|----------|
| 10,1  | C1848 | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO  | PT | 25,00    |
| 10,2  | C1950 | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO   | PT | 25,00    |
| 10,3  | C0606 | CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm                        | M2 | 5,00     |
| 10,4  | C0348 | BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA   | UN | 12,00    |
| 10,5  | C3004 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR | UN | 10,00    |
| 10,6  | C0797 | CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)  | UN | 2,00     |
| 10,7  | C2172 | REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")                                 | UN | 2,00     |
| 10,8  | C2159 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")  | UN | 5,00     |
| 10,9  | C4823 | CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR                              | UN | 8,00     |
| 10,10 | C1903 | PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.50)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS                                 | UN | 1,00     |
| 10,11 | C4760 | TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES                 | M  | 38,58    |
| 10,12 | C1898 | PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S  | M  | 3,20     |
| 11    |       | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  |    |          |
| 11,1  | C1947 | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)   | M2 | 6,00     |
| 11,2  | C1663 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W (UN)                                | M2 | 6,00     |
| 11,3  | C1184 | ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA (M)   | M2 | 20,00    |
| 11,4  | C0540 | CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)   | M2 | 60,00    |
| 12    |       | PINTURA  |    |          |
| 12,1  | C2462 | TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS   | M2 | 1.158,43 |
| 12,2  | C2461 | TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS   | M2 | 482,10   |
| 12,3  | C1208 | EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS                | M2 | 103,95   |
| 12,4  | C1280 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA   | M2 | 103,95   |
| 12,5  | C1910 | PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"                                 | M2 | 340,56   |
| 13    |       | ARREMATÉS FINAIS   |    |          |
| 13,1  | C1628 | LIMPEZA GERAL  | M2 | 1.086,10 |



  
 Geordano de Araújo Pessoa  
 Engº Civil RNP 0600183610  
 CPF: 879.725.903-97





**MEMORIAL DE CÁLCULO**  
 PROJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
 OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
 LOCAL: SEDE - BOA VIAGEM - CE  
 DATA: 15/12/2021

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| Item | Descrição | Obs.   | Largura | Comprimento | Altura | Quantidade | Sub-Total | M²   |    |
|------|-----------|--|---------|-------------|--------|------------|-----------|------|----|
| 1.1  | G1997     | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                      |         |             |        | 2,00       | 2,00      | M2   |    |
|      |           |  |         |             |        | 2,00       | 2,00      | M2   |    |
| 2.1  | G1997     | PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)                                 |         |             |        | 12,00      | 12,00     | M2   |    |
|      |           |  | 4,00    | 3,00        |        | 12,00      | 12,00     | M2   |    |
| 2.2  | G1043     | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TBOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M2)  |         |             |        | 5,22       | 5,22      | M2   |    |
|      |           | W.a.   | 0,15    | 0,91        | 1,80   | 0,25       | 0,25      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 0,88        | 1,80   | 0,24       | 0,24      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 0,84        | 1,80   | 0,23       | 0,23      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 0,94        | 1,80   | 0,26       | 0,26      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 1,16        | 1,80   | 0,31       | 0,31      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 1,16        | 1,80   | 0,31       | 0,31      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 1,16        | 1,80   | 0,31       | 0,31      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 1,16        | 1,80   | 0,31       | 0,31      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 0,91        | 1,80   | 0,25       | 0,25      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 0,89        | 1,80   | 0,24       | 0,24      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 0,84        | 1,80   | 0,23       | 0,23      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 0,84        | 1,80   | 0,23       | 0,23      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 0,04        | 1,80   | 0,25       | 0,25      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 0,97        | 1,80   | 0,26       | 0,26      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 1,17        | 1,80   | 0,32       | 0,32      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 1,17        | 1,80   | 0,32       | 0,32      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 1,17        | 1,80   | 0,32       | 0,32      | M2   |    |
|      |           |  | 0,15    | 1,17        | 1,80   | 0,32       | 0,32      | M2   |    |
|      |           | Aberturas de Portas  | 0,15    | 0,80        | 2,10   | 2,00       | 0,50      | 0,50 | M2 |
| 2.3  | G1065     | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRÃO DE CONCRETO (M2) |         |             |        | 608,96     | 608,96    | M2   |    |
|      |           | Casa do Cidadão  | 6,50    | 6,50        | 6,16   | 40,04      | 40,04     | M2   |    |
|      |           | Casa do Cidadão  | 2,48    | 1,88        | 6,50   | 14,01      | 14,01     | M2   |    |
|      |           | Casa do Cidadão  | 1,81    | 1,15        | 6,16   | 7,68       | 7,68      | M2   |    |
|      |           | Sala de Grupo  | 1,10    | 0,98        | 4,50   | 4,68       | 4,68      | M2   |    |
|      |           | Sala de Grupo  | 4,50    | 4,51        | 5,02   | 22,62      | 22,62     | M2   |    |
|      |           | Sala de Grupo  | 1,87    | 1,28        | 5,02   | 7,35       | 7,35      | M2   |    |
|      |           | Administração  | 5,75    | 5,88        | 4,34   | 24,17      | 24,17     | M2   |    |
|      |           | Gab. Secretária  | 5,88    | 5,00        | 4,37   | 22,68      | 22,68     | M2   |    |
|      |           | Conselhos  | 4,99    | 4,80        | 4,18   | 20,04      | 20,04     | M2   |    |
|      |           | W.a. Casa do Cidadão                                       | 1,72    | 1,63        | 1,00   | 1,68       | 1,68      | M2   |    |
|      |           | W.a. Sala de Grupo   | 1,82    | 1,63        | 0,95   | 1,50       | 1,50      | M2   |    |
|      |           | W.c. Masculino   | 4,59    | 4,49        | 1,20   | 5,45       | 5,45      | M2   |    |
|      |           | W.c. Masculino   | 2,73    | 2,61        | 1,80   | 3,47       | 3,47      | M2   |    |
|      |           | W.c. Feminino  | 4,25    | 4,15        | 1,20   | 5,04       | 5,04      | M2   |    |
|      |           | W.c. Feminino  | 2,60    | 2,49        | 1,91   | 3,33       | 3,33      | M2   |    |
|      |           | W.c. PNE   | 1,60    | 1,80        | 2,45   | 3,94       | 3,94      | M2   |    |
|      |           | Auditório  | 7,51    | 7,51        | 9,18   | 68,94      | 68,94     | M2   |    |
|      |           | Auditório  | 7,51    | 7,51        | 4,24   | 15,92      | 15,92     | M2   |    |
|      |           | Auditório  | 6,66    | 6,66        | 2,31   | 7,69       | 7,69      | M2   |    |
|      |           | Auditório  | 1,98    | 1,96        | 1,24   | 1,22       | 1,22      | M2   |    |
|      |           | Auditório  | 5,67    | 5,67        | 7,25   | 24,18      | 24,18     | M2   |    |
|      |           | Auditório  | 0,84    | 0,84        | 0,87   | 0,28       | 0,28      | M2   |    |
|      |           | Auditório  | 0,84    | 0,84        | 1,15   | 0,48       | 0,48      | M2   |    |
|      |           | Auditório  | 6,57    | 6,57        | 7,23   | 47,33      | 47,33     | M2   |    |
|      |           | Auditório  | 1,46    | 1,45        | 1,15   | 1,70       | 1,70      | M2   |    |
|      |           | Circulações  | 1,09    | 1,09        | 7,44   | 8,11       | 8,11      | M2   |    |
|      |           | Circulações  | 2,09    | 9,09        | 2,60   | 23,63      | 23,63     | M2   |    |
|      |           | Circulações  | 5,88    | 5,88        | 1,08   | 7,48       | 7,48      | M2   |    |
|      |           | Circulações  | 1,28    | 1,33        | 1,08   | 0,75       | 0,75      | M2   |    |
|      |           | Circulações  | 6,99    | 6,99        | 1,50   | 10,49      | 10,49     | M2   |    |
|      |           | Circulações  | 6,99    | 6,99        | 1,20   | 8,39       | 8,39      | M2   |    |
|      |           | Circulações  | 1,75    | 1,75        | 5,70   | 9,98       | 9,98      | M2   |    |
|      |           | Circulações  | 1,25    | 1,25        | 0,82   | 1,03       | 1,03      | M2   |    |
|      |           | Cozinha  | 0,85    | 0,85        | 3,75   | 3,19       | 3,19      | M2   |    |
|      |           | Cozinha  | 0,85    | 0,85        | 0,69   | 1,02       | 1,02      | M2   |    |
|      |           | Cozinha  | 5,91    | 5,91        | 5,25   | 31,03      | 31,03     | M2   |    |
|      |           | Almozarifado   | 4,02    | 4,02        | 5,55   | 22,31      | 22,31     | M2   |    |
|      |           | Almozarifado   | 0,83    | 0,83        | 1,08   | 0,95       | 0,95      | M2   |    |
|      |           | Almozarifado   | 0,83    | 0,83        | 1,08   | 0,90       | 0,90      | M2   |    |
|      |           | Defensoria   | 3,70    | 3,70        | 4,00   | 14,80      | 14,80     | M2   |    |
|      |           | Defensoria   | 3,50    | 3,50        | 4,00   | 14,00      | 14,00     | M2   |    |
|      |           | Defensoria   | 0,60    | 0,60        | 6,60   | 1,90       | 1,90      | M2   |    |

| > | Obs. | > | pi | x | r | x | Ângulo | x | Quantidade |
|---|------|---|----|---|---|---|--------|---|------------|
|---|------|---|----|---|---|---|--------|---|------------|

Cálculo da Área em arco =  $(\pi \cdot r^2 \cdot \theta) / 360$

|   |              |   |      |  |      |  |     |  |      |
|---|--------------|---|------|--|------|--|-----|--|------|
| > | Almoxarifado | > | 3,14 |  | 0,94 |  | 90° |  | 2,00 |
| > | Circulações  | > | 3,14 |  | 1,09 |  | 90° |  | 2,00 |



= 2,78 M2  
= 3,78 M2

2 1 C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA G(2)

Total = 101,78 M2

| > | Obs.         | > | Largura | x | Comprimento |  | Sub-Total |    |
|---|--------------|---|---------|---|-------------|--|-----------|----|
| > | Almoxarifado | > | 1,00    |   | 10,00       |  | = 10,00   | M2 |
| > | Auduberto    | > | 0,80    |   | 25,00       |  | = 12,50   | M2 |
| > | Circulações  | > | 0,60    |   | 50,00       |  | = 25,00   | M2 |
| > | Muro         | > | 1,50    |   | 21,88       |  | = 32,82   | M2 |
| > | Muro         | > | 1,50    |   | 14,80       |  | = 22,20   | M2 |

2 6 C1071 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS (M2)

Total = 41,18 M2

| > | Obs.    | > | Largura | x | Comprimento |  | Sub-Total |    |
|---|---------|---|---------|---|-------------|--|-----------|----|
| > | Cozinha | > | 1,50    |   | 27,42       |  | = 41,13   | M2 |

2 8 C1052 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS (M2)

Total = 18,50 M2

| > | Obs.                  | > | Largura | x | Comprimento |  | Sub-Total |    |
|---|-----------------------|---|---------|---|-------------|--|-----------|----|
| > | Retirada do Lanternim | > | 3,00    |   | 4,80        |  | = 18,50   | M2 |

3 1 C1266 ESCOVAÇÃO MANUAL/CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Total = 2,48 M3

| > | Obs.                    | > | Largura | x | Comprimento | x | Altura | x    | Quantidade |
|---|-------------------------|---|---------|---|-------------|---|--------|------|------------|
| > | Fundação nova alvenaria | > | 0,20    |   | 2,80        |   | 0,40   |      | = 0,20 M3  |
| > |                         | > | 0,20    |   | 1,61        |   | 0,40   | 2,00 | = 0,25 M3  |
| > |                         | > | 0,20    |   | 2,46        |   | 0,40   |      | = 0,19 M3  |
| > |                         | > | 0,20    |   | 4,61        |   | 0,40   | 2,00 | = 0,73 M3  |
| > |                         | > | 0,20    |   | 3,61        |   | 0,40   | 3,00 | = 0,86 M3  |
| > |                         | > | 0,20    |   | 2,55        |   | 0,40   |      | = 0,20 M3  |

4 1 C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUBULO CERÂMICO FURADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:1 (M3)

Total = 2,48 M3

| > | Obs.                    | > | Largura | x | Comprimento | x | Altura |      | Sub-Total |  |
|---|-------------------------|---|---------|---|-------------|---|--------|------|-----------|--|
| > | Fundação nova alvenaria | > | 0,20    |   | 2,80        |   | 0,40   |      | = 0,20 M3 |  |
| > |                         | > | 0,20    |   | 1,61        |   | 0,40   | 2,00 | = 0,25 M3 |  |
| > |                         | > | 0,20    |   | 2,46        |   | 0,40   |      | = 0,19 M3 |  |
| > |                         | > | 0,20    |   | 4,61        |   | 0,40   | 2,00 | = 0,73 M3 |  |
| > |                         | > | 0,20    |   | 3,61        |   | 0,40   | 3,00 | = 0,86 M3 |  |
| > |                         | > | 0,20    |   | 2,55        |   | 0,40   |      | = 0,20 M3 |  |

4 2 C0088 ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO (M3)

Total = 0,69 M3

| > | Obs.                    | > | Largura | x | Comprimento | x | Altura |      | Sub-Total |  |
|---|-------------------------|---|---------|---|-------------|---|--------|------|-----------|--|
| > | Fundação nova alvenaria | > | 0,10    |   | 2,60        |   | 0,20   |      | = 0,05 M3 |  |
| > |                         | > | 0,10    |   | 1,61        |   | 0,20   | 2,00 | = 0,06 M3 |  |
| > |                         | > | 0,10    |   | 2,46        |   | 0,20   |      | = 0,04 M3 |  |
| > |                         | > | 0,10    |   | 4,61        |   | 0,20   | 2,00 | = 0,18 M3 |  |
| > |                         | > | 0,10    |   | 3,61        |   | 0,20   | 2,00 | = 0,21 M3 |  |
| > |                         | > | 0,10    |   | 2,55        |   | 0,20   |      | = 0,05 M3 |  |

5 1 C0047 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO 40x19x9cm C/ARGAMASSA MISTA DE GAT. REBRATADA - ESP-9mm (M2)

Total = 82,96 M2

| > | Obs.                 | > | Largura | x | Altura | x | Quantidade |  | Sub-Total  |  |
|---|----------------------|---|---------|---|--------|---|------------|--|------------|--|
| > | Fechamento de Portas | > | 0,80    |   | 2,10   |   | 2,00       |  | = 3,36 M2  |  |
| > | Novas alvenarias     | > | 2,60    |   | 2,80   |   | 2,00       |  | = 7,28 M2  |  |
| > |                      | > | 1,61    |   | 2,80   |   | 2,00       |  | = 9,01 M2  |  |
| > |                      | > | 2,46    |   | 2,80   |   | 3,00       |  | = 6,88 M2  |  |
| > |                      | > | 4,61    |   | 2,80   |   | 2,00       |  | = 26,81 M2 |  |
| > |                      | > | 3,61    |   | 2,80   |   | 3,00       |  | = 30,32 M2 |  |
| > |                      | > | 2,55    |   | 2,80   |   |            |  | = 7,14 M2  |  |
| > | Área de janelas      | > | 1,20    |   | 0,50   |   | -3,00      |  | = -1,80 M2 |  |
| > | Área de Portas       | > | 0,80    |   | 2,10   |   | -3,00      |  | = -5,04 M2 |  |

5 2 C4096 DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E-3-in (M2)

Total = 17,43 M2

| > | Obs.                            | > | Largura | x | Comprimento | x | Altura |  | Quantidade |            |
|---|---------------------------------|---|---------|---|-------------|---|--------|--|------------|------------|
| > | Alvenaria divisão dos Banheiros | > |         |   | 1,19        |   | 1,80   |  | 6,00       | = 12,85 M2 |
| > |                                 | > |         |   | 0,32        |   | 1,80   |  | 1,00       | = 0,57 M2  |
| > |                                 | > |         |   | 0,25        |   | 1,80   |  | 4,00       | = 2,01 M2  |
| > |                                 | > |         |   | 0,24        |   | 1,80   |  |            | = 0,43 M2  |
| > |                                 | > |         |   | 0,18        |   | 1,80   |  | 1,00       | = 0,32 M2  |

| > | Obs.  | > | Quantid | ade | Sub-Total | Unid.      |
|---|---|---|---------|-----|-----------|------------|
| > | Amarração na Alvenaria entre a Sala Conselhos e a circulação externa          | > | 3,00    |     | =         | 3,00 Unid. |
| > | Amarração na Alvenaria entre o Auditório e a circulação interna               | > | 5,00    |     | =         | 5,00 Unid. |
| > | Amarração na Alvenaria entre a Casa do Cidadão e a Administração              | > | 5,00    |     | =         | 5,00 Unid. |
| > | Amarração na Alvenaria entre o Gabinete e a Secretário e a circulação externa | > | 2,00    |     | =         | 2,00 Unid. |



| > | Obs.       | > | Largura | x | Comprimento | Sub-Total | M2        |
|---|------------|---|---------|---|-------------|-----------|-----------|
| > | Telhado 01 | > | 8,45    | x | 21,55       | =         | 182,10 M2 |
| > | Telhado 02 | > | 6,90    | x | 7,88        | =         | 54,37 M2  |
| > | Telhado 03 | > | 8,43    | x | 5,95        | =         | 48,10 M2  |
| > | Telhado 04 | > | 23,14   | x | 6,13        | =         | 160,24 M2 |
| > | Telhado 05 | > | 8,95    | x | 10,07       | =         | 90,13 M2  |
| > | Telhado 07 | > | 3,75    | x | 5,03        | =         | 18,86 M2  |
| > | Telhado 15 | > | 5,15    | x | 5,82        | =         | 45,42 M2  |

| > | Obs.       | > | Base  | x | Altura | / | 2 | Sub-Total | M2       |
|---|------------|---|-------|---|--------|---|---|-----------|----------|
| > | Telhado 05 | > | 54,59 | x | 2,95   | / | 2 | =         | 61,19 M2 |
| > | Telhado 08 | > | 2,55  | x | 3,18   | / | 2 | =         | 4,06 M2  |
| > | Telhado 10 | > | 2,08  | x | 5,03   | / | 2 | =         | 5,26 M2  |
| > | Telhado 13 | > | 3,18  | x | 5,15   | / | 2 | =         | 5,48 M2  |
| > | Telhado 18 | > | 2,85  | x | 3,89   | / | 2 | =         | 4,83 M2  |
| > | Telhado 16 | > | 2,80  | x | 1,87   | / | 2 | =         | 2,15 M2  |

| > | Obs.       | > | Base menor | x | Base maior | x | Altura | / | 2 | Sub-Total | M2       |
|---|------------|---|------------|---|------------|---|--------|---|---|-----------|----------|
| > | Telhado 11 | > | 6,91       | x | 2,10       | x | 5,08   | / | 2 | =         | 83,72 M2 |

| > | Obs.           | > | Largura | x | Comprimento | Sub-Total | M2       |
|---|----------------|---|---------|---|-------------|-----------|----------|
| > | Lanternim - 06 | > | 3,00    | x | 4,50        | =         | 13,50 M2 |
| > | Banfretas - 14 | > | 5,11    | x | 5,21        | =         | 26,62 M2 |

| > | Obs. | > | Comprimento | Sub-Total | M       |
|---|------|---|-------------|-----------|---------|
| > |      | > | 21,91       | =         | 21,91 M |
| > |      | > | 20,38       | =         | 20,38 M |
| > |      | > | 12,67       | =         | 12,67 M |
| > |      | > | 0,98        | =         | 0,98 M  |
| > |      | > | 1,24        | =         | 1,24 M  |
| > |      | > | 12,80       | =         | 12,80 M |
| > |      | > | 1,18        | =         | 1,18 M  |
| > |      | > | 18,39       | =         | 18,39 M |

| > | Obs. | > | Comprimento | Quantidade | Sub-Total | M       |
|---|------|---|-------------|------------|-----------|---------|
| > |      | > | 21,55       |            | =         | 21,55 M |
| > |      | > | 8,45        |            | =         | 8,45 M  |
| > |      | > | 3,18        | 2,00       | =         | 4,38 M  |
| > |      | > | 14,78       |            | =         | 14,78 M |
| > |      | > | 6,81        |            | =         | 6,81 M  |
| > |      | > | 20,04       |            | =         | 20,04 M |
| > |      | > | 34,72       |            | =         | 34,72 M |
| > |      | > | 5,35        | 2,00       | =         | 10,70 M |
| > |      | > | 7,41        | 2,00       | =         | 14,82 M |

| > | Obs. | > | Quantidade | Sub-Total | Unid.      |
|---|------|---|------------|-----------|------------|
| > | W.a. | > | 4,00       | =         | 4,00 Unid. |

| > | Obs.                | > | Largura | x | Comprimento | x | Quantidade | Sub-Total | M2      |
|---|---------------------|---|---------|---|-------------|---|------------|-----------|---------|
| > | Divisória Banheiros | > | 0,60    | x | 1,50        | x | 10,00      | =         | 9,00 M2 |



| Item  | Obs.   | Largura  | Comprimento | Quantidade    | Sub-Total    | Unidade   |         |
|-------|--|----------|-------------|---------------|--------------|-----------|---------|
|       |  |          |             |               | 8,00         | M2        |         |
|       | Basculantes Banheiro   | 0,50     | 1,00        | 8,00          | 8,00         | M2        |         |
| 12362 | VÍDEO COMUM FUMÊ E - 4MM (COLOCADO) (M2)                           |          |             |               | 3,00         | M2        |         |
|       |  |          |             |               | 3,00         | M2        |         |
|       | Basculantes Banheiro   | 0,50     | 1,00        | 6,00          | 6,00         | M2        |         |
| 5     | C3506 GUARDA-CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" Ø     |          |             |               | 29,94        | M         |         |
|       |  |          |             |               | 29,94        | M         |         |
|       | Rampa  | 4,80     |             |               | 4,80         | M         |         |
|       |  | 2,40     |             |               | 2,40         | M         |         |
|       |  | 4,32     |             |               | 4,32         | M         |         |
|       |  | 12,92    |             |               | 12,92        | M         |         |
| 6     | C1994 PORTA TIPO PARANÁ (S/ACCESSÓRIOS) (M2)                       |          |             |               | 3,78         | M2        |         |
|       |  |          |             |               | 3,78         | M2        |         |
|       | PNE  | 2,10     | 0,90        | 2,00          | 3,78         | M2        |         |
| 7     | C1144 DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2" (UN)                           |          |             |               | 6,00         | UN        |         |
|       |  |          |             |               | 6,00         | UN        |         |
|       | PNE  |          |             | 6,00          | 6,00         | UN        |         |
| 8     | C4421 FORRAMENTO DE MADEIRA L= 15 cm (CJ)                          |          |             |               | 2,00         | CJ        |         |
|       |  |          |             |               | 2,00         | CJ        |         |
|       | PNE  |          |             | 2,00          | 2,00         | CJ        |         |
| 9     | C4422 ALIZAE DE MADEIRA L= 8 cm (FACE) (CJ)                        |          |             |               | 4,00         | CJ        |         |
|       |  |          |             |               | 4,00         | CJ        |         |
|       | PNE  |          |             | 4,00          | 4,00         | CJ        |         |
| 10    | C1361 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA (UN)                   |          |             |               | 2,00         | UN        |         |
|       |  |          |             |               | 2,00         | UN        |         |
|       | PNE  |          |             | 2,00          | 2,00         | UN        |         |
| 11    | C1899 PRATOS DE GRANITO L= 15 cm (M)                               |          |             |               | 6,30         | M         |         |
|       |  |          |             |               | 6,30         | M         |         |
|       | W.C  |          | 1,05        | 6,00          | 6,30         | M         |         |
| 1     | C3025 PISO MORTO CONCRETO PGE 15 CMPA C/ PEDRAO E LANGAAMENTO (M2) |          |             |               | 98,40        | M2        |         |
|       |  |          |             |               | 98,40        | M2        |         |
|       | Obs.   | Largura1 | x Largura2  | x Comprimento | / 2 x Altura | Sub-Total | Unidade |
|       | Casa do Cidadão  | 6,50     | 6,50        | 6,16          | 0,05         | 2,00      | M2      |
|       | Casa do Cidadão  | 2,49     | 1,88        | 6,50          | 0,05         | 0,70      | M2      |
|       | Casa do Cidadão  | 1,81     | 1,15        | 6,16          | 0,06         | 0,38      | M2      |
|       | Sala de Grupo  | 1,10     | 0,98        | 4,50          | 0,05         | 0,23      | M2      |
|       | Sala de Grupo  | 4,50     | 4,51        | 5,02          | 0,05         | 1,18      | M2      |
|       | Sala de Grupo  | 1,67     | 1,26        | 5,02          | 0,05         | 0,37      | M2      |
|       | Administração  | 5,76     | 5,38        | 4,34          | 0,05         | 1,21      | M2      |
|       | Gab  | 5,38     | 5,00        | 4,37          | 0,05         | 1,18      | M2      |
|       | Secretaria   | 4,98     | 4,90        | 4,18          | 0,05         | 1,00      | M2      |
|       | Conselhos W.c. Unid. do Prédio                                     | 1,72     | 1,69        | 1,00          | 0,05         | 0,08      | M2      |
|       | W.c. Sala de Grupo   | 1,63     | 1,53        | 0,95          | 0,05         | 0,07      | M2      |
|       | W.c. Masculino   | 4,58     | 4,49        | 1,20          | 0,05         | 0,27      | M2      |
|       | W.c. Feminino  | 2,78     | 2,61        | 1,20          | 0,05         | 0,17      | M2      |
|       | W.c. Masculino   | 4,25     | 4,15        | 1,20          | 0,05         | 0,25      | M2      |
|       | W.c. Feminino  | 2,60     | 2,49        | 1,51          | 0,05         | 0,17      | M2      |
|       | W.c. PNE   | 1,60     | 1,60        | 2,45          | 0,05         | 0,30      | M2      |
|       | Auditorio  | 7,51     | 7,51        | 9,18          | 0,05         | 3,45      | M2      |
|       | Auditorio  | 7,51     | 7,51        | 4,34          | 0,05         | 1,59      | M2      |
|       | Auditorio  | 6,66     | 6,66        | 2,91          | 0,05         | 0,77      | M2      |
|       | Auditorio  | 1,96     | 1,96        | 1,24          | 0,05         | 0,12      | M2      |



|              |   |       |       |      |      |   |      |    |
|--------------|---|-------|-------|------|------|---|------|----|
| Auditório    | > | 1,48  | 1,48  | 1,15 | 0,05 | = | 0,09 | M2 |
| Circulações  | > | 1,09  | 1,09  | 7,44 | 0,05 | = | 0,41 | M2 |
| Circulações  | > | 9,09  | 9,09  | 2,60 | 0,05 | = | 1,18 | M2 |
| Circulações  | > | 6,88  | 6,88  | 1,08 | 0,05 | = | 0,37 | M2 |
| Circulações  | > | 1,38  | 1,38  | 1,08 | 0,05 | = | 0,07 | M2 |
| Circulações  | > | 6,99  | 6,99  | 1,50 | 0,05 | = | 0,52 | M2 |
| Circulações  | > | 6,99  | 6,99  | 1,20 | 0,05 | = | 0,42 | M2 |
| Circulações  | > | 1,75  | 1,75  | 6,70 | 0,05 | = | 0,50 | M2 |
| Circulações  | > | 1,25  | 1,25  | 0,82 | 0,05 | = | 0,05 | M2 |
| Cozinha      | > | 0,85  | 0,85  | 3,75 | 0,05 | = | 0,16 | M2 |
| Cozinha      | > | 0,85  | 0,85  | 0,80 | 0,05 | = | 0,03 | M2 |
| Cozinha      | > | 5,91  | 5,91  | 5,25 | 0,05 | = | 1,65 | M2 |
| Almoxarifado | > | 4,02  | 4,02  | 5,55 | 0,05 | = | 1,12 | M2 |
| Almoxarifado | > | 0,83  | 0,83  | 1,08 | 0,05 | = | 0,04 | M2 |
| Almoxarifado | > | 0,83  | 0,83  | 1,08 | 0,05 | = | 0,04 | M2 |
| Defensoria   | > | 3,70  | 3,70  | 4,00 | 0,05 | = | 0,74 | M2 |
| Defensoria   | > | 3,50  | 3,50  | 4,00 | 0,05 | = | 0,70 | M2 |
| Defensoria   | > | 0,50  | 0,50  | 6,80 | 0,05 | = | 0,10 | M2 |
| Defensoria   | > | 11,75 | 11,75 | 7,37 | 0,05 | = | 4,38 | M2 |
| Refeitório   | > | 0,08  | 0,08  | 1,20 | 0,05 | = | 0,00 | M2 |
| Refeitório   | > | 0,08  | 0,08  | 1,50 | 0,05 | = | 0,01 | M2 |
| Refeitório   | > | 1,73  | 1,73  | 2,55 | 2,00 | = | 0,23 | M2 |
| W.c.         | > | 1,61  | 1,61  | 5,61 | 0,05 | = | 0,29 | M2 |
| Pne          | > |       |       |      |      |   |      |    |

| Obs. | > | pi | x | r | x | Ângulo | x | Quantidade | x | Altura |   |      |    |
|------|---|----|---|---|---|--------|---|------------|---|--------|---|------|----|
|      |   |    |   |   |   |        |   |            |   |        | = | 0,14 | M2 |
|      |   |    |   |   |   |        |   |            |   |        | = | 0,14 | M2 |

CS450 PISO CIMENTADO ESP=180cm JUNTA PLÁSTICA (27x3)mm EM MÓDULO (1,80x1,00)mm (M2) Total = 599,82 M2

| > | Obs.            | > | Largura 1 | x | Largura 2 | x | Comprimento | / | 2 | Sub-Total | =     |  | M2 |
|---|-----------------|---|-----------|---|-----------|---|-------------|---|---|-----------|-------|--|----|
| > | Casa do Cidadão | > | 6,50      |   | 6,50      |   | 6,16        |   |   | =         | 40,04 |  | M2 |
| > | Casa do Cidadão | > | 2,43      |   | 1,88      |   | 6,50        |   |   | =         | 14,01 |  | M2 |
| > | Casa do Cidadão | > | 1,81      |   | 1,15      |   | 6,16        |   |   | =         | 7,56  |  | M2 |
| > | Sala de Grupo   | > | 1,10      |   | 0,98      |   | 4,50        |   |   | =         | 4,68  |  | M2 |
| > | Sala de Grupo   | > | 4,50      |   | 4,51      |   | 5,02        |   |   | =         | 22,52 |  | M2 |
| > | Sala de Grupo   | > | 1,97      |   | 1,28      |   | 5,02        |   |   | =         | 7,35  |  | M2 |
| > | Administração   | > | 5,76      |   | 5,35      |   | 4,34        |   |   | =         | 24,17 |  | M2 |
| > | Obs Secretária  | > | 5,33      |   | 5,00      |   | 4,37        |   |   | =         | 22,68 |  | M2 |
| > | Conselhos       | > | 4,93      |   | 4,60      |   | 4,15        |   |   | =         | 20,04 |  | M2 |
| > | Auditório       | > | 7,51      |   | 7,51      |   | 9,18        |   |   | =         | 68,94 |  | M2 |
| > | Auditório       | > | 7,51      |   | 7,51      |   | 4,34        |   |   | =         | 31,94 |  | M2 |
| > | Auditório       | > | 6,66      |   | 6,66      |   | 2,31        |   |   | =         | 15,98 |  | M2 |
| > | Auditório       | > | 1,96      |   | 1,96      |   | 1,24        |   |   | =         | 2,43  |  | M2 |
| > | Auditório       | > | 6,87      |   | 6,87      |   | 7,25        |   |   | =         | 48,36 |  | M2 |
| > | Auditório       | > | 0,84      |   | 0,84      |   | 0,67        |   |   | =         | 0,56  |  | M2 |
| > | Auditório       | > | 0,84      |   | 0,84      |   | 1,15        |   |   | =         | 0,97  |  | M2 |
| > | Auditório       | > | 6,57      |   | 6,57      |   | 7,25        |   |   | =         | 47,53 |  | M2 |
| > | Auditório       | > | 1,48      |   | 1,48      |   | 1,13        |   |   | =         | 1,70  |  | M2 |
| > | Auditório       | > | 1,09      |   | 1,09      |   | 7,44        |   |   | =         | 8,11  |  | M2 |
| > | Circulações     | > | 1,09      |   | 1,09      |   | 7,44        |   |   | =         | 23,53 |  | M2 |
| > | Circulações     | > | 9,09      |   | 9,09      |   | 2,60        |   |   | =         | 7,43  |  | M2 |
| > | Circulações     | > | 6,88      |   | 6,88      |   | 1,08        |   |   | =         | 1,45  |  | M2 |
| > | Circulações     | > | 1,38      |   | 1,38      |   | 1,08        |   |   | =         | 10,49 |  | M2 |
| > | Circulações     | > | 6,99      |   | 6,99      |   | 1,50        |   |   | =         | 8,29  |  | M2 |
| > | Circulações     | > | 6,99      |   | 6,99      |   | 1,20        |   |   | =         | 9,38  |  | M2 |
| > | Circulações     | > | 1,75      |   | 1,75      |   | 5,70        |   |   | =         | 1,08  |  | M2 |
| > | Circulações     | > | 1,25      |   | 1,25      |   | 0,82        |   |   | =         | 22,31 |  | M2 |
| > | Almoxarifado    | > | 4,02      |   | 4,02      |   | 5,55        |   |   | =         | 0,65  |  | M2 |
| > | Almoxarifado    | > | 0,83      |   | 0,83      |   | 1,08        |   |   | =         | 0,90  |  | M2 |
| > | Almoxarifado    | > | 0,83      |   | 0,83      |   | 1,08        |   |   | =         | 14,80 |  | M2 |
| > | Defensoria      | > | 3,70      |   | 3,70      |   | 4,00        |   |   | =         | 14,00 |  | M2 |
| > | Defensoria      | > | 3,50      |   | 3,50      |   | 4,00        |   |   | =         | 1,93  |  | M2 |
| > | Defensoria      | > | 0,50      |   | 0,50      |   | 6,80        |   |   | =         | 86,50 |  | M2 |
| > | Refeitório      | > | 11,75     |   | 11,75     |   | 7,37        |   |   | =         | 0,10  |  | M2 |
| > | Refeitório      | > | 0,08      |   | 0,08      |   | 1,20        |   |   | =         | 0,12  |  | M2 |
| > | Refeitório      | > | 0,08      |   | 0,08      |   | 1,50        |   |   | =         |       |  | M2 |

| Obs. | > | pi | x | r | x | Ângulo | x | Quantidade |   |      |    |
|------|---|----|---|---|---|--------|---|------------|---|------|----|
|      |   |    |   |   |   |        |   |            | = | 2,78 | M2 |
|      |   |    |   |   |   |        |   |            | = | 8,78 | M2 |

CS001 CERÂMICA ESMALTADA DE BRANCO CLAR. PRE-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (90 cm) PISO (M2) Total = 73,77 M2

| > | Obs.                 | > | Largura 1 | x | Largura 2 | x | Comprimento | / | 2 | Quant | Sub-Total | = |    | M2 |
|---|----------------------|---|-----------|---|-----------|---|-------------|---|---|-------|-----------|---|----|----|
| > | W.c. Casa do Cidadão | > | 1,72      |   | 1,65      |   | 1,00        |   |   | =     | 1,58      |   | M2 |    |
| > | W.c. Sala de Grupo   | > | 1,03      |   | 1,58      |   | 0,95        |   |   | =     | 1,50      |   | M2 |    |
| > | W.c. Masculino       | > | 4,50      |   | 4,45      |   | 1,20        |   |   | =     | 5,45      |   | M2 |    |



|   |         |   |      |      |      |      |       |    |
|---|---------|---|------|------|------|------|-------|----|
| v | Cozinha | > | 0,85 | 0,85 | 3,75 |      | 3,18  | M2 |
| v | Cozinha | > | 0,85 | 0,85 | 0,80 |      | 0,81  | M2 |
| v | Cozinha | > | 5,91 | 5,91 | 5,25 |      | 51,08 | M2 |
| v | W.c     | > | 1,73 | 1,73 | 2,55 | 2,00 | 8,82  | M2 |
| v | Pne     | > | 1,81 | 1,81 | 3,81 |      | 5,81  | M2 |

| C1155 REJUNTAMENTO DE ARG. PARA FABRICADA JUNTA ATE 2mm EM CERÁMICA, ACIMA DE 20x20 cm 600 cm <sup>2</sup> E PORTA/ JANELAS |                      |   |         |   |             |   |            | Total = 78,77 | M2    |    |
|---|----------------------|---|---------|---|-------------|---|------------|---------------|-------|----|
| v   | Obs.                 | > | Largura | x | Comprimento | x | Quantidade | Sub-Total     |       |    |
| v   | W.c. Casa do Cidadão | > | 1,73    |   | 1,88        |   | 1,00       | =             | 1,68  | M2 |
| v   | W.c. Sala de Oropo   | > | 1,82    |   | 1,53        |   | 0,95       | =             | 1,50  | M2 |
| v   | W.c. Masculino       | > | 4,59    |   | 4,49        |   | 1,20       | =             | 5,45  | M2 |
| v   | W.c. Masculino       | > | 2,73    |   | 2,61        |   | 1,80       | =             | 3,47  | M2 |
| v   | W.c. Feminino        | > | 4,25    |   | 4,15        |   | 1,20       | =             | 5,04  | M2 |
| v   | W.c. Feminino        | > | 2,60    |   | 2,49        |   | 1,31       | =             | 3,33  | M2 |
| v   | W.c. PNE             | > | 1,60    |   | 1,60        |   | 2,46       | =             | 3,94  | M2 |
| v   | Cozinha              | > | 0,85    |   | 0,85        |   | 3,75       | =             | 3,19  | M2 |
| v   | Cozinha              | > | 0,85    |   | 0,85        |   | 0,80       | =             | 0,81  | M2 |
| v   | Cozinha              | > | 5,91    |   | 5,91        |   | 5,25       | =             | 51,08 | M2 |
| v   | W.c                  | > | 1,73    |   | 1,73        |   | 2,55       | =             | 8,82  | M2 |
| v   | Pne                  | > | 1,81    |   | 1,81        |   | 3,81       | =             | 5,81  | M2 |

| C2284 SOLEIRA DE GRANITO L=15cm (M) |                                |   |             |   |            |  |  | Total = 7,85 | M    |   |
|-------------------------------------|--------------------------------|---|-------------|---|------------|--|--|--------------|------|---|
| v                                   | Obs.                           | > | Comprimento | x | Quantidade |  |  | Sub-Total    |      |   |
| v                                   | Portas dos Banheiros e Cozinha | > | 0,85        |   | 7,00       |  |  | =            | 5,95 | M |
| v                                   | PNE                            | > | 0,95        |   | 2,00       |  |  | =            | 1,90 | M |

| C4624 PISO PODOSTATIL EXTERNO EM PNC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA (M) |                |   |             |   |         |  |  | Total = 22,00 | M    |   |
|---|----------------|---|-------------|---|---------|--|--|---------------|------|---|
| v   | Obs.           | > | Comprimento | x | Largura |  |  | Sub-Total     |      |   |
| v   | Piso podotatil | > | 1,00        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,25 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 0,25        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,08 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 0,50        |   | 0,50    |  |  | =             | 0,25 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 2,00        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,50 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 1,25        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,31 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 1,25        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,31 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 1,25        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,31 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 0,50        |   | 0,50    |  |  | =             | 0,25 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 0,50        |   | 0,50    |  |  | =             | 0,25 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 3,25        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,81 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 0,50        |   | 0,50    |  |  | =             | 0,25 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 0,75        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,18 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 0,50        |   | 0,50    |  |  | =             | 0,25 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 3,25        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,81 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 0,50        |   | 0,50    |  |  | =             | 0,25 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 0,75        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,18 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 0,75        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,25 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 0,50        |   | 0,50    |  |  | =             | 0,25 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 3,25        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,81 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 0,50        |   | 0,50    |  |  | =             | 0,25 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 0,75        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,18 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 1,00        |   | 0,50    |  |  | =             | 0,50 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 18,75       |   | 0,25    |  |  | =             | 4,68 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 1,00        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,25 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 16,25       |   | 0,25    |  |  | =             | 4,06 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 6,75        |   | 0,25    |  |  | =             | 1,68 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 12,25       |   | 0,25    |  |  | =             | 3,07 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 0,75        |   | 0,50    |  |  | =             | 0,37 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 0,25        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,08 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 1,25        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,31 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 1,25        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,31 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 6,00        |   | 0,25    |  |  | =             | 1,50 | M |
| v   | Piso podotatil | > | 1,00        |   | 0,25    |  |  | =             | 0,25 | M |

| C0776 CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA TRACO 1:3 ESP = 5mm E PARBE (M) |                      |   |         |   |             |   |       | Total = 854,05 | M2     |    |
|--|----------------------|---|---------|---|-------------|---|-------|----------------|--------|----|
| v  | Obs.                 | > | Largura | x | Comprimento | x | Quant | Sub-Total      |        |    |
| v  | Almoxarifado         | > | 1,00    |   | 10,00       |   |       | =              | 10,00  | M2 |
| v  | Audifólio            | > | 0,50    |   | 25,00       |   |       | =              | 12,50  | M2 |
| v  | Circulações          | > | 0,50    |   | 63,00       |   |       | =              | 25,00  | M2 |
| v  | Muro                 | > | 1,50    |   | 21,29       |   |       | =              | 32,08  | M2 |
| v  | Muro                 | > | 1,50    |   | 14,80       |   |       | =              | 22,30  | M2 |
| v  | Novas Alvenarias     | > |         |   |             |   |       | =              | 82,98  | M2 |
| v  | Fechamento de Portas | > | 0,80    |   | 2,10        |   | 2,00  | =              | 3,93   | M2 |
| v  | Novas Alvenarias     | > | 2,50    |   | 2,80        |   | 2,00  | =              | 14,56  | M2 |
| v  |                      | > | 1,76    |   | 2,80        |   | 4,00  | =              | 18,71  | M2 |
| v  |                      | > | 2,46    |   | 2,80        |   | 2,00  | =              | 13,77  | M2 |
| v  |                      | > | 4,61    |   | 2,80        |   | 4,00  | =              | 51,68  | M2 |
| v  |                      | > | 8,91    |   | 2,80        |   | 3,00  | =              | 65,68  | M2 |
| v  |                      | > | 2,55    |   | 2,80        |   | 2,00  | =              | 14,28  | M2 |
| v  | Área de janelas      | > | 1,20    |   | 0,50        |   | -6,00 | =              | -3,80  | M2 |
| v  | Área de Portas       | > | 0,80    |   | 2,10        |   | -6,00 | =              | -10,08 | M2 |

| C8098 EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA TRACO 1:3 (M) |                      |   |         |  |  |  |  | Total = 207,70 | M2      |    |
|--|----------------------|---|---------|--|--|--|--|----------------|---------|----|
| v  | Obs.                 | > | Área    |  |  |  |  | Sub-Total      |         |    |
| v  | Área de chapisco     | > | 854,05  |  |  |  |  | =              | 854,05  | M2 |
| v  | Menos Área de Emboço | > | -146,35 |  |  |  |  | =              | -146,35 | M2 |

| C8028 EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA TRACO 1:3 |  |  |  |  |  |  |  | Total = -146,35 | M2 |
|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------------|----|
|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------------|----|



|   |                 |   |       |      |       |        |    |
|---|-----------------|---|-------|------|-------|--------|----|
| v |                 | v | 4,30  | 1,80 |       | 7,74   | M2 |
| v |                 | v | 13,17 | 1,80 |       | 23,70  | M2 |
| v |                 | v | 12,74 | 1,80 |       | 22,93  | M2 |
| v |                 | v | 26,62 | 1,80 |       | 47,91  | M2 |
| v | Cozinha         | v | 2,55  | 1,80 | 4,00  | 13,86  | M3 |
| v | W.c             | v | 1,61  | 1,80 | 2,00  | 5,79   | M3 |
| v |                 | v | 3,60  | 1,80 | 2,00  | 12,93  | M3 |
| v |                 | v | 1,73  | 1,80 | 4,00  | 12,45  | M3 |
| v | Área de janelas | v | 1,20  | 0,50 | -6,00 | -2,30  | M3 |
| v | Área de Portas  | v | 0,80  | 2,10 | -6,00 | -10,08 | M3 |

9 4 C8001 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (300 cm²) - PEI-3/PEI-4 - 7º PISO (M2) Total = 146,35 M2

| v | Obs.            | Largura | x | Comprimento | Sub-Total | M2 |
|---|-----------------|---------|---|-------------|-----------|----|
| v | W.c             | 4,55    |   | 1,80        | 8,19      | M2 |
| v |                 | 4,30    |   | 1,80        | 7,74      | M2 |
| v |                 | 13,17   |   | 1,80        | 23,70     | M2 |
| v |                 | 12,74   |   | 1,80        | 22,93     | M2 |
| v | Cozinha         | 26,62   |   | 1,80        | 47,91     | M2 |
| v | W.c             | 2,55    |   | 1,80        | 13,86     | M3 |
| v |                 | 1,61    |   | 1,80        | 5,79      | M3 |
| v |                 | 3,60    |   | 1,80        | 12,93     | M3 |
| v |                 | 1,73    |   | 1,80        | 12,45     | M3 |
| v | Área de janelas | 1,20    |   | 0,50        | -8,00     | M3 |
| v | Área de Portas  | 0,80    |   | 2,10        | -6,00     | M3 |

9 5 C8125 REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA JUNTA ADA 2mm EM CERÂMICA ACIMA DE 30x30 cm (300 cm²) E PORCELANATOS Total = 146,35 M2

| v | Obs.            | Largura | x | Comprimento | Sub-Total | M2 |
|---|-----------------|---------|---|-------------|-----------|----|
| v | W.c             | 4,55    |   | 1,80        | 8,19      | M2 |
| v |                 | 4,30    |   | 1,80        | 7,74      | M2 |
| v |                 | 13,17   |   | 1,80        | 23,70     | M2 |
| v |                 | 12,74   |   | 1,80        | 22,93     | M2 |
| v | Cozinha         | 26,62   |   | 1,80        | 47,91     | M2 |
| v | W.c             | 2,55    |   | 1,80        | 13,86     | M3 |
| v |                 | 1,61    |   | 1,80        | 5,79      | M3 |
| v |                 | 3,60    |   | 1,80        | 12,93     | M3 |
| v |                 | 1,73    |   | 1,80        | 12,45     | M3 |
| v | Área de janelas | 1,20    |   | 0,50        | -8,00     | M3 |
| v | Área de Portas  | 0,80    |   | 2,10        | -6,00     | M3 |

10 1 G1044 PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT) Total = 25,00 PT

| v | Obs.      | Quantidade | Sub-Total | PT |
|---|-----------|------------|-----------|----|
| v | W.c 01    | 2,00       | 2,00      | PT |
| v | W.c 02    | 2,00       | 2,00      | PT |
| v | W.c Masc. | 3,00       | 3,00      | PT |
| v | W.c Fem.  | 3,00       | 3,00      | PT |
| v | Cozinha   | 1,00       | 1,00      | PT |
| v | Pne       | 4,00       | 4,00      | PT |

10 2 G1050 PONTO SANITARIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT) Total = 25,00 PT

| v | Obs.      | Quantidade | Sub-Total | PT |
|---|-----------|------------|-----------|----|
| v | W.c 01    | 2,00       | 2,00      | PT |
| v | W.c 02    | 2,00       | 2,00      | PT |
| v | W.c Masc. | 3,00       | 3,00      | PT |
| v | W.c Fem.  | 3,00       | 3,00      | PT |
| v | Cozinha   | 1,00       | 1,00      | PT |
| v | Pne       | 4,00       | 4,00      | PT |

10 3 C0608 CALÇA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA TAMPA DE CONCRETO ESP. (M2) Total = 5,00 M2

| v | Obs.          | Largura | x | Comprimento | Sub-Total | M2 |
|---|---------------|---------|---|-------------|-----------|----|
| v | Banheiro Masc | 1,00    |   | 1,00        | 1,00      | M2 |
| v | Banheiro Fem  | 1,00    |   | 1,00        | 1,00      | M2 |
| v | W.c 01 e 02   | 2,00    |   | 2,00        | 2,00      | M2 |
| v | Cozinha       | 1,00    |   | 1,00        | 1,00      | M2 |

10 4 C0343 BACIA DE LOUÇA BRANCA OCAIXA ASSOCIADA (UN) Total = 12,00 Unid.

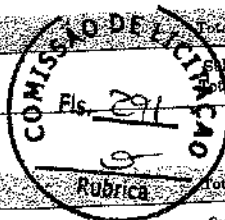
| v | Obs.        | Quantidade | Sub-Total | Unid. |
|---|-------------|------------|-----------|-------|
| v | W.c 01 e 02 | 2,00       | 2,00      | Unid. |
| v | W.c Mas     | 4,00       | 4,00      | Unid. |
| v | W.c Fem     | 4,00       | 4,00      | Unid. |
| v | Pne         | 2,00       | 2,00      | Unid. |

10 5 C8004 LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA SE OLUNA C/ TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR (UN) Total = 10,00 Unid.

| v | Obs.        | Quantidade | Sub-Total | Unid. |
|---|-------------|------------|-----------|-------|
| v | W.c 01 e 02 | 2,00       | 2,00      | Unid. |
| v | W.c Mas     | 3,00       | 3,00      | Unid. |
| v | W.c Fem     | 3,00       | 3,00      | Unid. |
| v | Pne         | 2,00       | 2,00      | Unid. |

10 6 C0727 CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) (UN) Total = 2,00 Unid.

| v | Obs. | Quantidade | Sub-Total | Unid. |
|---|------|------------|-----------|-------|
| v |      | 2,00       | 2,00      | Unid. |



|    |    |       |  |   |             |         |        |  |                     |       |
|----|----|-------|--|---|-------------|---------|--------|--|---------------------|-------|
| 10 | 7  | C2175 | REGISTRO DE PRESSÃO (CIANOPLA CROMADA) - 20mm (3/4") (UN)            |   |             |         |        |  | Total = 6,00        | Unid. |
|    |    |       | Obs.   | > | Quantid     | ade     |        |  | Sub-Total = 2,00    | Unid. |
|    |    |       | W.c Fem  | > | 1,00        |         |        |  | = 1,00              | Unid. |
|    |    |       | W.c Mas  | > | 1,00        |         |        |  | = 1,00              | Unid. |
| 10 | 8  | C2159 | REGISTRO DE LAVRIA BRUTO D= 22mm (1/2") (UN)                         |   |             |         |        |  | Total = 6,00        | Unid. |
|    |    |       | Obs.   | > | Quantid     | ade     |        |  | Sub-Total = 5,00    | Unid. |
|    |    |       | W.c  | > | 4,00        |         |        |  | = 4,00              | Unid. |
|    |    |       | Cozinha  | > | 1,00        |         |        |  | = 1,00              | Unid. |
| 10 | 9  | C2158 | CAIXA SIFONADA 110X160X60cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR (") (UN)     |   |             |         |        |  | Total = 8,00        | Unid. |
|    |    |       | Obs.   | > | Quantid     | ade     |        |  | Sub-Total = 8,00    | Unid. |
|    |    |       | W.c Fem e Masc   | > | 3,00        |         |        |  | = 3,00              | Unid. |
|    |    |       | Coletora   | > | 2,00        |         |        |  | = 2,00              | Unid. |
|    |    |       | Cozinha  | > | 1,00        |         |        |  | = 1,00              | Unid. |
|    |    |       | W.c Ol e Oz  | > | 2,00        |         |        |  | = 2,00              | Unid. |
| 10 | 10 | Q1908 | PIA DE AÇO INOX (1150X62)na G1 E TUBA E ACESSÓRIOS G1 (UN)           |   |             |         |        |  | Total = 1,00        | Unid. |
|    |    |       | Obs.   | > | Quantid     | ade     |        |  | Sub-Total = 1,00    | Unid. |
|    |    |       | Cozinha  | > | 1,00        |         |        |  | = 1,00              | Unid. |
| 10 | 11 | Q4760 | TUBO PVC SERIE REFORÇADA P/ESGOTO D=100MM (") INCLUSIVE CONEXÕES (M) |   |             |         |        |  | Total = 38,56       | Unid. |
|    |    |       | Obs.   | > | Quantid     | ade     |        |  | Sub-Total = 38,56   | Unid. |
|    |    |       | Rede coletora  | > | 38,56       |         |        |  | = 38,56             | Unid. |
| 10 | 12 | C1898 | PEÇAS DE APOIO DE TOILETES (TUBO INOX - P/WC)E                       |   |             |         |        |  | Total = 3,20        | M     |
|    |    |       | Obs.   | > | Comprimento | Quantid | ade    |  | Sub-Total = 3,20    | M     |
|    |    |       | FNE - Sanitário  | > | 0,80        | 4,00    |        |  | = 3,20              | M     |
| 11 | 1  | C1947 | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (P)                              |   |             |         |        |  | Total = 6,00        | M2    |
|    |    |       | Obs.   | > | Quantid     | ade     |        |  | Sub-Total = 6,00    | M2    |
|    |    |       | W.c masc   | > | 2,00        |         |        |  | = 2,00              | M2    |
|    |    |       | W.c feminino   | > | 2,00        |         |        |  | = 2,00              | M2    |
|    |    |       | Pne  | > | 2,00        |         |        |  | = 2,00              | M2    |
| 11 | 2  | Q1983 | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA G1-1 LÂMPADA 40W (UN)                |   |             |         |        |  | Total = 6,00        | M2    |
|    |    |       | Obs.   | > | Quantid     | ade     |        |  | Sub-Total = 6,00    | M2    |
|    |    |       | W.c masc   | > | 2,00        |         |        |  | = 2,00              | M2    |
|    |    |       | W.c feminino   | > | 2,00        |         |        |  | = 2,00              | M2    |
|    |    |       | Pne  | > | 2,00        |         |        |  | = 2,00              | M2    |
| 11 | 3  | C1184 | ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA (M)                                |   |             |         |        |  | Total = 20,00       | M2    |
|    |    |       | Obs.   | > | Quantid     | ade     |        |  | Sub-Total = 20,00   | M2    |
|    |    |       | Interligação de sistema elétrico                                     | > | 20,00       |         |        |  | = 20,00             | M2    |
| 11 | 4  | C0540 | CABO ISOLADO PVC 750V 2x1MM2 (M)                                     |   |             |         |        |  | Total = 60,00       | M2    |
|    |    |       | Obs.   | > | Quantid     | ade     |        |  | Sub-Total = 60,00   | M2    |
|    |    |       | Interligação de sistema elétrico                                     | > | 60,00       |         |        |  | = 60,00             | M2    |
| 12 | 1  | C2463 | TEXTURA ACRILICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS (M2)                    |   |             |         |        |  | Total = 1158,43     | M2    |
|    |    |       | Obs.   | > | Perimetro   | x       | Altura |  | Sub-Total = 1158,43 | M2    |
|    |    |       | Casa do Cidadão  | > | 32,07       | 3,00    |        |  | = 96,21             | M2    |
|    |    |       | Sala de Grupo  | > | 23,84       | 3,00    |        |  | = 71,52             | M2    |
|    |    |       | Administração  | > | 19,81       | 3,00    |        |  | = 59,43             | M2    |
|    |    |       | Gabinete   | > | 19,12       | 3,00    |        |  | = 57,36             | M2    |
|    |    |       | Secretaria   | > | 18,86       | 3,00    |        |  | = 56,58             | M2    |
|    |    |       | Conselhos  | > | 63,87       | 3,00    |        |  | = 191,61            | M2    |
|    |    |       | Refeitório   | > | 76,08       | 3,00    |        |  | = 228,24            | M2    |
|    |    |       | Circulações  | > | 76,08       | 3,00    |        |  | = 228,24            | M2    |
|    |    |       | Defensoria   | > | 16,00       | 3,00    |        |  | = 48,00             | M2    |
|    |    |       | Defensoria   | > | 16,40       | 3,00    |        |  | = 49,20             | M2    |
|    |    |       | Almoxarifado   | > | 21,84       | 3,00    |        |  | = 65,52             | M2    |
|    |    |       | Auditório  | > | 61,29       | 3,00    |        |  | = 183,87            | M2    |
|    |    |       | Circulação   | > | 17,05       | 3,00    |        |  | = 51,15             | M2    |
|    |    |       | Jardim   | > | 28,88       | 1,00    |        |  | = 28,88             | M2    |
|    |    |       | Jardim   | > | 26,11       | 1,00    |        |  | = 26,11             | M2    |
|    |    |       | Jardim   | > | 16,97       | 1,00    |        |  | = 16,97             | M2    |
|    |    |       |  |   |             |         |        |  | Total = 1158,43     | M2    |



|   |      |          |               |             |        |    |
|---|------|----------|---------------|-------------|--------|----|
| > | Obs. | > Altura | x Comprimento | Sub-Total = | 482,10 | M2 |
| > |      | > 3,00   | 160,70        | =           | 482,10 | M2 |



12 3 C1206 ESMALTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA/PINTA OLEO OU ESMALTE 2 DEMACOS (M2) Total = 108,95 M2

PORIAS

| > | Obs.                 | > Comprimento | x Altura | x Fator | x Quantidade | Sub-Total = | M2 |
|---|----------------------|---------------|----------|---------|--------------|-------------|----|
| > | Casa do Cidadão      | > 1,20        | 2,10     | 2,50    |              | = 6,30      | M2 |
| > | W.c. Casa do Cidadão | > 0,80        | 2,10     | 2,50    |              | = 4,20      | M2 |
| > | Sala de Grupo        | > 0,80        | 2,10     | 2,50    | 2,00         | = 8,40      | M2 |
| > | Conselhos            | > 0,80        | 2,10     | 2,50    |              | = 4,20      | M2 |
| > | Administração        | > 0,80        | 2,10     | 2,50    | 3,00         | = 6,30      | M2 |
| > | Gabinete             | > 0,80        | 2,10     | 2,50    |              | = 4,20      | M2 |
| > | Secretaria           | > 0,80        | 2,10     | 2,50    |              | = 4,20      | M2 |
| > | Conselhos            | > 0,80        | 2,10     | 2,50    |              | = 4,20      | M2 |
| > | W.c. Masc.           | > 0,80        | 2,10     | 2,50    |              | = 4,20      | M2 |
| > | W.c. Fem.            | > 0,80        | 2,10     | 2,50    |              | = 4,20      | M2 |
| > | Refeitório           | > 0,80        | 2,10     | 2,50    |              | = 4,20      | M2 |
| > | Defensoria           | > 0,80        | 2,10     | 2,50    | 3,00         | = 6,30      | M2 |
| > | Circulações          | > 1,20        | 2,10     | 2,50    |              | = 6,30      | M2 |
| > | Almoxarifado         | > 1,20        | 2,10     | 2,50    |              | = 6,30      | M2 |
| > | Auditório            | > 1,20        | 2,10     | 2,50    | 2,00         | = 12,60     | M2 |
| > | Circulação           | > 0,80        | 2,10     | 2,50    | 3,00         | = 6,30      | M2 |
| > | PNE                  | > 0,80        | 2,10     | 2,50    | 2,00         | = 8,40      | M2 |

12 4 C1280 ESMALTE DUAS DEMACOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2) Total = 108,95 M2

| > | Obs.                 | > Largura | x Comprimento | Sub-Total = | M2     |         |
|---|----------------------|-----------|---------------|-------------|--------|---------|
| > | Casa do Cidadão      | > 1,20    | 2,10          | 2,50        | = 6,30 |         |
| > | W.c. Casa do Cidadão | > 0,80    | 2,10          | 2,50        | = 4,20 |         |
| > | Sala de Grupo        | > 0,80    | 2,10          | 2,50        | 2,00   | = 8,40  |
| > | Conselhos            | > 0,80    | 2,10          | 2,50        |        | = 4,20  |
| > | Administração        | > 0,80    | 2,10          | 2,50        | 3,00   | = 6,30  |
| > | Gabinete             | > 0,80    | 2,10          | 2,50        |        | = 4,20  |
| > | Secretaria           | > 0,80    | 2,10          | 2,50        |        | = 4,20  |
| > | Conselhos            | > 0,80    | 2,10          | 2,50        |        | = 4,20  |
| > | W.c. Masc.           | > 0,80    | 2,10          | 2,50        |        | = 4,20  |
| > | W.c. Fem.            | > 0,80    | 2,10          | 2,50        |        | = 4,20  |
| > | Refeitório           | > 0,80    | 2,10          | 2,50        |        | = 4,20  |
| > | Defensoria           | > 0,80    | 2,10          | 2,50        | 2,00   | = 8,40  |
| > | Circulações          | > 1,20    | 2,10          | 2,50        |        | = 6,30  |
| > | Almoxarifado         | > 1,20    | 2,10          | 2,50        |        | = 6,30  |
| > | Auditório            | > 1,20    | 2,10          | 2,50        | 2,00   | = 12,60 |
| > | Circulação           | > 0,80    | 2,10          | 2,50        | 3,00   | = 6,30  |
| > | PNE                  | > 0,80    | 2,10          | 2,50        | 2,00   | = 8,40  |

12 5 C1910 PINTURA PRISO A BASE LATEX ACRILICO TIPO NOYACOR (M2) Total = 340,56 M2

| > | Obs.          | > Largura | x Comprimento | Sub-Total = | M2       |
|---|---------------|-----------|---------------|-------------|----------|
| > | Pátio Externo | > 64,64   | 5,00          |             | = 323,20 |
| > | Pátio Externo | > 48,88   | 3,00          |             | = 146,64 |

16 C1820 LIMPEZA GERAL Total = 1088,10 M2

| > | Obs.       | > Largura | x Comprimento | Sub-Total = | M2        |
|---|------------|-----------|---------------|-------------|-----------|
| > | Área Total | > 21,83   | 50,87         |             | = 1088,10 |

*Georgiano de Araújo Pessoa*  
 Eng<sup>o</sup> Civil RNF 0600183610  
 CPR: 879.725.903-97

3



## 8 – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS





PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**

**CONSTRUINDO  
UMA NOVA  
HISTÓRIA**



|   |   |
|---|---|
| COMPOSIÇÃO DA<br>ADMINISTRAÇÃO DA<br>OBRA | PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM          |
|   | OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM |
|   | LOCAL: SEDE - BOA VIAGEM - CE                     |
|   | DATA: 15/12/2021                                  |

| ITEM | INSUMO | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. | PREÇO<br>UNIT. (R\$) | PREÇO<br>TOTAL (R\$) |
|------|--------|--|-------|--------|----------------------|----------------------|
| 1.0  | 18584  | ENGENHEIRO JUNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)                | HxMÉS | 0,30   | 14.514,48            | 4.354,34             |
| 2.0  | 18580  | ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS) | HxMÉS | 0,60   | 5.868,92             | 3.521,35             |

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| TOTAL GERAL S/ BDI (R\$) | 7.875,69  |
| QUANTIDADE DE MESES      | 2,00      |
| VALOR POR MES            | 3.937,85  |
| TOTAL GERAL C/ BDI (R\$) | 10.026,75 |
| PERCENTUAL GLOBAL        | 2,95%     |

  
Geordano de Araújo Pessoa  
Engº Civil RNP 0600183610  
CPF: 879.725.903-97



PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**

**CONSTRUINDO  
UMA NOVA  
HISTÓRIA**



|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>COMPOSIÇÕES<br/>CUSTO</b> | <b>PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM</b>          |
|                              | <b>OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO DE BOA VIAGEM</b> |
|                              | <b>LOCAL: SEDE - BOA VIAGEM - CE</b>                     |
|                              | <b>DATA: 15/12/2021</b>                                  |

| 1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2) |  |         |      |             |                |                 |
|---|--|---------|------|-------------|----------------|-----------------|
| MAO DE OBRA                             |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL           |
| 12543                                   | SERVENTE   | SEINFRA | H    | 2,00000000  | 15,5500        | 31,1000         |
| <b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>               |  |         |      |             |                | <b>31,1000</b>  |
| MATERIAL                                |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL           |
| 10537                                   | CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM                  | SEINFRA | M2   | 1,02000000  | 35,5500        | 36,3018         |
| 11100                                   | ESMALTE SINTETICO                                    | SEINFRA | L    | 1,00000000  | 24,9900        | 24,9900         |
| 13691                                   | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"                         | SEINFRA | M    | 4,50000000  | 12,6100        | 56,7450         |
| 11725                                   | PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG) | SEINFRA | KG   | 0,15000000  | 15,5400        | 2,3310          |
| <b>TOTAL MATERIAL:</b>                  |  |         |      |             |                | <b>120,3678</b> |
| <b>VALOR:</b>                           |  |         |      |             |                | <b>151,47</b>   |

| 1.2. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3) |          |         |      |             |                |                |
|---|----------|---------|------|-------------|----------------|----------------|
| MAO DE OBRA   |          | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL          |
| 12391   | PEDREIRO | SEINFRA | H    | 0,30000000  | 20,7700        | 6,2310         |
| 12543   | SERVENTE | SEINFRA | H    | 3,00000000  | 15,6500        | 46,9500        |
| <b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>   |          |         |      |             |                | <b>53,1810</b> |
| <b>VALOR:</b>   |          |         |      |             |                | <b>53,88</b>   |

| 1.3. C1086 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2) |          |         |      |             |                |                |
|--|----------|---------|------|-------------|----------------|----------------|
| MAO DE OBRA  |          | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL          |
| 12391  | PEDREIRO | SEINFRA | H    | 0,13000000  | 20,7700        | 2,7001         |
| 12543  | SERVENTE | SEINFRA | H    | 1,30000000  | 15,6500        | 20,2450        |
| <b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>  |          |         |      |             |                | <b>22,9451</b> |
| <b>VALOR:</b>  |          |         |      |             |                | <b>22,92</b>   |

| 1.4. C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2) |          |         |      |             |                |               |
|---|----------|---------|------|-------------|----------------|---------------|
| MAO DE OBRA   |          | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL         |
| 12391   | PEDREIRO | SEINFRA | H    | 0,05000000  | 20,7700        | 1,0385        |
| 12543   | SERVENTE | SEINFRA | H    | 0,50000000  | 15,5500        | 7,7750        |
| <b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>                               |          |         |      |             |                | <b>8,8135</b> |
| <b>VALOR:</b>   |          |         |      |             |                | <b>8,81</b>   |

| 1.5. C1074 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS (M2) |          |         |      |             |                |                |
|---|----------|---------|------|-------------|----------------|----------------|
| MAO DE OBRA   |          | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL          |
| 12391   | PEDREIRO | SEINFRA | H    | 0,25000000  | 20,7700        | 5,1925         |
| 12543   | SERVENTE | SEINFRA | H    | 2,50000000  | 15,5500        | 38,8750        |
| <b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>                               |          |         |      |             |                | <b>44,0675</b> |
| <b>VALOR:</b>   |          |         |      |             |                | <b>44,07</b>   |

| 1.6. C1052 - DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS (M2) |                         |         |      |             |                |                |
|--|-------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------------|
| MAO DE OBRA  |                         | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL          |
| 10041  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | SEINFRA | H    | 1,30000000  | 15,7700        | 20,5010        |
| 10488  | CARPINTEIRO             | SEINFRA | H    | 0,13000000  | 20,7700        | 2,7001         |
| <b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>                                      |                         |         |      |             |                | <b>23,2011</b> |
| <b>VALOR:</b>  |                         |         |      |             |                | <b>24,50</b>   |



**2.1. C1258 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)**

| MÃO DE OBRA        | FONTE    | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|----------|------|-------------|----------------|---------|
| 12543              | SERVENTE | H    | 2,98000000  | 15,5500        | 46,5515 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |          |      |             |                | 46,55   |
| VALOR:             |          |      |             |                | 46,55   |

**3.1. C4582 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)**

| MÃO DE OBRA        | FONTE   | UNID | COEFICIENTE  | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|--------------------|---|------|--------------|----------------|----------|
| 12391              | PEDREIRO                                      | H    | 8,50000000   | 20,7700        | 176,5450 |
| 12543              | SERVENTE                                      | H    | 9,20000000   | 15,5500        | 143,0500 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |   |      |              |                | 319,5950 |
| MATERIAL           | FONTE   | UNID | COEFICIENTE  | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
| 12081              | TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM              | UN   | 235,00000000 | 0,8900         | 199,8000 |
| TOTAL MATERIAL:    |   |      |              |                | 199,8000 |
| SERVIÇO            | FONTE   | UNID | COEFICIENTE  | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
| C0171              | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 | M3   | 0,30000000   | 441,9800       | 132,5940 |
| TOTAL SERVIÇO:     |   |      |              |                | 132,5940 |
| VALOR:             |   |      |              |                | 612,00   |

**3.2. C0089 - ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO (M3)**

| MÃO DE OBRA        | FONTE            | UNID | COEFICIENTE  | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|--------------------|------------------|------|--------------|----------------|----------|
| 12391              | PEDREIRO         | H    | 3,00000000   | 20,7700        | 62,3100  |
| 12543              | SERVENTE         | H    | 10,00000000  | 15,5500        | 155,5000 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |                  |      |              |                | 217,8100 |
| MATERIAL           | FONTE            | UNID | COEFICIENTE  | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
| 10108              | AREIA GROSSA     | M3   | 0,81830000   | 74,7200        | 48,1694  |
| 10163              | AÇO CA-50        | KG   | 18,00000000  | 9,5000         | 171,0000 |
| 10280              | BRITA            | M3   | 0,61500000   | 76,1900        | 46,8569  |
| 10805              | CIMENTO PORTLAND | KG   | 388,60000000 | 0,5800         | 206,3600 |
| 11605              | PEDRISCO         | M3   | 0,26300000   | 73,9000        | 19,4957  |
| TOTAL MATERIAL:    |                  |      |              |                | 469,8820 |
| VALOR:             |                  |      |              |                | 707,66   |

**4.1. C0047 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (8x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm (M2)**

| MÃO DE OBRA        | FONTE                                      | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|--|------|-------------|----------------|---------|
| 12391              | PEDREIRO                                   | H    | 0,32000000  | 20,7700        | 6,6484  |
| 12543              | SERVENTE                                   | H    | 0,48000000  | 15,5500        | 6,2200  |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |  |      |             |                | 12,8684 |
| MATERIAL           | FONTE                                      | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
| 10109              | AREIA MEDIA                                | M3   | 0,00980000  | 87,5000        | 0,8619  |
| 10229              | BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 8X19X39 CM | UN   | 19,00000000 | 1,5700         | 20,4100 |
| 10441              | CAL HIDRATADA                              | KG   | 1,47000000  | 1,1000         | 1,6170  |
| 10805              | CIMENTO PORTLAND                           | KG   | 1,47000000  | 0,5800         | 0,8232  |
| TOTAL MATERIAL:    |  |      |             |                | 23,5117 |
| VALOR:             |  |      |             |                | 38,28   |

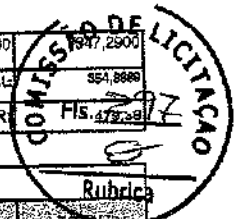
**4.2. C4096 - DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm (M2)**

| MÃO DE OBRA        | FONTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|--------------------|--|------|-------------|----------------|----------|
| 12391              | PEDREIRO                                     | H    | 2,40000000  | 20,7700        | 49,8480  |
| 12543              | SERVENTE                                     | H    | 4,80000000  | 15,5500        | 74,6400  |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |  |      |             |                | 124,4880 |
| MATERIAL           | FONTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
| 10108              | AREIA GROSSA                                 | M3   | 0,00400000  | 74,7200        | 0,2989   |
| 10799              | CIMENTO BRANCO                               | KG   | 0,70000000  | 3,2800         | 2,2960   |
| 10805              | CIMENTO PORTLAND                             | KG   | 1,60000000  | 0,5800         | 0,8960   |
| 11621              | PERFIL BATEANTE DE AÇO (14/24)X44MM CHAPA 20 | KG   | 1,30000000  | 3,1600         | 4,1080   |

|       |                                  |         |    |            |          |  |
|-------|----------------------------------|---------|----|------------|----------|--|
| 17917 | DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3CM | SEINFRA | M2 | 1,00000000 | 347,2900 |  |
|-------|----------------------------------|---------|----|------------|----------|--|

TOTAL MATERIAL: 347,2900

VALOR: 54,888



#### 4.3. C0079 - AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO (UN)

| MÃO DE OBRA        | FORTE    | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|--------------------|----------|---------|-------------|----------------|----------|
| 10037              | AJUDANTE | SEINFRA | H           | 0,80000000     | 13,4180  |
| 12391              | PEDREIRO | SEINFRA | H           | 2,50000000     | 51,9250  |
| 12543              | SERVEnte | SEINFRA | H           | 3,80000000     | 54,4250  |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |          |         |             |                | 119,7680 |

| MATERIAL        | FORTE                           | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|-----------------|---------------------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 10113           | ARGAMASSA COLANTE PRE-MISTURADA | SEINFRA | KG          | 6,50000000     | 7,9500  |
| 10163           | AÇO CA-50                       | SEINFRA | KG          | 3,40000000     | 32,9000 |
| TOTAL MATERIAL: |                                 |         |             |                | 40,8500 |
| VALOR:          |                                 |         |             |                | 180,00  |

Rubrica

#### 5.1. C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA (M2)

| MÃO DE OBRA        | FORTE    | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|----------|---------|-------------|----------------|---------|
| 12391              | PEDREIRO | SEINFRA | H           | 1,10000000     | 22,8470 |
| 12543              | SERVEnte | SEINFRA | H           | 1,10000000     | 17,1050 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |          |         |             |                | 39,9520 |

| MATERIAL        | FORTE                   | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL  |
|-----------------|-------------------------|---------|-------------|----------------|--------|
| 12045           | TELHA CERÂMICA COLONIAL | SEINFRA | UN          | 6,00000000     | 4,2800 |
| TOTAL MATERIAL: |                         |         |             |                | 4,2800 |
| VALOR:          |                         |         |             |                | 44,21  |

#### 5.2. C4466 - COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

| MÃO DE OBRA        | FORTE                   | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|-------------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 10041              | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | SEINFRA | H           | 1,00000000     | 16,7700 |
| 10498              | CARPINTEIRO             | SEINFRA | H           | 1,00000000     | 20,7700 |
| 12391              | PEDREIRO                | SEINFRA | H           | 1,10000000     | 22,8470 |
| 12543              | SERVEnte                | SEINFRA | H           | 1,10000000     | 17,1050 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |                         |         |             |                | 77,4920 |

| MATERIAL        | FORTE   | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|-----------------|---|---------|-------------|----------------|---------|
| 10405           | CAIBRO DE 2"x1"                                   | SEINFRA | M           | 3,50000000     | 5,7900  |
| 11724           | PREGO   | SEINFRA | KG          | 0,12000000     | 15,5400 |
| 11824           | RIPA DE PERoba (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X5CM | SEINFRA | M           | 3,50000000     | 1,9500  |
| 12045           | TELHA CERÂMICA COLONIAL                           | SEINFRA | UN          | 39,00000000    | 0,7100  |
| 16519           | LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")     | SEINFRA | M           | 1,88000000     | 18,1300 |
| TOTAL MATERIAL: |   |         |             |                | 74,1677 |
| VALOR:          |   |         |             |                | 181,68  |

#### 5.3. C4463 - CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA (M)

| MÃO DE OBRA        | FORTE    | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|----------|---------|-------------|----------------|---------|
| 12391              | PEDREIRO | SEINFRA | H           | 0,50000000     | 20,7700 |
| 12543              | SERVEnte | SEINFRA | H           | 0,60000000     | 15,5500 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |          |         |             |                | 36,3200 |

| MATERIAL        | FORTE                        | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL  |
|-----------------|------------------------------|---------|-------------|----------------|--------|
| 10926           | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA | SEINFRA | UN          | 3,00000000     | 2,4600 |
| TOTAL MATERIAL: |                              |         |             |                | 7,8800 |

| SERVIÇO        | FORTE   | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|----------------|---|---------|-------------|----------------|----------|
| C0200          | ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRACO 1:2:9 | SEINFRA | M3          | 0,00200000     | 508,5000 |
| TOTAL SERVIÇO: |   |         |             |                | 1,0180   |
| VALOR:         |   |         |             |                | 28,55    |

#### 5.4. C0388 - BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA (M)



| MAO DE OBRA        | FONTE                   | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|-------------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 10041              | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | SEINFRA | H           | 0,50000000     | 16,7700 |
| 10045              | AJUDANTE DE PINTOR      | SEINFRA | H           | 0,20000000     | 16,7700 |
| 10498              | CARPINTEIRO             | SEINFRA | H           | 0,50000000     | 20,7700 |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                         |         |             |                | 22,9400 |

| MATERIAL        | FONTE   | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|-----------------|---|---------|-------------|----------------|---------|
| 11100           | ESMALTE SINTETICO                                 | SEINFRA | L           | 0,06000000     | 24,6900 |
| 11825           | RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 2X8CM | SEINFRA | M           | 1,00000000     | 3,5500  |
| TOTAL MATERIAL: |   |         |             |                | 5,0494  |
| VALOR:          |   |         |             |                | 27,17   |

**8.1. C3538 - PORTA TIPO FICHA (0,80X2,10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/FECHADURA - PADRÃO POPULAR (UN)**

| MAO DE OBRA        | FONTE                   | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|--------------------|-------------------------|---------|-------------|----------------|----------|
| 10041              | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | SEINFRA | H           | 3,78000000     | 16,7700  |
| 10498              | CARPINTEIRO             | SEINFRA | H           | 3,75000000     | 20,7700  |
| 12391              | PEDREIRO                | SEINFRA | H           | 1,40000000     | 20,7700  |
| 12543              | SERVEANTE               | SEINFRA | H           | 1,40000000     | 15,5500  |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                         |         |             |                | 181,8200 |

| MATERIAL        | FONTE  | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-----------------|--|---------|-------------|----------------|----------|
| 10109           | AREIA MEDIA  | SEINFRA | M3          | 0,01600000     | 67,5000  |
| 10441           | CAL HIDRATADA  | SEINFRA | KG          | 1,72000000     | 1,1000   |
| 10805           | CIMENTO PORTLAND   | SEINFRA | KG          | 1,72000000     | 0,5600   |
| 11590           | PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM  | SEINFRA | UN          | 6,00000000     | 0,2700   |
| 11724           | PREGO  | SEINFRA | KG          | 0,25000000     | 15,5400  |
| 11919           | TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ                                  | SEINFRA | UN          | 6,00000000     | 1,3800   |
| 12331           | FECHADURA DE SOBREPOR  | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 41,6400  |
| 16108           | BATEDOR DE MADEIRA MISTA 2 X 2 CM (PADRÃO MUTIRÃO)                   | SEINFRA | M           | 5,10000000     | 2,1700   |
| 16109           | FORRAMENTO LISO 10 X 3 CM MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)             | SEINFRA | M           | 5,10000000     | 11,6200  |
| 16111           | MATA JUNTA (PADRÃO MUTIRÃO)  | SEINFRA | M           | 0,60000000     | 3,9100   |
| 16113           | PORTA TIPO FICHA 0,80 X 2,10 M ROLADA MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO) | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 91,0800  |
| 16114           | DOBADIÇA DE FERRO TIPO CRUZ (PADRÃO MUTIRÃO)                         | SEINFRA | UN          | 4,00000000     | 2,2800   |
| 16115           | FERROLHO DE FERRO CHATO DE 3" (PADRÃO MUTIRÃO)                       | SEINFRA | UN          | 2,00000000     | 2,7800   |
| TOTAL MATERIAL: |  |         |             |                | 288,4572 |
| VALOR:          |  |         |             |                | 480,08   |

**8.2. C1967 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA (M2)**

| MAO DE OBRA        | FONTE     | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|-----------|---------|-------------|----------------|---------|
| 12391              | PEDREIRO  | SEINFRA | H           | 1,50000000     | 20,7700 |
| 12543              | SERVEANTE | SEINFRA | H           | 2,80000000     | 15,5500 |
| TOTAL MAO DE OBRA: |           |         |             |                | 70,0800 |

| MATERIAL        | FONTE             | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-----------------|-------------------|---------|-------------|----------------|----------|
| 10109           | AREIA MEDIA       | SEINFRA | M3          | 0,00290000     | 67,5000  |
| 10805           | CIMENTO PORTLAND  | SEINFRA | KG          | 1,17000000     | 0,8600   |
| 11702           | PORTA DE ALUMÍNIO | SEINFRA | M2          | 1,00000000     | 454,4000 |
| TOTAL MATERIAL: |                   |         |             |                | 455,2500 |
| VALOR:          |                   |         |             |                | 525,28   |

**8.3. C1517 - JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO (M2)**

| MAO DE OBRA        | FONTE     | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|-----------|---------|-------------|----------------|---------|
| 12391              | PEDREIRO  | SEINFRA | H           | 2,50000000     | 20,7700 |
| 12543              | SERVEANTE | SEINFRA | H           | 1,00000000     | 15,5500 |
| TOTAL MAO DE OBRA: |           |         |             |                | 67,4700 |

| MATERIAL | FONTE                        | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|----------|------------------------------|---------|-------------|----------------|----------|
| 10109    | AREIA MEDIA                  | SEINFRA | M3          | 0,00970000     | 67,5000  |
| 10438    | CAIXILHO DE FERRO BASCULANTE | SEINFRA | M2          | 1,00000000     | 220,5000 |
| 10441    | CAL HIDRATADA                | SEINFRA | KG          | 0,78000000     | 1,1000   |

|       |                  |         |    |            |        |                          |
|-------|------------------|---------|----|------------|--------|--------------------------|
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG | 2,87000000 | 0,5800 |                          |
|       |                  |         |    |            |        | TOTAL MATERIAL: 223,4530 |
|       |                  |         |    |            |        | VALOR: R\$ 130,93        |



**6.4. 12252 - VIDRO COMUM FUMÊ, E = 4MM (COLOCADO) (M2)**

|        |        |
|--------|--------|
| VALOR: | 204,44 |
|--------|--------|

**6.5. C3506 - GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" (M)**

| MÃO DE OBRA        | FORTE            | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 10121              | ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H           | 1,30000000     | 27,0010 |
| 12391              | PEDREIRO         | SEINFRA | H           | 1,30000000     | 27,0010 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |                  |         |             |                | 54,0020 |

| MATERIAL        | FORTE                             | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-----------------|-----------------------------------|---------|-------------|----------------|----------|
| 10876           | COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 2"    | SEINFRA | UN          | 0,20000000     | 7,5300   |
| 11950           | TE AÇO GALVANIZADO DE 2"          | SEINFRA | UN          | 0,60000000     | 30,0300  |
| 12171           | TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2") | SEINFRA | M           | 2,70000000     | 191,7540 |
| 16234           | CRUZETA AÇO GALVANIZADO 2"        | SEINFRA | UN          | 0,40000000     | 31,9540  |
| TOTAL MATERIAL: |                                   |         |             |                | 261,2780 |
| VALOR:          |                                   |         |             |                | 315,29   |

**6.6. C1994 - PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS) (M2)**

| MÃO DE OBRA        | FORTE                   | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|-------------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 10041              | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | SEINFRA | H           | 1,19000000     | 19,9583 |
| 10498              | CARPINTEIRO             | SEINFRA | H           | 1,19000000     | 24,7169 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |                         |         |             |                | 44,6752 |

| MATERIAL        | FORTE             | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|-----------------|-------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 11715           | PORTA TIPO PARANÁ | SEINFRA | M2          | 1,00000000     | 77,4400 |
| TOTAL MATERIAL: |                   |         |             |                | 77,4400 |
| VALOR:          |                   |         |             |                | 122,11  |

**6.7. C1144 - DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2" (UN)**

| MÃO DE OBRA        | FORTE                   | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL  |
|--------------------|-------------------------|---------|-------------|----------------|--------|
| 10041              | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | SEINFRA | H           | 0,25000000     | 4,1925 |
| 10498              | CARPINTEIRO             | SEINFRA | H           | 0,25000000     | 5,1925 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |                         |         |             |                | 9,3850 |

| MATERIAL        | FORTE                             | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|-----------------|-----------------------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 11027           | DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA       | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 19,5700 |
| 11587           | PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM | SEINFRA | UN          | 0,00000000     | 0,9000  |
| TOTAL MATERIAL: |                                   |         |             |                | 20,5700 |
| VALOR:          |                                   |         |             |                | 28,88   |

**6.8. C4421 - FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm (CJ)**

| MÃO DE OBRA        | FORTE                   | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|-------------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 10041              | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | SEINFRA | H           | 0,50000000     | 8,3850  |
| 10498              | CARPINTEIRO             | SEINFRA | H           | 0,50000000     | 10,3850 |
| 12391              | PEDREIRO                | SEINFRA | H           | 1,40000000     | 29,0780 |
| 12543              | SERVENTE                | SEINFRA | H           | 1,40000000     | 21,7700 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |                         |         |             |                | 69,6180 |

| MATERIAL        | FORTE  | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-----------------|--|---------|-------------|----------------|----------|
| 10109           | AREIA MEDIA  | SEINFRA | M3          | 0,01080000     | 0,7155   |
| 10209           | BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA IFL | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 164,2800 |
| 10441           | CAL HIDRATADA  | SEINFRA | KG          | 1,72000000     | 1,8920   |
| 11590           | PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM                              | SEINFRA | UN          | 12,00000000    | 9,2400   |
| 11724           | PREGO  | SEINFRA | KG          | 0,20000000     | 3,1680   |
| 11919           | TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPE                        | SEINFRA | UN          | 6,00000000     | 8,2800   |
| 18269           | FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm                            | SEINFRA | M           | 5,10000000     | 116,0050 |
| TOTAL MATERIAL: |  |         |             |                | 298,5305 |



VALOR: 368,14  
 Fis. 000



**6.9. C4422 - ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE) (CJ)**

| MAO DE OBRA        |                         | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|-------------------------|---------|------|-------------|----------------|---------|
| 10041              | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | SEINFRA | H    | 0,95000000  | 16,7700        | 9,8695  |
| 10498              | CARPINTEIRO             | SEINFRA | H    | 0,95000000  | 20,7700        | 7,2695  |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                         |         |      |             |                | 19,1390 |

| MATERIAL        |                           | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|-----------------|---------------------------|---------|------|-------------|----------------|---------|
| 11724           | PREGO                     | SEINFRA | KG   | 0,10000000  | 16,5400        | 1,6540  |
| 18268           | ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm | SEINFRA | M    | 5,20000000  | 4,5400         | 23,6080 |
| TOTAL MATERIAL: |                           |         |      |             |                | 25,1620 |
| VALOR:          |                           |         |      |             |                | 38,30   |

**6.10. C1361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA (UN)**

| MAO DE OBRA        |                         | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|-------------------------|---------|------|-------------|----------------|---------|
| 10041              | AJUDANTE DE CARPINTEIRO | SEINFRA | H    | 2,00000000  | 16,7700        | 33,5400 |
| 10498              | CARPINTEIRO             | SEINFRA | H    | 2,00000000  | 20,7700        | 41,5400 |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                         |         |      |             |                | 75,0800 |

| MATERIAL        |                                       | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|-----------------|---------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|---------|
| 11155           | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA | SEINFRA | UN   | 1,00000000  | 45,0000        | 45,0000 |
| TOTAL MATERIAL: |                                       |         |      |             |                | 45,0000 |
| VALOR:          |                                       |         |      |             |                | 121,08  |

**6.11. C1868 - PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm (M)**

| MAO DE OBRA        |          | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|---------|
| 12391              | PEDREIRO | SEINFRA | H    | 0,50000000  | 20,7700        | 10,3850 |
| 12543              | SERVENTE | SEINFRA | H    | 0,25000000  | 15,5500        | 3,8875  |
| TOTAL MAO DE OBRA: |          |         |      |             |                | 14,2725 |

| MATERIAL        |                          | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|-----------------|--------------------------|---------|------|-------------|----------------|---------|
| 11610           | PEITORIS DE GRANITO 15CM | SEINFRA | M    | 1,00000000  | 68,5200        | 68,5200 |
| TOTAL MATERIAL: |                          |         |      |             |                | 68,5200 |

| SERVICO         |   | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL  |
|-----------------|---|---------|------|-------------|----------------|--------|
| C0197           | ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRACO 1:1:4 | SEINFRA | M3   | 0,00375000  | 642,1800       | 2,4062 |
| TOTAL SERVICOS: |   |         |      |             |                | 2,4062 |
| VALOR:          |   |         |      |             |                | 85,20  |

**7.1. C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)**

| MAO DE OBRA        |          | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| 12391              | PEDREIRO | SEINFRA | H    | 2,00000000  | 20,7700        | 41,5400  |
| 12543              | SERVENTE | SEINFRA | H    | 6,00000000  | 15,5500        | 93,3000  |
| TOTAL MAO DE OBRA: |          |         |      |             |                | 134,8400 |

| SERVICO         |   | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-----------------|---|---------|------|-------------|----------------|----------|
| C0839           | CONCRETO P/VIBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | SEINFRA | M3   | 1,00000000  | 389,4800       | 389,4800 |
| TOTAL SERVICOS: |   |         |      |             |                | 389,4800 |
| VALOR:          |   |         |      |             |                | 524,32   |

**7.2. C3450 - PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA ( 27x3 )mm EM MÓDULOS ( 1,00x1,00 )m (M2)**

| MAO DE OBRA        |          | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|---------|
| 12391              | PEDREIRO | SEINFRA | H    | 1,00000000  | 20,7700        | 22,4316 |
| 12543              | SERVENTE | SEINFRA | H    | 1,20000000  | 15,5500        | 18,6600 |
| TOTAL MAO DE OBRA: |          |         |      |             |                | 41,0916 |

| MATERIAL        |                                    | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL  |
|-----------------|------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|--------|
| 10108           | AREIA GROSSA                       | SEINFRA | M3   | 0,01800000  | 74,7200        | 1,3450 |
| 10805           | CIMENTO PORTLAND                   | SEINFRA | KG   | 5,48000000  | 0,5600         | 3,0688 |
| 11316           | JUNTA PLASTICA "I" 27MM PARA PISOS | SEINFRA | M    | 2,50000000  | 1,3800         | 3,4500 |
| TOTAL MATERIAL: |                                    |         |      |             |                | 7,8638 |

VALOR: R\$ 88,82



**7.3. C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4 (M2)**

| MÃO DE OBRA        | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|------|-------------|----------------|---------|
| 11328 LADRILHISTA  | H    | 0,80000000  | 20,7700        | 12,4820 |
| 12543 SERVENTE     | H    | 0,80000000  | 15,5600        | 9,3300  |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |      |             |                | 21,7820 |

| MATERIAL   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--|------|-------------|----------------|---------|
| 16500 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 | M2   | 1,10000000  | 43,4400        | 47,7840 |
| 16508 ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS                        | KG   | 8,00000000  | 2,0800         | 16,2400 |
| TOTAL MATERIAL:  |      |             |                | 64,0240 |
| VALOR:   |      |             |                | 85,82   |

**7.4. C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JONTA ATÉ 2MM EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 CM (900 CM²) E PORCELANATOS (PAREDE/RISO) (M2)**

| MÃO DE OBRA        | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL  |
|--------------------|------|-------------|----------------|--------|
| 11328 LADRILHISTA  | H    | 0,20000000  | 20,7700        | 4,1540 |
| 12543 SERVENTE     | H    | 0,20000000  | 15,5500        | 3,1100 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |      |             |                | 7,2640 |

| MATERIAL  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL  |
|---|------|-------------|----------------|--------|
| 10118 ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO | KG   | 0,16900000  | 3,5900         | 0,6067 |
| TOTAL MATERIAL:                                 |      |             |                | 0,6067 |
| VALOR:  |      |             |                | 7,87   |

**7.5. C2284 - SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm (M)**

| MÃO DE OBRA        | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|------|-------------|----------------|---------|
| 12391 PEDREIRO     | H    | 0,50000000  | 20,7700        | 10,3850 |
| 12543 SERVENTE     | H    | 0,25000000  | 15,5600        | 9,6875  |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |      |             |                | 14,2725 |

| MATERIAL                         | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|----------------------------------|------|-------------|----------------|---------|
| 11880 SOLEIRA DE GRANITO DE 15CM | M    | 1,00000000  | 62,1500        | 62,1500 |
| TOTAL MATERIAL:                  |      |             |                | 62,1500 |

| SERVIÇO   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL  |
|---|------|-------------|----------------|--------|
| C0197 ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4 | M3   | 0,00375000  | 642,1800       | 2,4082 |
| TOTAL SERVIÇO:  |      |             |                | 2,4082 |
| VALOR:  |      |             |                | 76,83  |

**8.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)**

| MÃO DE OBRA        | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL  |
|--------------------|------|-------------|----------------|--------|
| 12391 PEDREIRO     | H    | 0,10000000  | 20,7700        | 2,0770 |
| 12543 SERVENTE     | H    | 0,18000000  | 15,5600        | 2,3325 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |      |             |                | 4,4095 |

| MATERIAL               | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL  |
|------------------------|------|-------------|----------------|--------|
| 10109 AREIA MEDIA      | M3   | 0,00610000  | 67,5000        | 0,4118 |
| 10805 CIMENTO PORTLAND | KG   | 2,49000000  | 0,5600         | 1,3608 |
| TOTAL MATERIAL:        |      |             |                | 1,7726 |
| VALOR:                 |      |             |                | 6,18   |

**8.2. C3028 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)**

| MÃO DE OBRA        | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|------|-------------|----------------|---------|
| 12391 PEDREIRO     | H    | 0,60000000  | 20,7700        | 12,4620 |
| 12543 SERVENTE     | H    | 0,60000000  | 15,5500        | 9,9900  |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |      |             |                | 21,7920 |

| SERVIÇO   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|---|------|-------------|----------------|---------|
| C0164 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3 | M3   | 0,02600000  | 858,8400       | 21,4710 |
| TOTAL SERVIÇO:                                    |      |             |                | 21,4710 |



VALOR: R\$ 302.9

**8.3. C3023 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)**

| MAO DE OBRA        | FONTE    | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|----------|------|-------------|----------------|---------|
| 12351              | PEDREIRO | H    | 0,60000000  | 20,7700        | 12,4620 |
| 12543              | SERVEnte | H    | 0,60000000  | 16,5500        | 9,9300  |
| TOTAL MAO DE OBRA: |          |      |             |                | 21,7920 |

| SERVICO        | FONTE                                       | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|----------------|---|------|-------------|----------------|---------|
| CD184          | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3 | M3   | 0,02000000  | 858,8400       | 17,1768 |
| TOTAL SERVIÇO: |   |      |             |                | 17,1768 |
| VALOR:         |   |      |             |                | 38,97   |

**8.4. C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30X30 CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4 - P1/P30 (M2)**

| MAO DE OBRA        | FONTE       | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|-------------|------|-------------|----------------|---------|
| 11328              | LADRILHISTA | H    | 0,90000000  | 20,7700        | 12,4620 |
| 12543              | SERVEnte    | H    | 0,60000000  | 16,5500        | 9,9300  |
| TOTAL MAO DE OBRA: |             |      |             |                | 21,7920 |

| MATERIAL        | FONTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|-----------------|--|------|-------------|----------------|---------|
| 18500           | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSOES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 | M2   | 1,10000000  | 43,4400        | 47,7840 |
| 18508           | ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS                        | KG   | 8,00000000  | 2,0300         | 16,2400 |
| TOTAL MATERIAL: |  |      |             |                | 64,0240 |
| VALOR:          |  |      |             |                | 85,82   |

**8.5. C1125 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2MM EM CERÂMICA, ACIMA DE 30X30 CM (900 CM²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)**

| MAO DE OBRA        | FONTE       | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL  |
|--------------------|-------------|------|-------------|----------------|--------|
| 11328              | LADRILHISTA | H    | 0,20000000  | 20,7700        | 4,1540 |
| 12543              | SERVEnte    | H    | 0,20000000  | 15,5500        | 3,1100 |
| TOTAL MAO DE OBRA: |             |      |             |                | 7,2640 |

| MATERIAL        | FONTE                                     | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL  |
|-----------------|---|------|-------------|----------------|--------|
| 10118           | ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO | KG   | 0,18900000  | 3,5800         | 0,6767 |
| TOTAL MATERIAL: |   |      |             |                | 0,6767 |
| VALOR:          |   |      |             |                | 7,94   |

**9.1. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)**

| MAO DE OBRA        | FONTE                 | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|--------------------|-----------------------|------|-------------|----------------|----------|
| 10043              | AJUDANTE DE ENCANADOR | H    | 3,00000000  | 18,7700        | 56,3100  |
| 12520              | ENCANADOR             | H    | 3,00000000  | 20,9200        | 62,7600  |
| 12543              | SERVEnte              | H    | 2,50000000  | 15,5500        | 38,8750  |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                       |      |             |                | 157,9450 |

| MATERIAL        | FONTE                                | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|-----------------|--------------------------------------|------|-------------|----------------|---------|
| 10108           | AREIA GROSSA                         | M3   | 0,00350000  | 74,7200        | 0,2615  |
| 10441           | CAL HIDRATADA                        | KG   | 2,50000000  | 1,1000         | 2,7500  |
| 10805           | CIMENTO PORTLAND                     | KG   | 2,50000000  | 0,5600         | 1,4000  |
| 10884           | COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM        | UN   | 2,00000000  | 0,5800         | 1,1600  |
| 10885           | COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM        | UN   | 4,00000000  | 1,7800         | 7,1200  |
| 11293           | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"            | UN   | 1,00000000  | 4,9800         | 4,9800  |
| 11412           | LUVÁ PVC SOLDÁVEL DE 32MM            | UN   | 2,00000000  | 1,5500         | 3,1000  |
| 11426           | LUVÁ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM | UN   | 1,00000000  | 2,9600         | 2,9600  |
| 11973           | TE PVC SOLDÁVEL 32MM                 | UN   | 1,00000000  | 3,9900         | 3,9900  |
| 12200           | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")     | M    | 1,20000000  | 2,9800         | 3,5760  |
| 12201           | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")       | M    | 5,00000000  | 6,7100         | 33,5500 |
| TOTAL MATERIAL: |                                      |      |             |                | 64,1885 |
| VALOR:          |                                      |      |             |                | 214,28  |

**9.2. C1850 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)**

| MAO DE OBRA | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|-------|------|-------------|----------------|-------|
|-------------|-------|------|-------------|----------------|-------|



|                    |                       |         |   |            |         |          |
|--------------------|-----------------------|---------|---|------------|---------|----------|
| 10043              | AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA | H | 9,00000000 | 18,7700 | 50,3100  |
| 12320              | ENCANADOR             | SEINFRA | H | 9,00000000 | 20,9200 | 60,9960  |
| 12543              | SERVENTE              | SEINFRA | H | 2,50000000 | 15,5500 | 98,8750  |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                       |         |   |            |         | 150,1810 |

| MATERIAL        | FORTE   | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |         |
|-----------------|---|---------|-------------|----------------|---------|---------|
| 10108           | AREIA GROSSA                                  | SEINFRA | M3          | 0,04400000     | 74,7200 | 0,2989  |
| 10441           | CAL HIDRATADA                                 | SEINFRA | KG          | 9,00000000     | 1,1000  | 9,9000  |
| 10805           | CIMENTO PORTLAND                              | SEINFRA | KG          | 8,00000000     | 0,5800  | 1,8900  |
| 11282           | JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM               | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 5,1600  | 6,1600  |
| 11283           | JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM                | SEINFRA | UN          | 2,00000000     | 1,3900  | 2,7800  |
| 11284           | JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM                | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 1,8600  | 1,8600  |
| 12012           | TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")              | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 11,8300 | 11,8300 |
| 12013           | TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")           | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 2,3900  | 2,3900  |
| 12193           | TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)    | SEINFRA | M           | 0,83000000     | 10,6400 | 3,5772  |
| 12194           | TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688) | SEINFRA | M           | 1,50000000     | 3,9100  | 5,8650  |
| 12195           | TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)     | SEINFRA | M           | 0,60000000     | 6,6600  | 3,3250  |
| TOTAL MATERIAL: |   |         |             |                | 43,6681 |         |
| VALOR:          |   |         |             |                | 199,21  |         |

**9.3. C0506 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm (M2)**

| MAO DE OBRA        | FORTE                        | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |         |
|--------------------|------------------------------|---------|-------------|----------------|----------|---------|
| 10040              | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | SEINFRA | H           | 0,46000000     | 18,7700  | 7,7142  |
| 10041              | AJUDANTE DE CARPINTEIRO      | SEINFRA | H           | 2,42000000     | 15,7700  | 40,5834 |
| 10121              | ARMADOR/FERREIRO             | SEINFRA | H           | 0,46000000     | 20,7700  | 9,5448  |
| 10498              | CARPINTEIRO                  | SEINFRA | H           | 2,42000000     | 20,7700  | 50,2634 |
| 12391              | PEDREIRO                     | SEINFRA | H           | 0,80000000     | 20,7700  | 6,2310  |
| 12543              | SERVENTE                     | SEINFRA | H           | 0,80000000     | 15,5500  | 12,4400 |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                              |         |             |                | 128,7862 |         |

| MATERIAL        | FORTE   | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |         |
|-----------------|---|---------|-------------|----------------|---------|---------|
| 10108           | ARAME RECOZIDO N.18 BWG                       | SEINFRA | KG          | 0,09000000     | 10,0500 | 0,9045  |
| 10109           | AREIA MEDIA                                   | SEINFRA | M3          | 0,03800000     | 57,5000 | 2,2275  |
| 10169           | AÇO CA-60                                     | SEINFRA | KG          | 5,27000000     | 8,2800  | 43,6356 |
| 10280           | BRITA   | SEINFRA | M3          | 0,04000000     | 75,1800 | 9,0476  |
| 10529           | CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M) | SEINFRA | M2          | 0,40000000     | 30,8300 | 12,1920 |
| 10805           | CIMENTO PORTLAND                              | SEINFRA | KG          | 16,20000000    | 0,5800  | 9,0720  |
| 11916           | TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm                 | SEINFRA | M           | 0,12000000     | 10,0100 | 1,2012  |
| TOTAL MATERIAL: |   |         |             |                | 72,2204 |         |
| VALOR:          |   |         |             |                | 189,01  |         |

**9.4. C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)**

| MAO DE OBRA        | FORTE                 | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |         |
|--------------------|-----------------------|---------|-------------|----------------|---------|---------|
| 10043              | AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA | H           | 2,00000000     | 15,7700 | 39,5400 |
| 12320              | ENCANADOR             | SEINFRA | H           | 2,00000000     | 20,9200 | 40,5400 |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                       |         |             |                | 74,1800 |         |

| MATERIAL        | FORTE   | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |          |
|-----------------|---|---------|-------------|----------------|----------|----------|
| 10171           | BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA  | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 295,9500 | 295,9500 |
| 10406           | CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA   | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 209,4800 | 209,4800 |
| 11091           | ENGATE CROMADO  | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 17,7100  | 17,7100  |
| 11180           | FITA DE VEDAÇÃO   | SEINFRA | M           | 0,56000000     | 0,2800   | 0,1568   |
| 11579           | PARAPUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON | SEINFRA | UN          | 2,00000000     | 7,5000   | 15,0000  |
| 11925           | TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA   | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 28,9600  | 28,9600  |
| TOTAL MATERIAL: |   |         |             |                | 687,2468 |          |
| VALOR:          |   |         |             |                | 741,48   |          |

**9.5. C1782 - MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA (UN)**

| MAO DE OBRA | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|-------|------|-------------|----------------|-------|
|-------------|-------|------|-------------|----------------|-------|



|                    |                       |         |   |            |         |          |
|--------------------|-----------------------|---------|---|------------|---------|----------|
| 10043              | AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA | H | 2,90000000 | 16,7700 | 48,8330  |
| 12320              | ENCANADOR             | SEINFRA | H | 2,90000000 | 20,3200 | 58,9280  |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                       |         |   |            |         | 107,7610 |

| MATERIAL        | FORNE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-----------------|---|------|-------------|----------------|----------|
| 11180           | FITA DE VEDAÇÃO   | M    | 0,56000000  | 0,2800         | 0,1568   |
| 11315           | JOGO METAIS PARA MICTORIO   | UN   | 1,00000000  | 41,0600        | 41,0600  |
| 11524           | MICTORIO DE LOUÇA BRANCA COM ACESSÓRIOS   | UN   | 1,00000000  | 397,8600       | 397,8600 |
| 11579           | PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON | UN   | 2,00000000  | 7,5000         | 15,0000  |
| TOTAL MATERIAL: |   |      |             |                | 894,0668 |
| VALOR:          |   |      |             |                | 901,37   |

**9.6. C3004 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR (UN)**

|                    |                       |         |   |            |         |          |
|--------------------|-----------------------|---------|---|------------|---------|----------|
| 10043              | AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA | H | 2,75000000 | 16,7700 | 46,1175  |
| 12320              | ENCANADOR             | SEINFRA | H | 2,75000000 | 20,3200 | 55,8600  |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                       |         |   |            |         | 101,9775 |

| MATERIAL        | FORNE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-----------------|--|------|-------------|----------------|----------|
| 11092           | ENGATE DE PVC  | UN   | 1,00000000  | 5,4500         | 5,4500   |
| 11344           | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA                       | UN   | 1,00000000  | 96,9100        | 96,9100  |
| 12420           | SIFÃO PVC 1.1/2" PARA LAVATORIO                            | UN   | 1,00000000  | 13,8900        | 13,8900  |
| 12483           | PARAFUSO DE FIXAÇÃO 8MM                                    | UN   | 4,00000000  | 0,6600         | 2,7200   |
| 12502           | TORNEIRA DE METAL BRANCO 1/2", CANO CURTO (PADRÃO POPULAR) | UN   | 1,00000000  | 44,9500        | 44,9500  |
| TOTAL MATERIAL: |  |      |             |                | 169,9200 |
| VALOR:          |  |      |             |                | 269,92   |

**9.7. C0797 - CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) (UN)**

|                    |           |         |   |            |         |        |
|--------------------|-----------|---------|---|------------|---------|--------|
| 12320              | ENCANADOR | SEINFRA | H | 0,25000000 | 20,3200 | 5,0800 |
| TOTAL MAO DE OBRA: |           |         |   |            |         | 5,0800 |

| MATERIAL        | FORNE             | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL  |
|-----------------|-------------------|------|-------------|----------------|--------|
| 10796           | CHUVEIRO PLASTICO | UN   | 1,00000000  | 5,1600         | 5,1600 |
| 11180           | FITA DE VEDAÇÃO   | M    | 0,36000000  | 0,2800         | 0,0988 |
| TOTAL MATERIAL: |                   |      |             |                | 5,2488 |
| VALOR:          |                   |      |             |                | 10,33  |

**9.8. 11811 - REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 20MM (3/4") (UN)**

|        |  |  |  |  |  |       |
|--------|--|--|--|--|--|-------|
| VALOR: |  |  |  |  |  | 53,01 |
|--------|--|--|--|--|--|-------|

**9.9. C2159 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4") (UN)**

|                    |                       |         |   |            |         |         |
|--------------------|-----------------------|---------|---|------------|---------|---------|
| 10043              | AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA | H | 0,85000000 | 16,7700 | 14,2545 |
| 12320              | ENCANADOR             | SEINFRA | H | 0,85000000 | 20,3200 | 17,2720 |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                       |         |   |            |         | 31,5265 |

| MATERIAL        | FORNE                                  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|-----------------|--|------|-------------|----------------|---------|
| 11180           | FITA DE VEDAÇÃO                        | M    | 1,50000000  | 0,2800         | 0,4200  |
| 11800           | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 32MM (1 1/4") | UN   | 1,00000000  | 49,5600        | 49,5600 |
| TOTAL MATERIAL: |  |      |             |                | 49,9800 |
| VALOR:          |  |      |             |                | 81,51   |

**9.10. C4923 - CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA) (UN)**

|                    |                       |         |   |            |         |         |
|--------------------|-----------------------|---------|---|------------|---------|---------|
| 10043              | AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA | H | 0,50000000 | 16,7700 | 8,3850  |
| 12320              | ENCANADOR             | SEINFRA | H | 0,50000000 | 20,3200 | 10,1600 |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                       |         |   |            |         | 18,5450 |

| MATERIAL        | FORNE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |  |
|-----------------|-------|------|-------------|----------------|-------|--|
| TOTAL MATERIAL: |       |      |             |                |       |  |
| VALOR:          |       |      |             |                |       |  |



|       |   |         |    |            |                 |         |
|-------|---|---------|----|------------|-----------------|---------|
| 19404 | CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA) | SEINFRA | UN | 1,00000000 | 12,8800         |         |
|       |   |         |    |            | TOTAL MATERIAL: | 12,8800 |
|       |   |         |    |            | VALOR:          | 31,49   |

**9.11. C4760 - TUBO PVC SÉRIE REFORÇADA P/ ESGOTO D=100MM (4") - INCLUSIVE CONEXÕES (M)**

| MAO DE OBRA         | FONTE                 | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|---------------------|-----------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 10043               | AJUDANTE DE ENCANADOR | SEINFRA | H           | 0,80000000     | 10,0820 |
| 12320               | ENCANADOR             | SEINFRA | H           | 0,80000000     | 12,1920 |
| TOTAL MAO DE OBRAS: |                       |         |             |                | 22,2740 |

| MATERIAL        | FONTE                              | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|-----------------|------------------------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 10026           | ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO    | SEINFRA | KG          | 0,00740000     | 0,3942  |
| 11888           | SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO  | SEINFRA | L           | 0,01130000     | 0,4432  |
| 16205           | TUBO PVC ESGOTO SERIE R JEI DN 100 | SEINFRA | M           | 1,10000000     | 19,8900 |
| TOTAL MATERIAL: |                                    |         |             |                | 20,6774 |
| VALOR:          |                                    |         |             |                | 42,95   |

**9.12. C1898 - PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S (M)**

| MAO DE OBRA        | FONTE    | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|----------|---------|-------------|----------------|---------|
| 11530              | MONTADOR | SEINFRA | H           | 1,00000000     | 20,7700 |
| 12391              | PEDREIRO | SEINFRA | H           | 0,25000000     | 5,1925  |
| 12543              | SERVEnte | SEINFRA | H           | 0,38000000     | 5,4425  |
| TOTAL MAO DE OBRA: |          |         |             |                | 31,4050 |

| MATERIAL        | FONTE   | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-----------------|---|---------|-------------|----------------|----------|
| 10108           | AREIA GROSSA                                  | SEINFRA | M3          | 0,00560000     | 0,0374   |
| 10805           | CIMENTO PORTLAND                              | SEINFRA | KG          | 0,15000000     | 0,0840   |
| 11646           | PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S | SEINFRA | M           | 1,00000000     | 194,0400 |
| TOTAL MATERIAL: |   |         |             |                | 194,1614 |
| VALOR:          |   |         |             |                | 225,57   |

**10.1. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)**

| MAO DE OBRA        | FONTE                   | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|--------------------|-------------------------|---------|-------------|----------------|----------|
| 10042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H           | 9,00000000     | 50,3100  |
| 12312              | ELETRICISTA             | SEINFRA | H           | 9,00000000     | 62,3100  |
| 12543              | SERVEnte                | SEINFRA | H           | 2,50000000     | 98,8700  |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                         |         |             |                | 161,4900 |

| MATERIAL        | FONTE   | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|-----------------|---|---------|-------------|----------------|---------|
| 10356           | CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2                   | SEINFRA | M           | 12,00000000    | 23,5200 |
| 10419           | CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18  | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 1,7600  |
| 10428           | CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 200X100X80MM | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 10,2100 |
| 10957           | CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"     | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 2,0200  |
| 10981           | DISJUNTOR MONOPOLAR 16A                         | SEINFRA | UN          | 0,10000000     | 0,9500  |
| 11075           | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"                   | SEINFRA | M           | 9,00000000     | 10,6000 |
| 11105           | ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"                          | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 2,6100  |
| 11181           | FITA ISOLANTE                                   | SEINFRA | M           | 9,00000000     | 2,4800  |
| 11262           | INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS   | SEINFRA | UN          | 1,00000000     | 22,2900 |
| 11409           | LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"         | SEINFRA | UN          | 2,00000000     | 1,7600  |
| TOTAL MATERIAL: |   |         |             |                | 79,0600 |
| VALOR:          |   |         |             |                | 229,58  |

**10.2. C1663 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W (UN)**

| MAO DE OBRA        | FONTE                   | UNID    | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|-------------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 10042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA | SEINFRA | H           | 0,50000000     | 8,3850  |
| 12312              | ELETRICISTA             | SEINFRA | H           | 1,00000000     | 20,7700 |
| TOTAL MAO DE OBRA: |                         |         |             |                | 29,1550 |

| MATERIAL | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|----------|-------|------|-------------|----------------|-------|
|          |       |      |             |                |       |

|       |  |         |    |                 |         |         |
|-------|--|---------|----|-----------------|---------|---------|
| 11361 | LUMINARIA FLUOR. 1X40W COMPLETA C/ LAMPADA | SEINFRA | UN | 1,00000000      | 41,2100 | 41,2100 |
|       |  |         |    | TOTAL MATERIAL: |         |         |
|       |  |         |    | VALOR:          |         |         |



### 10.3. C1184 - ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA (M)

| MÃO DE OBRA        | FONTE                             | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|-----------------------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 10042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA           | SEINFRA | H           | 0,80000000     | 18,7700 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |                                   |         |             |                | 18,4180 |
| MATERIAL           | FONTE                             | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
| 11084              | ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA | SEINFRA | M           | 1,00000000     | 1,7200  |
| TOTAL MATERIAL:    |                                   |         |             |                | 1,7200  |
| VALOR:             |                                   |         |             |                | 15,14   |

### 10.4. C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

| MÃO DE OBRA        | FONTE                         | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|-------------------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 10042              | AJUDANTE DE ELETRICISTA       | SEINFRA | H           | 0,11000000     | 16,7700 |
| 12312              | ELETRICISTA                   | SEINFRA | H           | 0,11000000     | 20,7700 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |                               |         |             |                | 4,1284  |
| MATERIAL           | FONTE                         | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
| 10356              | CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2 | SEINFRA | M           | 1,02000000     | 1,9992  |
| TOTAL MATERIAL:    |                               |         |             |                | 1,9992  |
| VALOR:             |                               |         |             |                | 6,13    |

### 11.1. C2482 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS (M2)

| MÃO DE OBRA        | FONTE              | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|--------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 10045              | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H           | 0,20000000     | 16,7700 |
| 12395              | PINTOR             | SEINFRA | H           | 0,90000000     | 20,7700 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |                    |         |             |                | 9,5820  |
| MATERIAL           | FONTE              | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
| 11856              | SELADOR ACRÍLICO   | SEINFRA | L           | 0,19000000     | 19,9200 |
| 12079              | TEXTURA ACRÍLICA   | SEINFRA | KG          | 0,51000000     | 7,6900  |
| TOTAL MATERIAL:    |                    |         |             |                | 3,4221  |
| VALOR:             |                    |         |             |                | 16,01   |

### 11.2. C2461 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

| MÃO DE OBRA        | FONTE              | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|--------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 10045              | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H           | 0,20000000     | 16,7700 |
| 12395              | PINTOR             | SEINFRA | H           | 0,90000000     | 20,7700 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |                    |         |             |                | 9,5820  |
| MATERIAL           | FONTE              | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
| 11856              | SELADOR ACRÍLICO   | SEINFRA | L           | 0,19000000     | 19,9200 |
| 12079              | TEXTURA ACRÍLICA   | SEINFRA | KG          | 0,31000000     | 7,6900  |
| TOTAL MATERIAL:    |                    |         |             |                | 4,8991  |
| VALOR:             |                    |         |             |                | 14,48   |

### 11.3. C1206 - EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS (M2)

| MÃO DE OBRA        | FONTE                        | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|------------------------------|---------|-------------|----------------|---------|
| 10045              | AJUDANTE DE PINTOR           | SEINFRA | H           | 0,80000000     | 18,7700 |
| 12395              | PINTOR                       | SEINFRA | H           | 0,96000000     | 20,7700 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |                              |         |             |                | 12,3008 |
| MATERIAL           | FONTE                        | UNID.   | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
| 11347              | LIXA PARA MADEIRA/MASSA      | SEINFRA | UN          | 0,50000000     | 0,5500  |
| 11512              | MASSA CORRIDA A BASE DE ÓLEO | SEINFRA | KG          | 0,46000000     | 9,1000  |
| TOTAL MATERIAL:    |                              |         |             |                | 4,6700  |
| VALOR:             |                              |         |             |                | 16,97   |

### 11.4. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)



| MÃO DE OBRA        |                    | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|--------------------|---------|------|-------------|----------------|---------|
| K045               | AJUDANTE DE PINTOR | SEINFRA | H    | 0,35000000  | 16,7700        | 5,8695  |
| I2395              | PINTOR             | SEINFRA | H    | 0,40000000  | 20,7700        | 8,3086  |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |                    |         |      |             |                | 14,1781 |

| MATERIAL        |  | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL  |
|-----------------|--|---------|------|-------------|----------------|--------|
| I0035           | AGUARRAZ MINERAL                         | SEINFRA | L    | 0,04000000  | 17,1900        | 0,6876 |
| I1100           | ESMALTE SINTETICO                        | SEINFRA | L    | 0,16000000  | 24,9900        | 3,9984 |
| I1199           | FUNDO BRANCO POSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS | SEINFRA | L    | 0,13000000  | 12,6800        | 1,6484 |
| I1347           | LIXA PARA MADEIRA/MASSA                  | SEINFRA | UN   | 0,40000000  | 0,5500         | 0,2200 |
| TOTAL MATERIAL: |  |         |      |             |                | 6,5544 |
| VALOR:          |  |         |      |             |                | 20,73  |

**11.5. C1910 - PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)**


| MÃO DE OBRA        |          | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|---------|
| I2395              | PINTOR   | SEINFRA | H    | 0,50000000  | 20,7700        | 10,3850 |
| I2543              | SERVEnte | SEINFRA | H    | 0,40000000  | 15,5500        | 6,2200  |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |          |         |      |             |                | 16,6050 |

| MATERIAL        |                      | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL  |
|-----------------|----------------------|---------|------|-------------|----------------|--------|
| K0154           | ÁCIDO MURIÁTICO      | SEINFRA | L    | 0,08000000  | 5,4400         | 0,4352 |
| I2097           | TINTA LATEX ACRÍLICA | SEINFRA | L    | 0,25000000  | 24,5900        | 6,1475 |
| TOTAL MATERIAL: |                      |         |      |             |                | 6,5827 |
| VALOR:          |                      |         |      |             |                | 23,19  |

**12.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)**

| MÃO DE OBRA        |          | FONTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL   |
|--------------------|----------|---------|------|-------------|----------------|---------|
| I2543              | SERVEnte | SEINFRA | H    | 0,70000000  | 15,5500        | 10,8850 |
| TOTAL MÃO DE OBRA: |          |         |      |             |                | 10,8850 |
| VALOR:             |          |         |      |             |                | 10,88   |

  
**Geordano de Araújo Pessoa**  
 Engº Civil RNP 0690183610  
 CPF: 879.725.903-97





## 9 – COMPOSIÇÃO DE B.D.I






PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**

**CONSTRUINDO  
UMA NOVA  
HISTÓRIA**



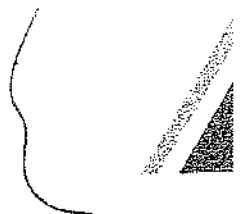
|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>COMPOSIÇÃO<br/>DO BDI</b> | <b>PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM</b>          |
|                              | <b>OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO DE BOA VIAGEM</b> |
|                              | <b>LOCAL: SEDE - BOA VIAGEM - CE</b>                     |
|                              | <b>DATA: 15/12/2021</b>                                  |

| <b>COD</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                  | <b>%</b>      |
|------------|---|---------------|
|            | <b>DESPESAS INDIRETAS</b>                         |               |
| AC         | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                             | 3,70          |
| DF         | DESPESAS FINANCEIRAS                              | 1,02          |
| R          | RISCOS  | 0,97          |
|            | <b>TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS</b>               | <b>5,69</b>   |
|            | <b>BENEFICIO</b>                                  |               |
| S+G        | GARANTIA/SEGUROS                                  | 0,80          |
| L          | LUCRO   | 6,16          |
|            | <b>TOTAL DOS BENEFICIOS</b>                       | <b>6,96</b>   |
| I          | <b>IMPOSTOS</b>                                   |               |
|            | PIS   | 0,65          |
|            | COFINS  | 3,00          |
|            | ISS   | 3,00          |
|            | CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS) | 4,50          |
|            | <b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>                         | <b>11,15</b>  |
|            | <b>BDI =</b>                                      | <b>27,30%</b> |

  
Geordano de Araújo Pessoa  
Engº Civil RNP 0609183610  
CPF: 879.725.903-97



## 10 – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS





PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**

**CONSTRUINDO  
UMA NOVA  
HISTÓRIA**



|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>ENCARGOS<br/>FINANCEIROS</b> | <b>PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM</b>          |
|                                 | <b>OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM</b> |
|                                 | <b>LOCAL: SEDE - BOA VIAGEM - CE</b>                     |
|                                 | <b>DATA: 15/12/2021</b>                                  |

| ITEM           | DESCRIÇÃO  | PORCENTAGEM  |
|----------------|--|--------------|
| <b>GRUPO A</b> |  |              |
| A1             | INSS   | 1,50         |
| A2             | SESI   | 1,00         |
| A3             | SENAI  | 0,20         |
| A4             | INCRA  | 0,60         |
| A5             | SEBRAE   | 2,50         |
| A6             | SALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 3,00         |
| A7             | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO  | 8,00         |
| A8             | FGTS   | -            |
| A9             | SECONCI  | -            |
| <b>A</b>       | <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>                                    | <b>16,80</b> |
| <b>GRUPO B</b> |  |              |
| B1             | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO   | 17,84        |
| B2             | FERIADOS   | 3,71         |
| B3             | AUXÍLIO-ENFERMIDADE  | 0,87         |
| B4             | 13º SALÁRIO  | 10,80        |
| B5             | LICENÇA PATERNIDADE  | 0,07         |
| B6             | FALTAS JUSTIFICADAS  | 0,72         |
| B7             | DIAS DE CHUVAS   | 1,55         |
| B8             | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO   | 0,11         |
| B9             | FÉRIAS GOZADAS   | 8,71         |
| B10            | SALÁRIO MATERNIDADE  | 0,03         |
| <b>B</b>       | <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>                | <b>44,41</b> |
| <b>GRUPO C</b> |  |              |
| C1             | AVISO PRÉVIO IDENIZADO   | 5,40         |
| C2             | AVISO PRÉVIO TRABALHADO  | 0,13         |
| C3             | FÉRIAS IDENIZADAS  | 4,85         |
| C4             | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA  | 3,90         |
| C5             | IDENIZAÇÃO ADICIONAL   | 0,45         |
| <b>C</b>       | <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>                | <b>14,73</b> |
| <b>GRUPO D</b> |  |              |
| D1             | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | 7,46         |
| D2             | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS | 0,45         |
| D              | SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO<br>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS           | 7,91         |
| <b>GRUPO E</b> |  |              |
| <b>E1</b>      | <b>TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>                                     | <b>-</b>     |
| <b>E</b>       | <b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>   | <b>83,85</b> |

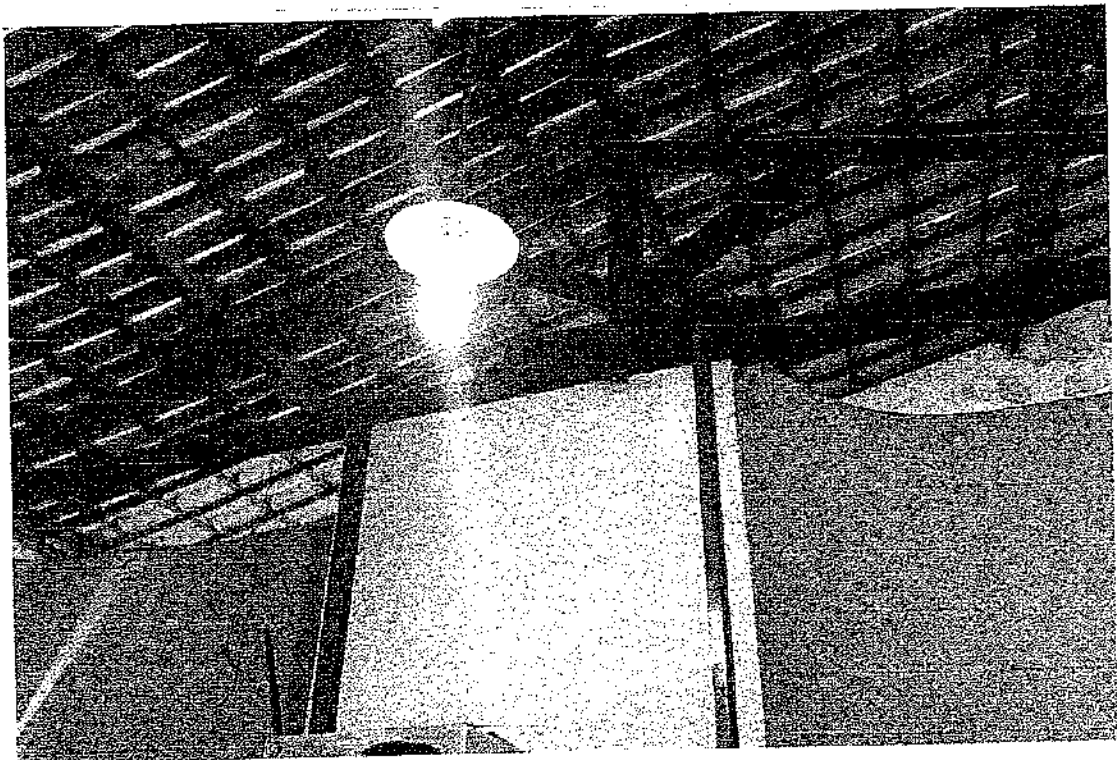
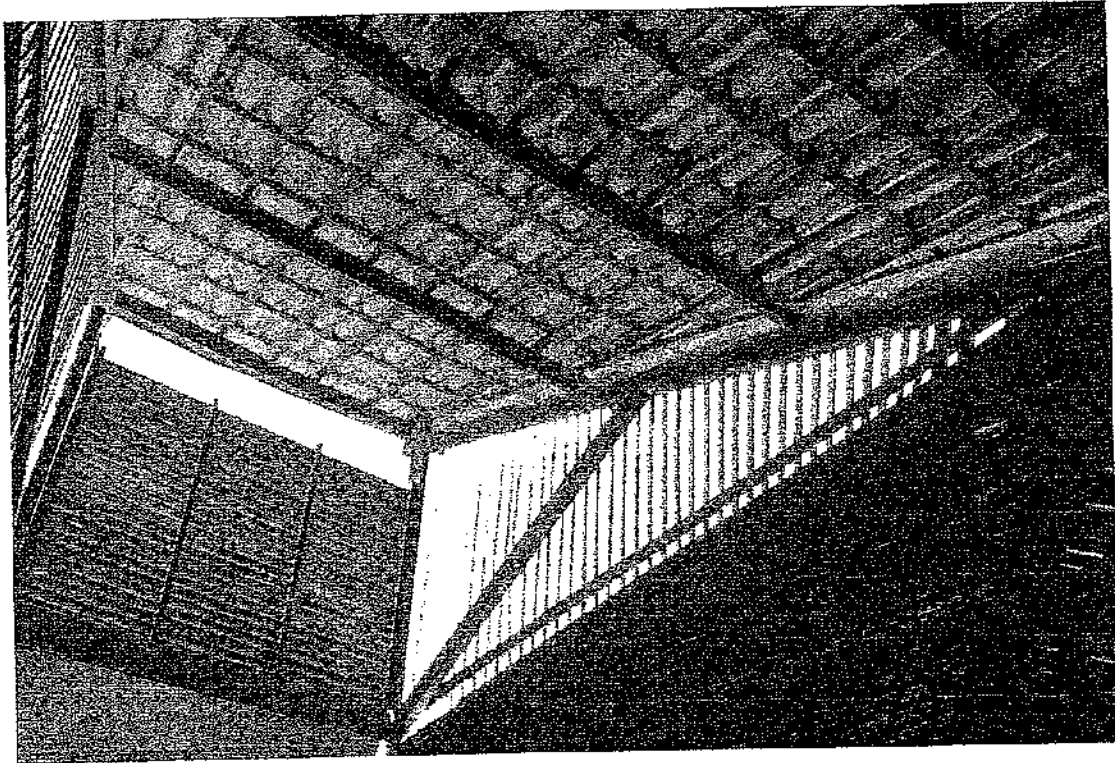
*Geordano de Araújo Pessoa*  
Geordano de Araújo Pessoa  
CPF: 041.041.041-04



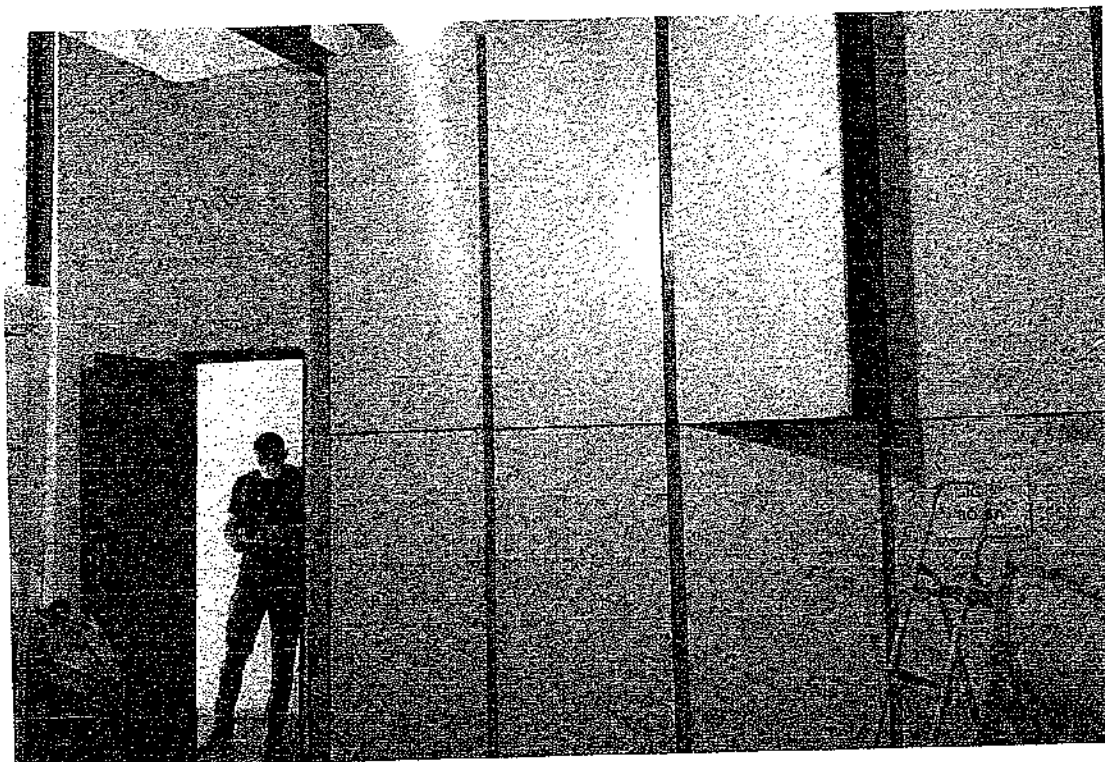
## 11 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



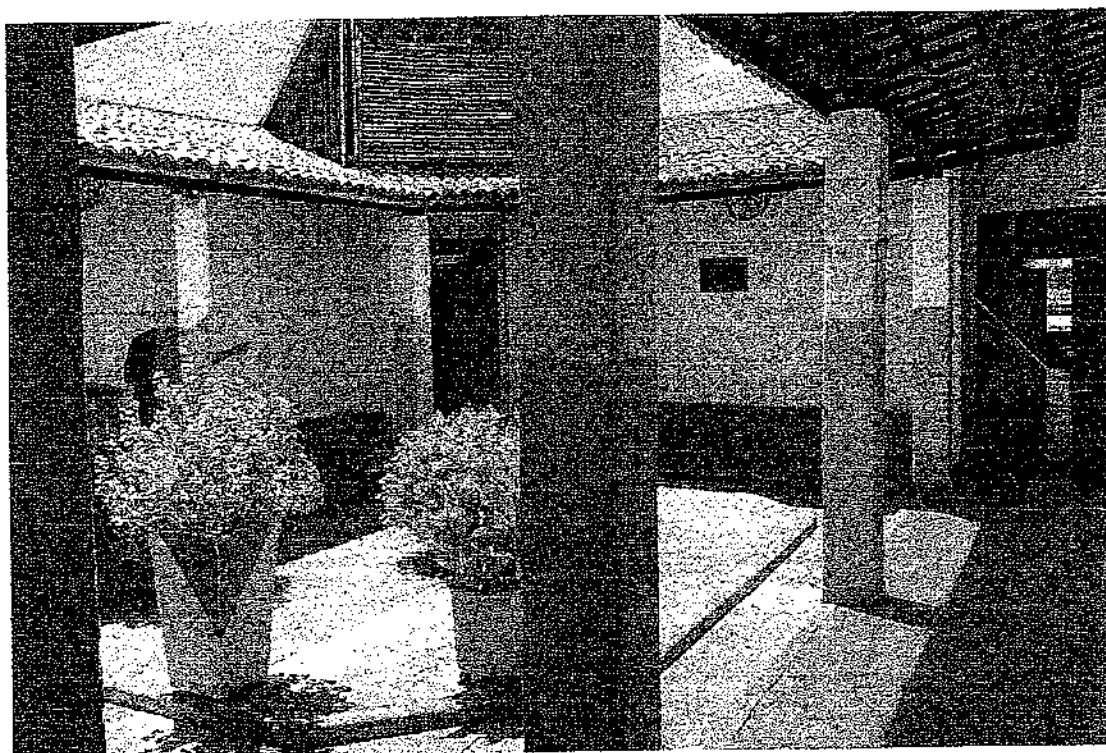
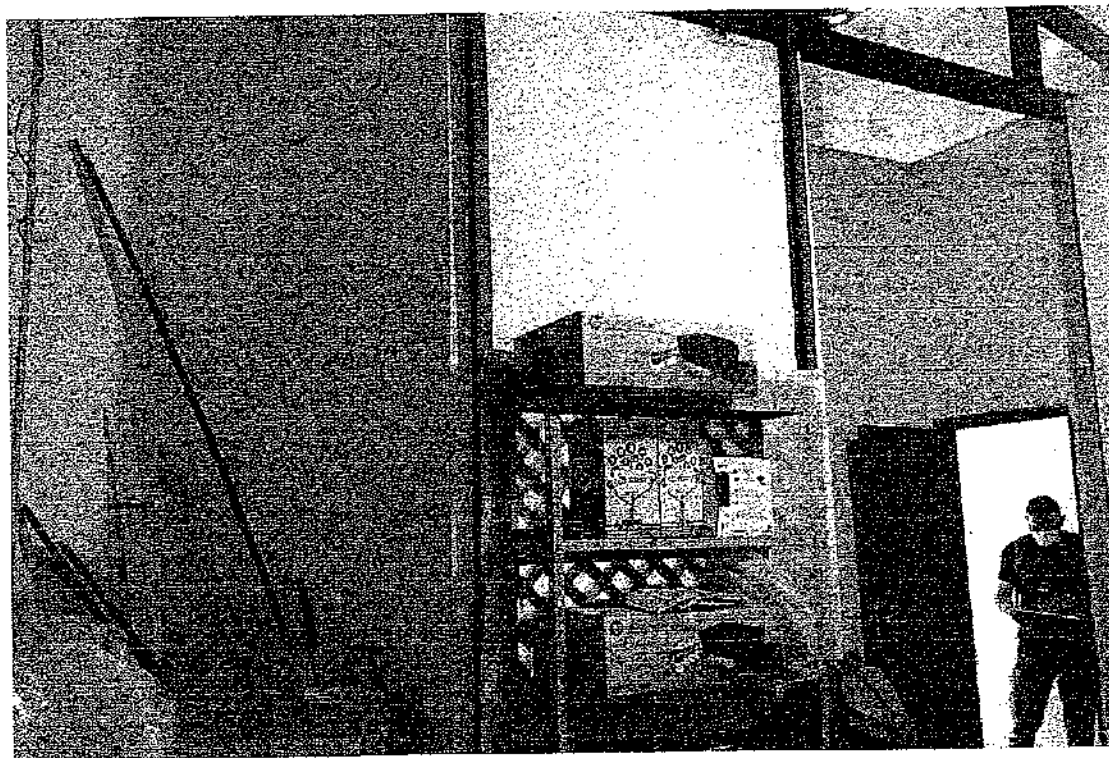
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE



A handwritten signature or set of initials, possibly 'A', written in dark ink.



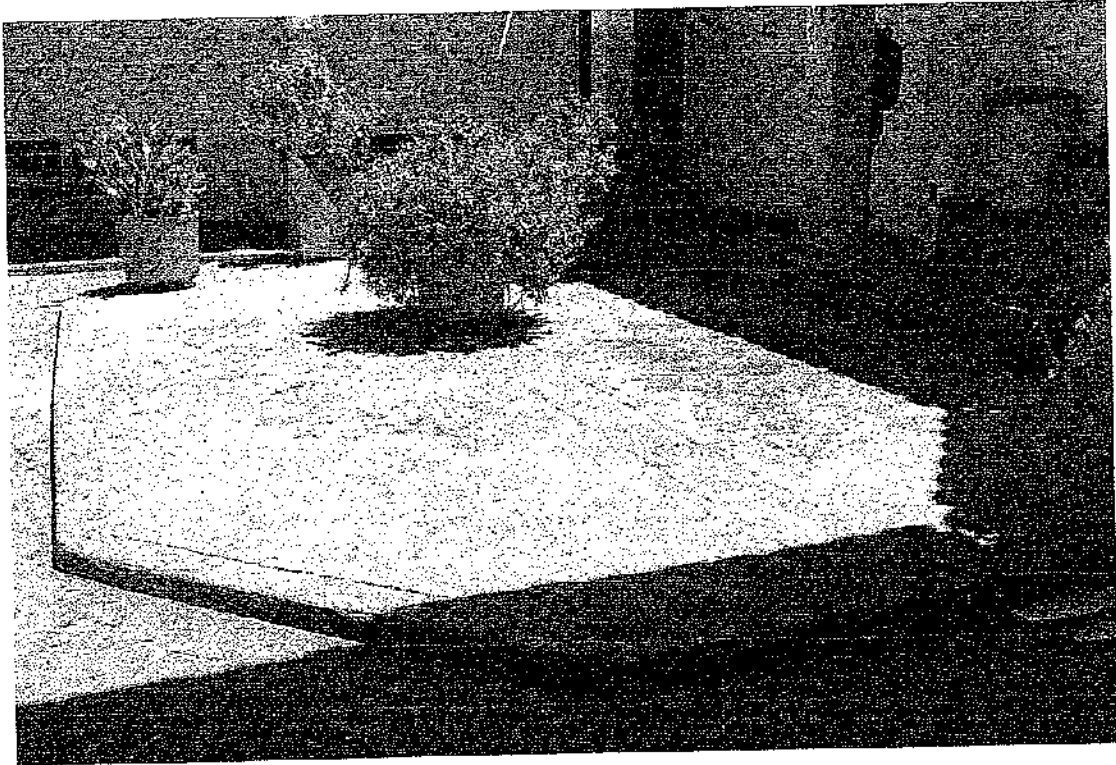
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE



A handwritten signature or mark located at the bottom right of the page.

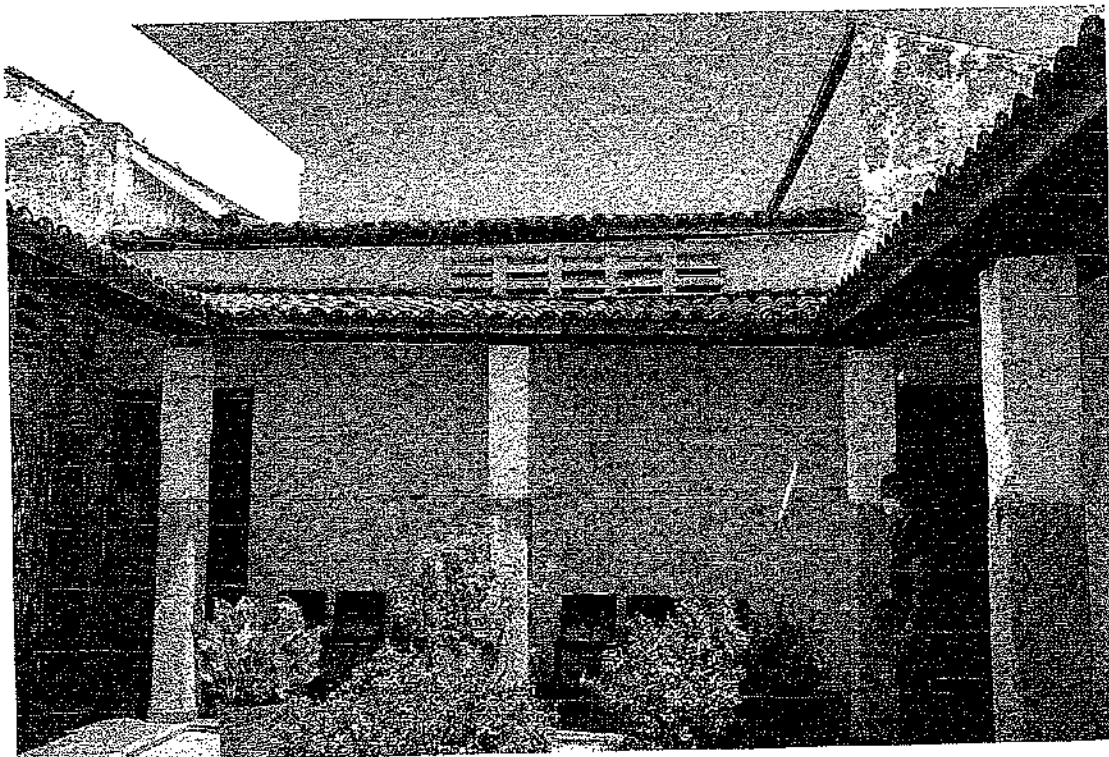
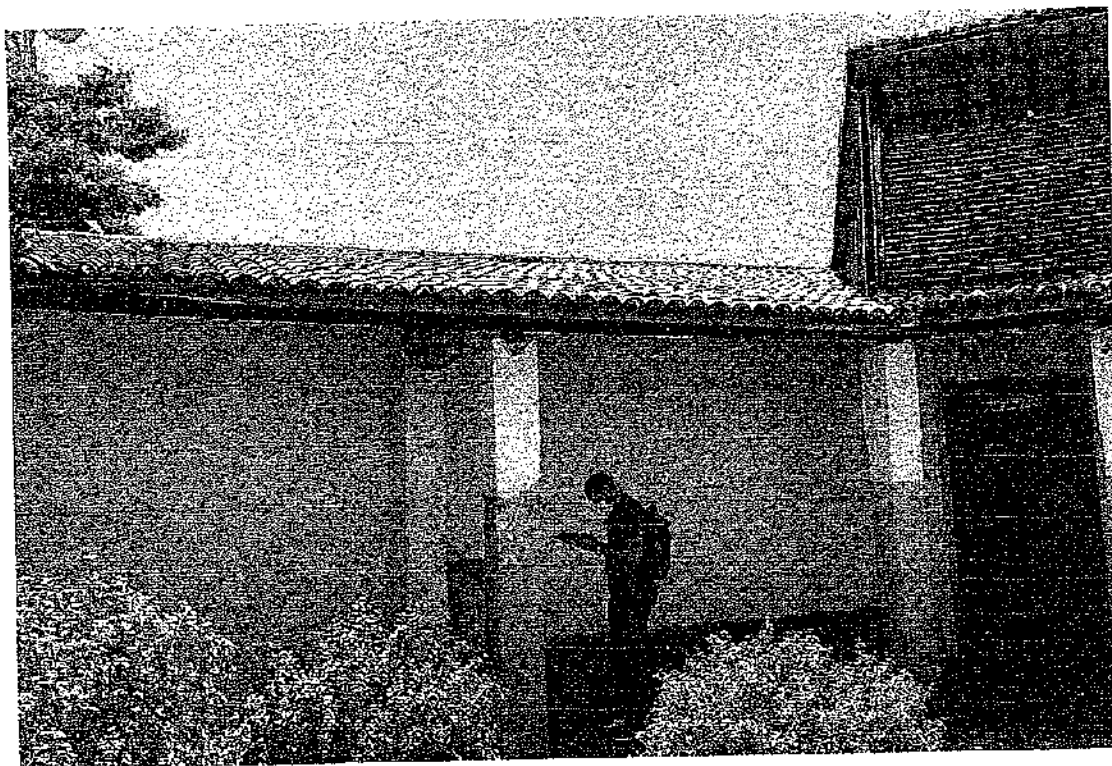


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE



*[Handwritten signature]*

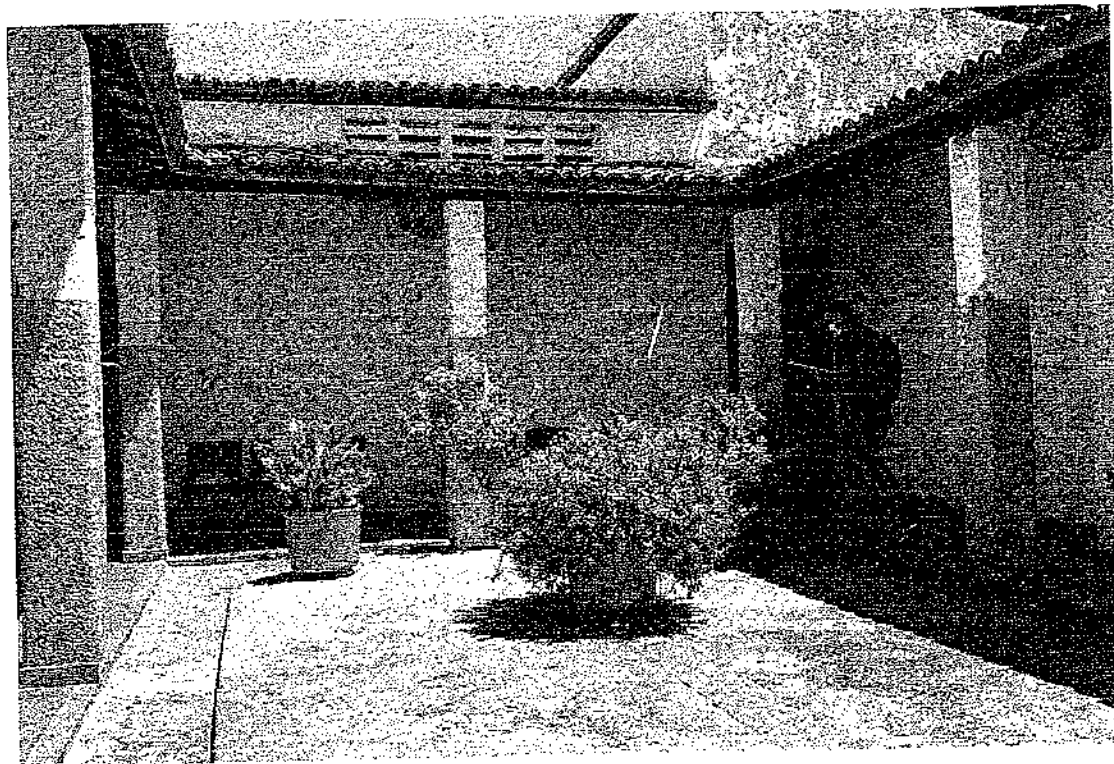
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE



A handwritten signature or mark consisting of a few vertical and diagonal strokes.

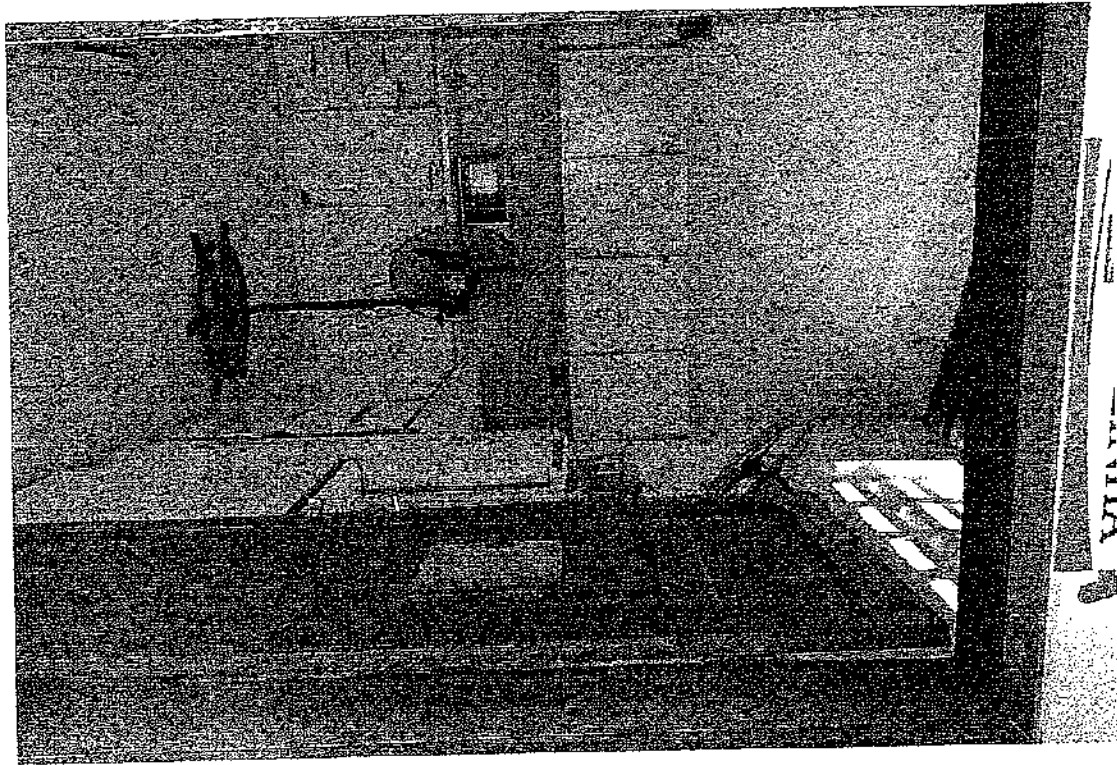
A large handwritten bracket or mark, possibly indicating a range or a specific section.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE

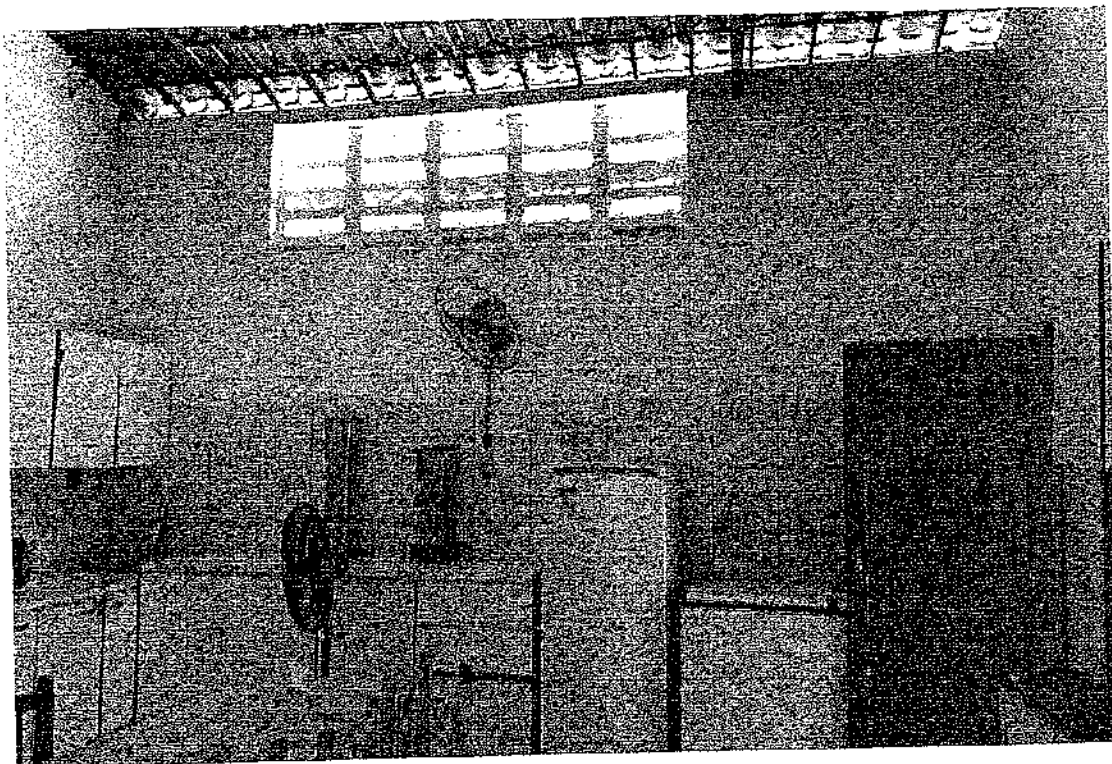
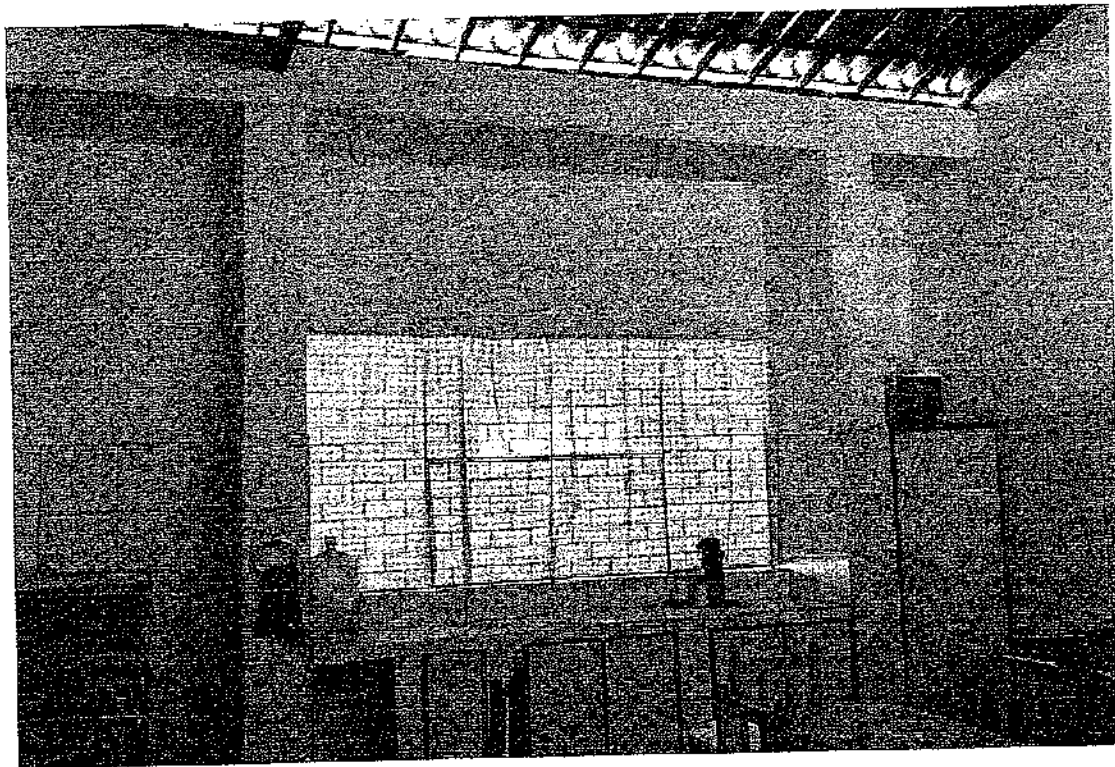


A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'H' or a similar symbol, located at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE

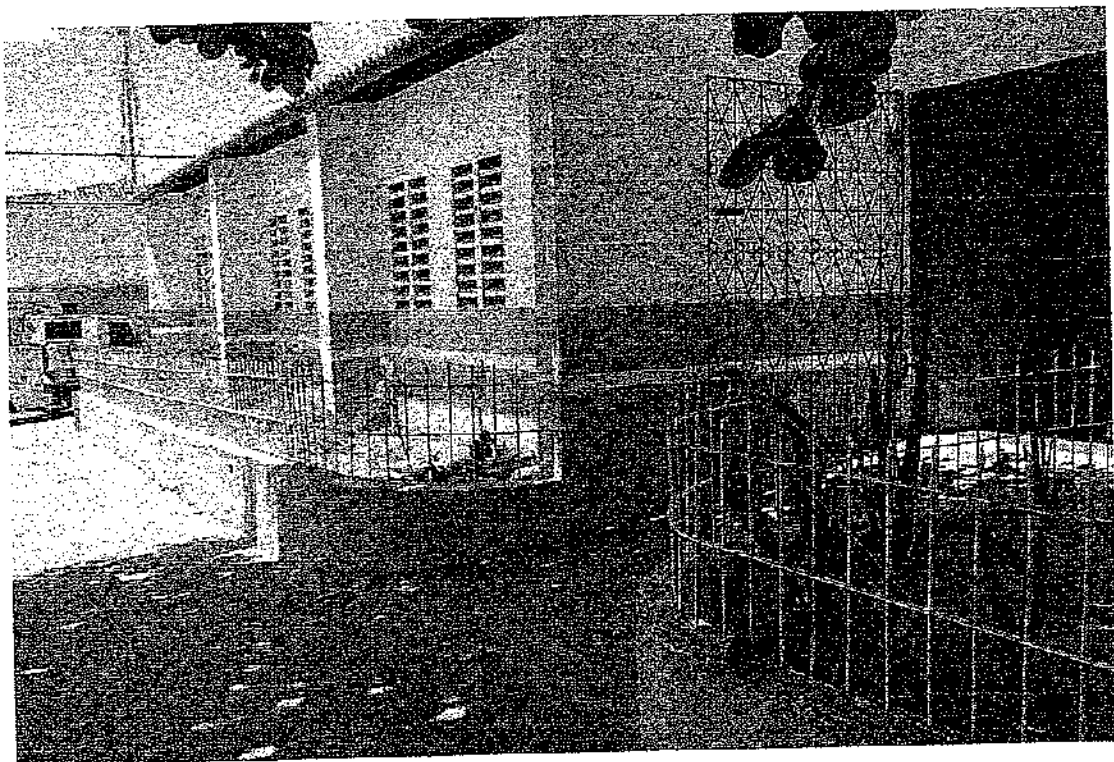


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE



A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'A' or a similar symbol, located at the bottom right of the page.

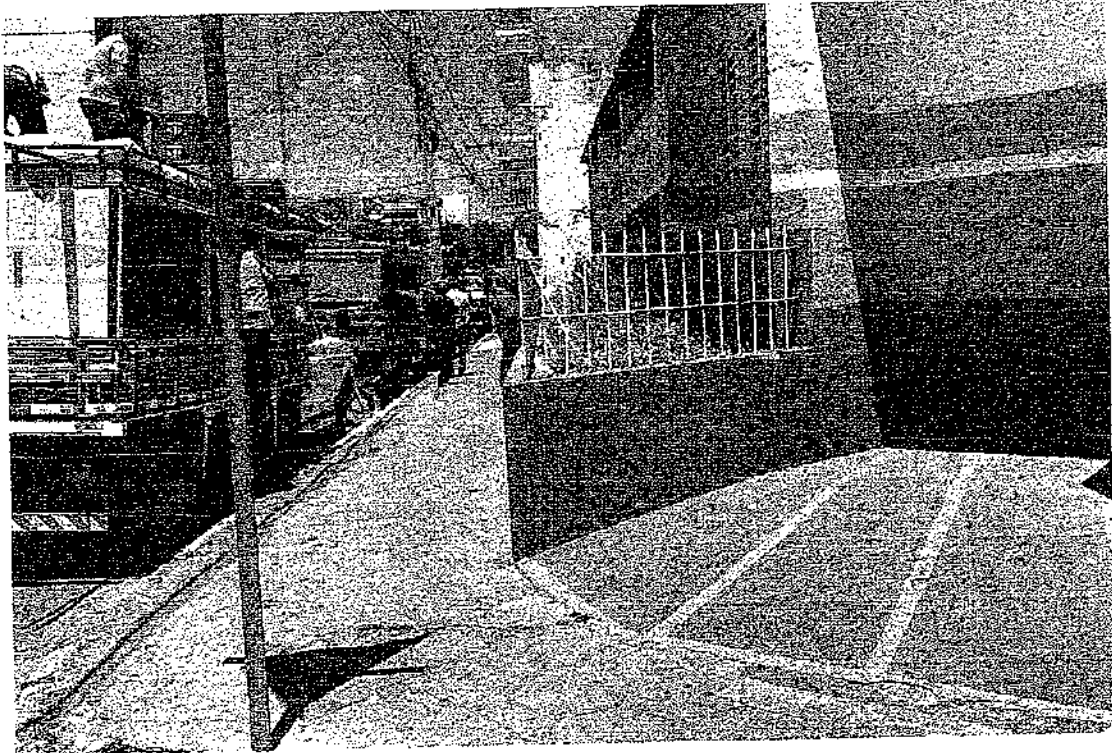
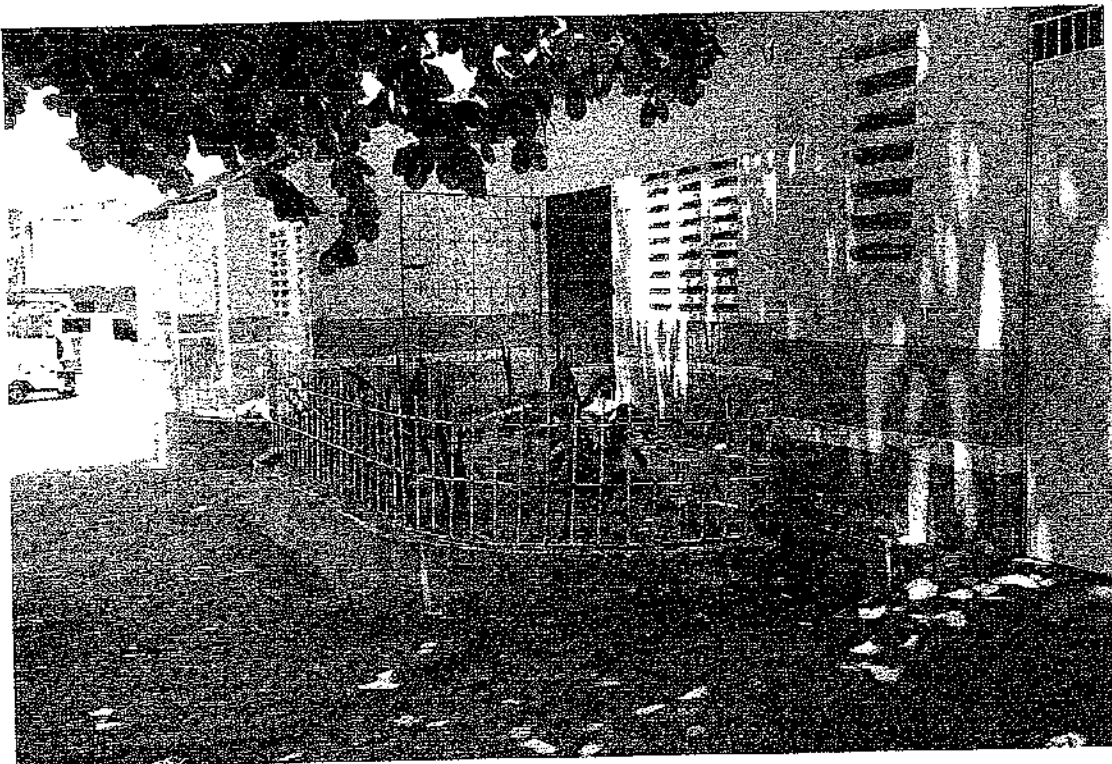
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE



6

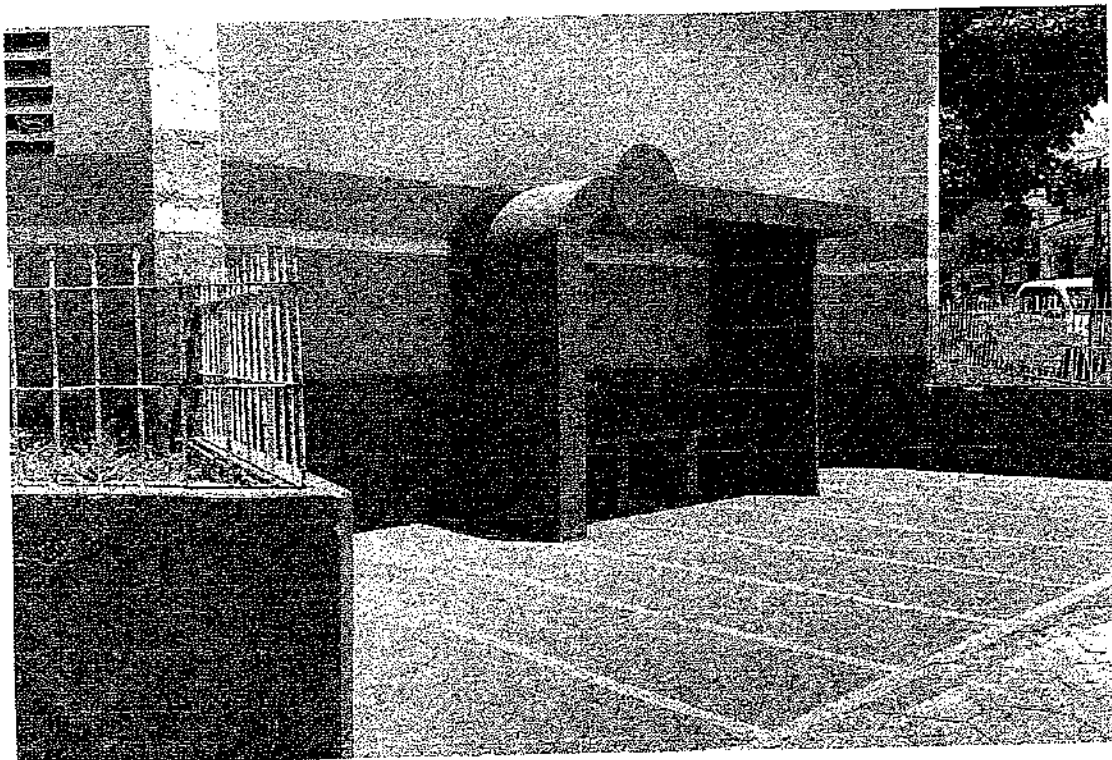
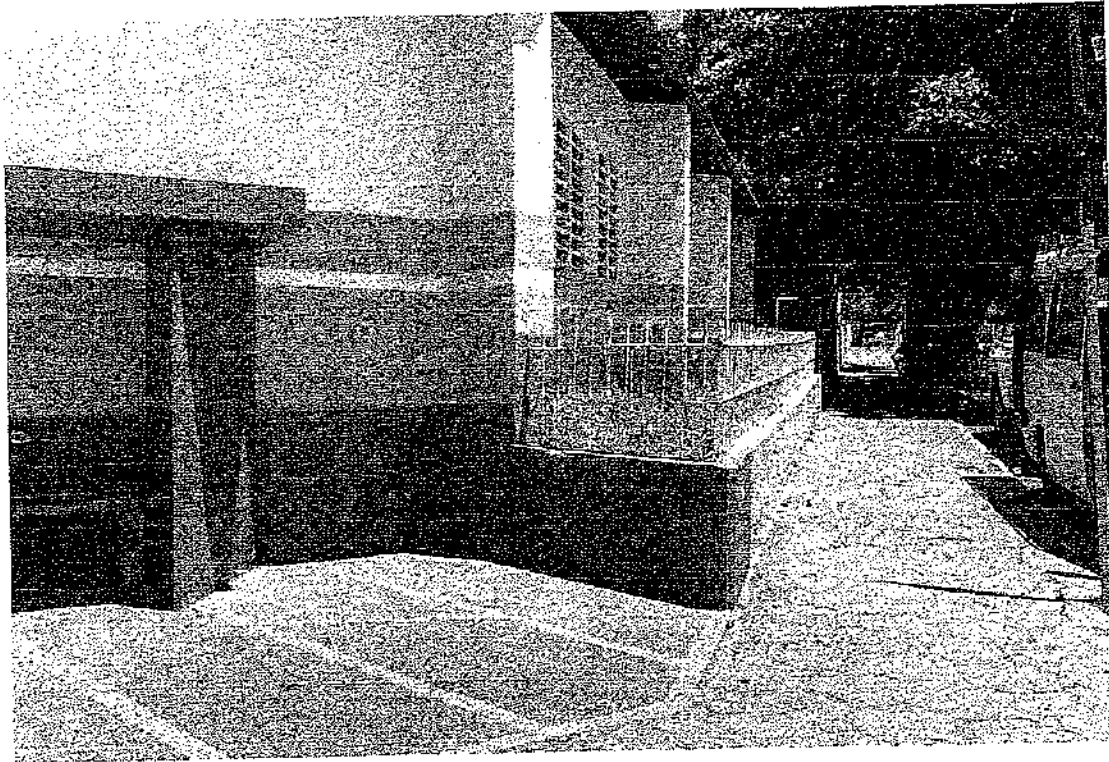
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 322  
9  
Rubrica



40

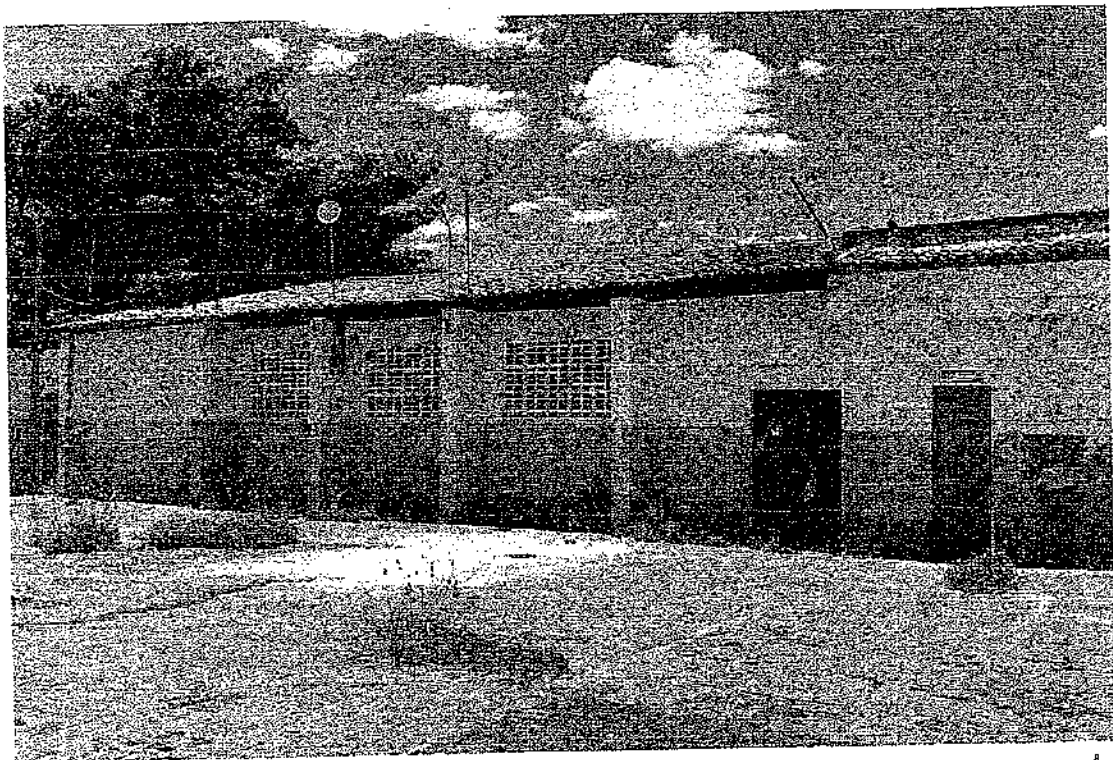
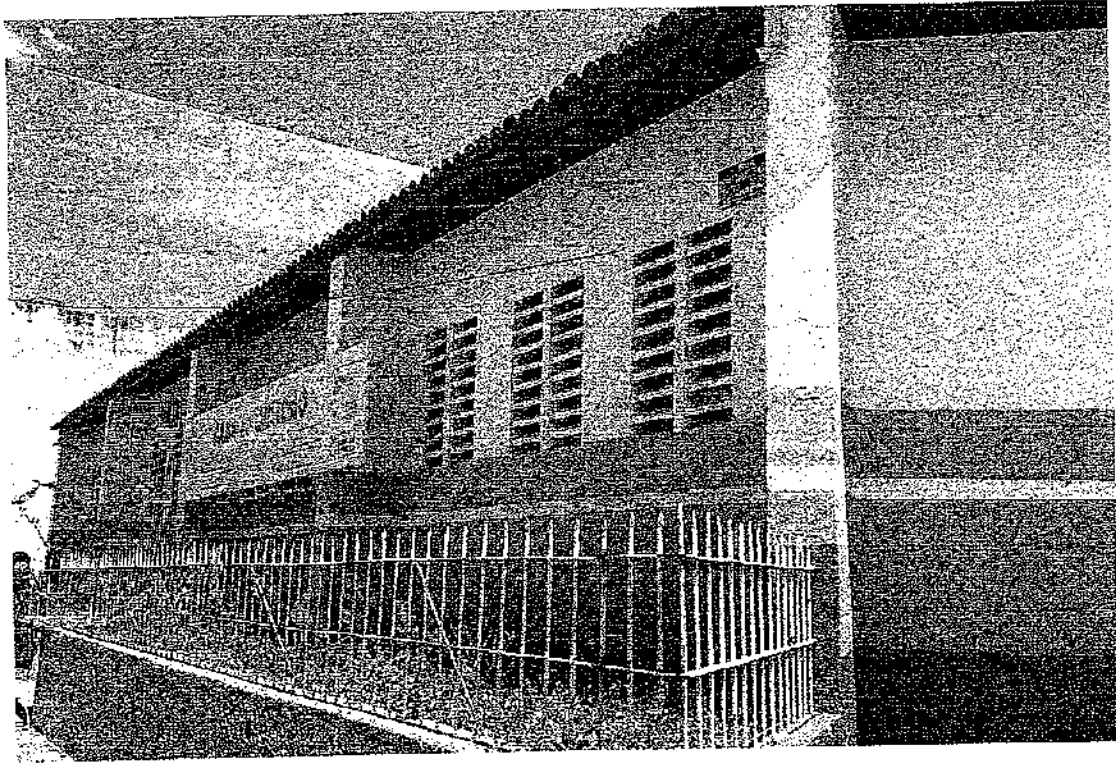
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

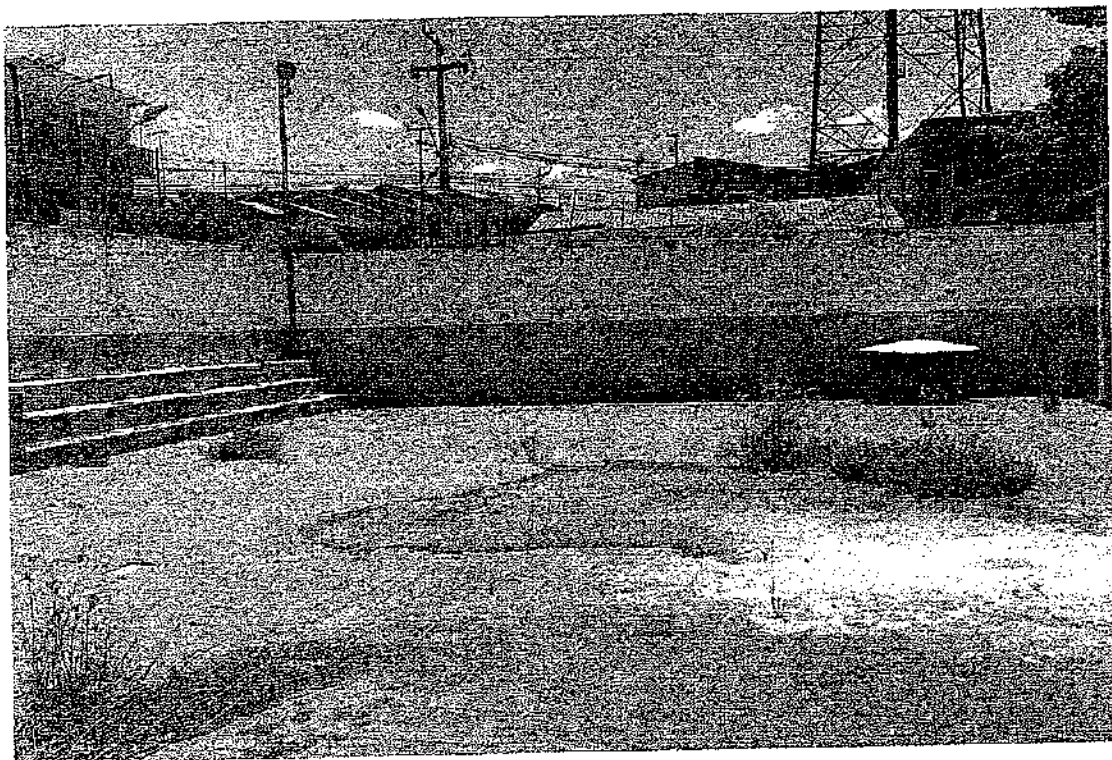
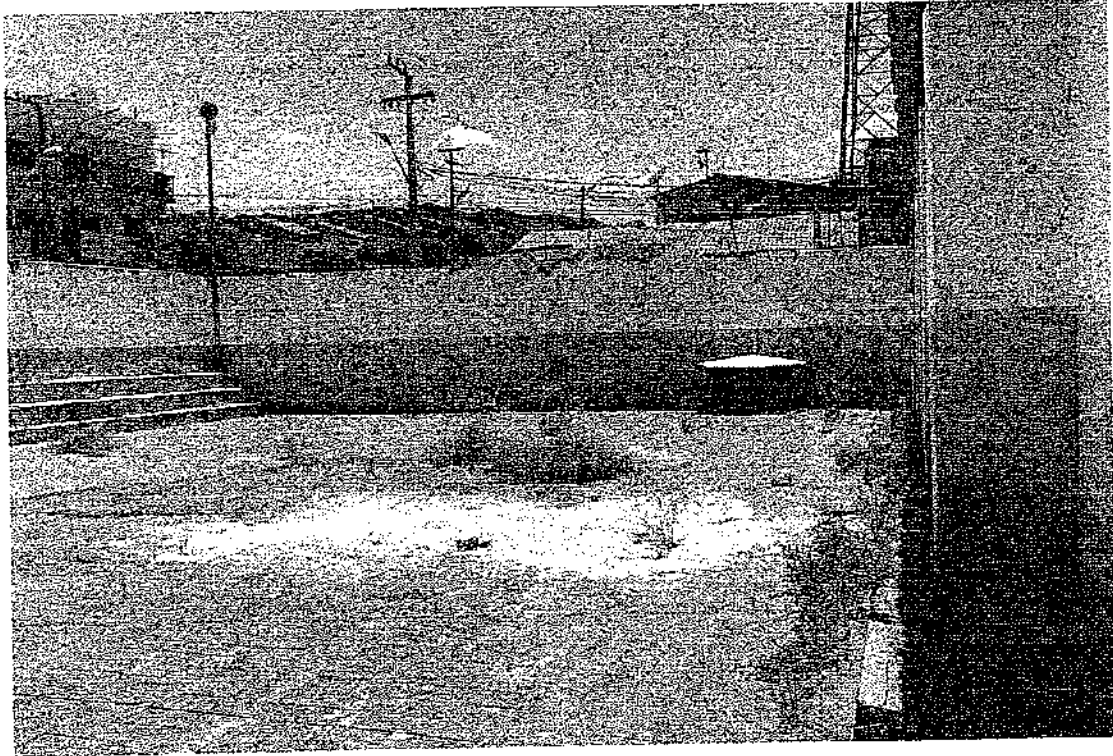


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE

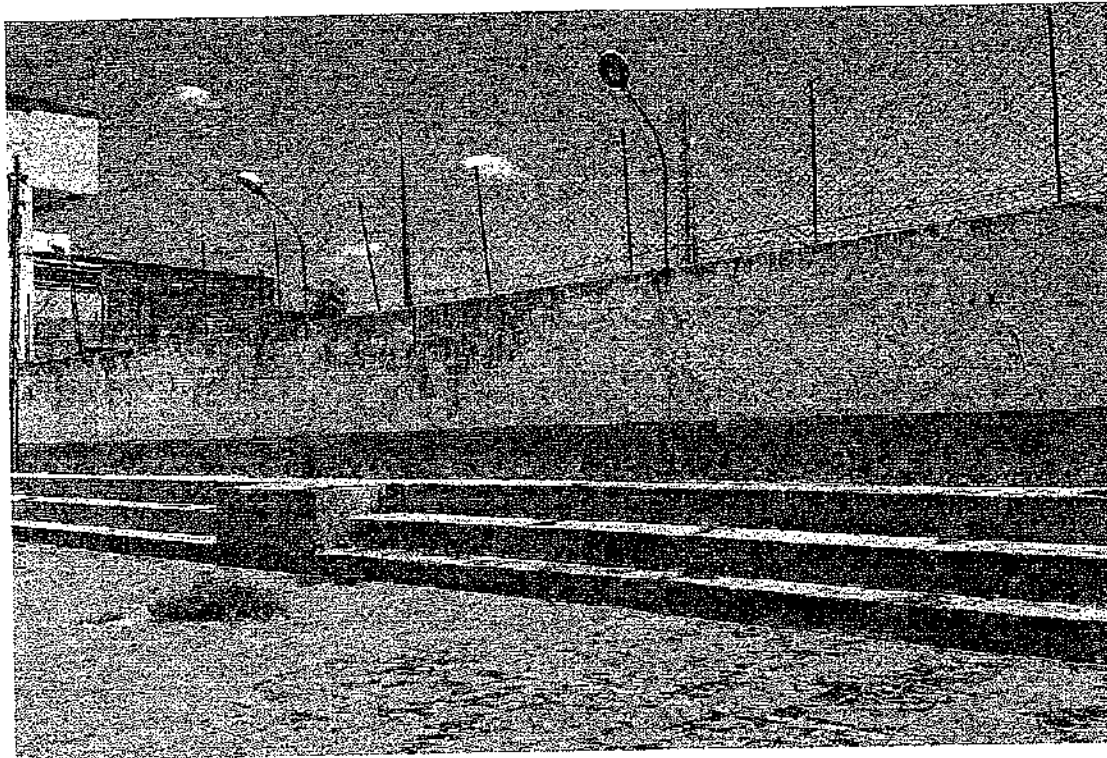


A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE

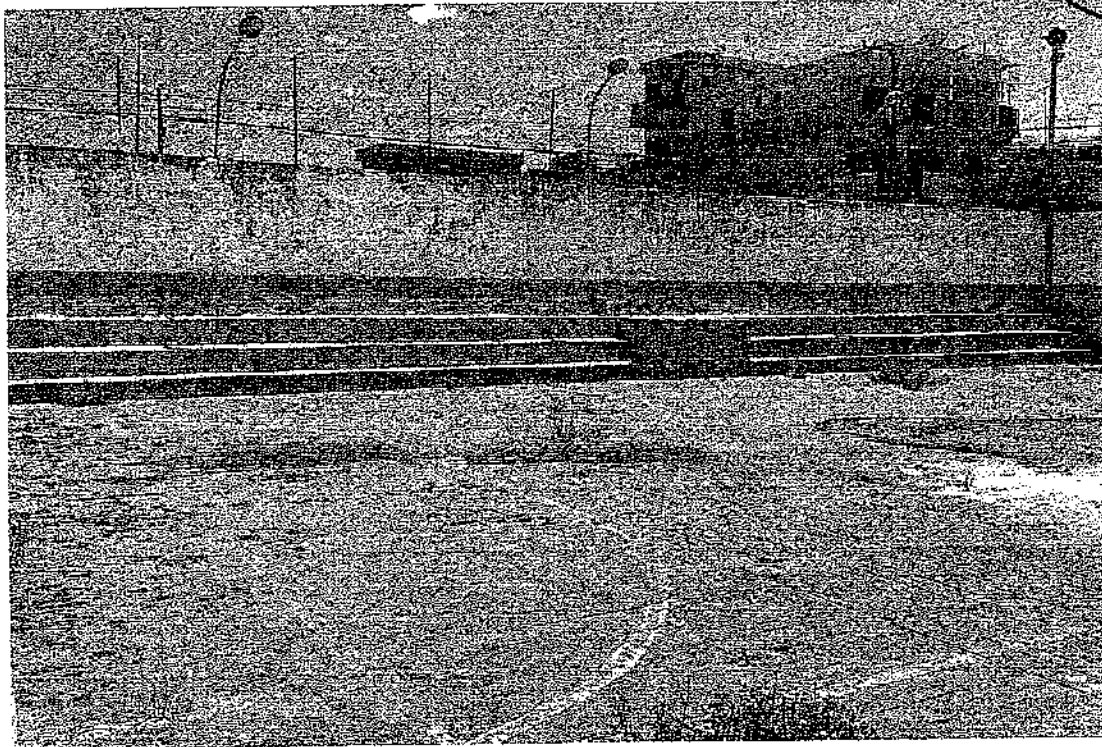


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE



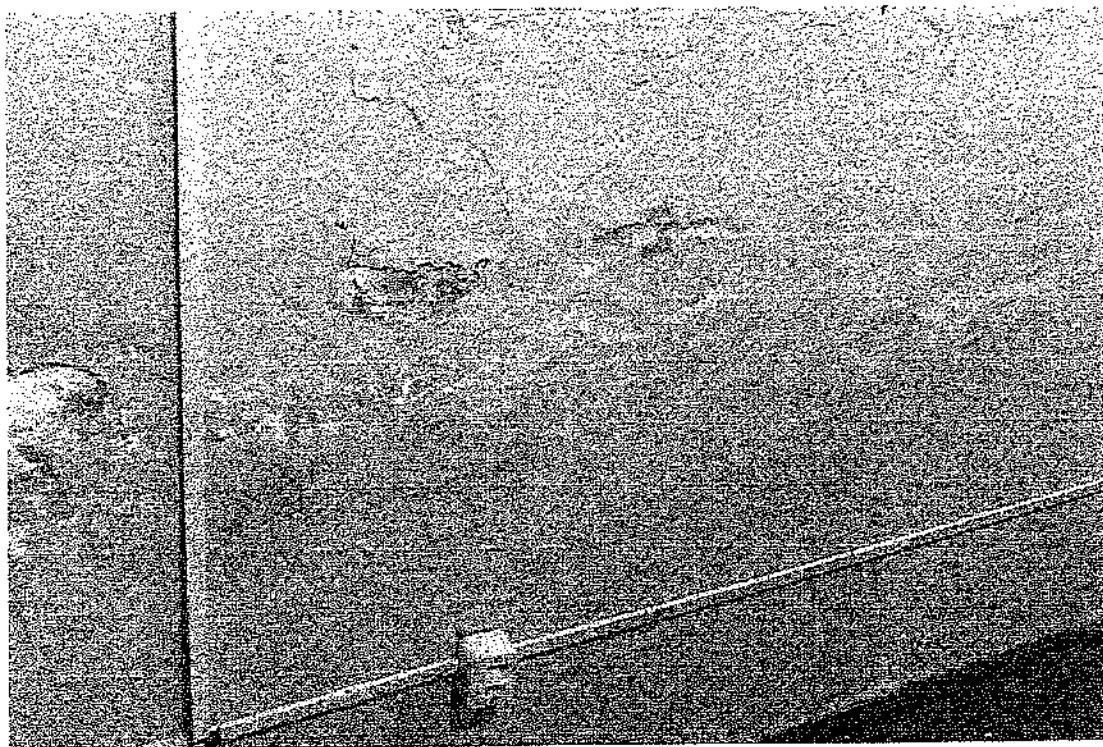
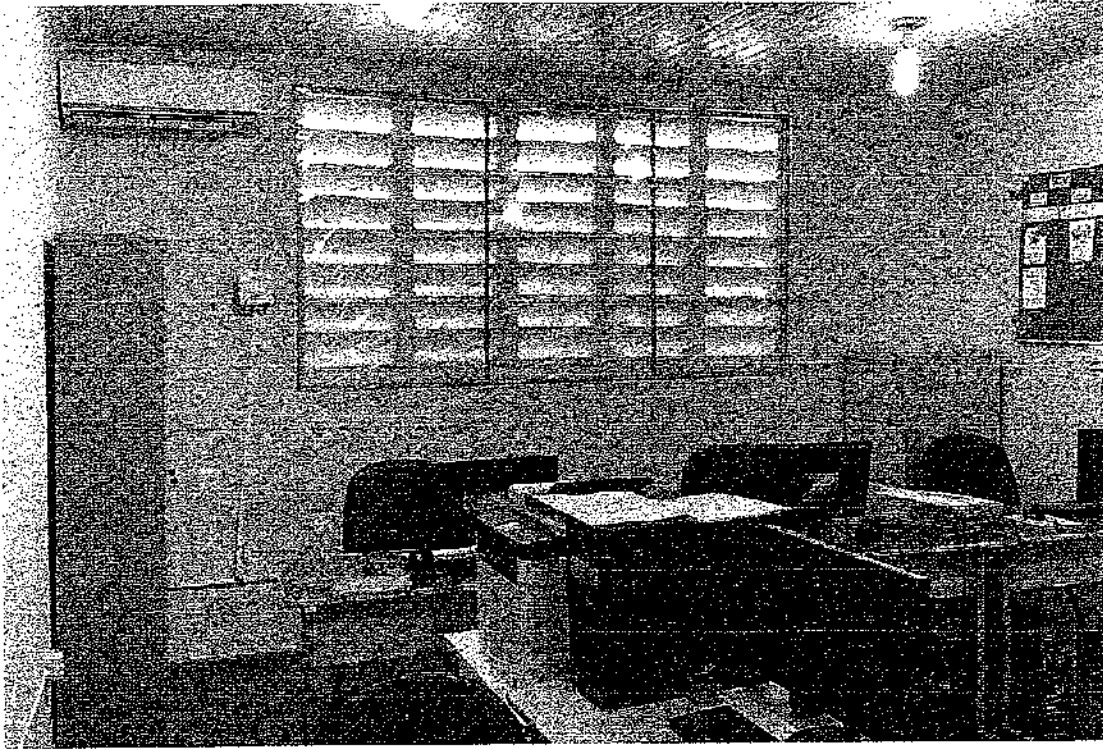
A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE



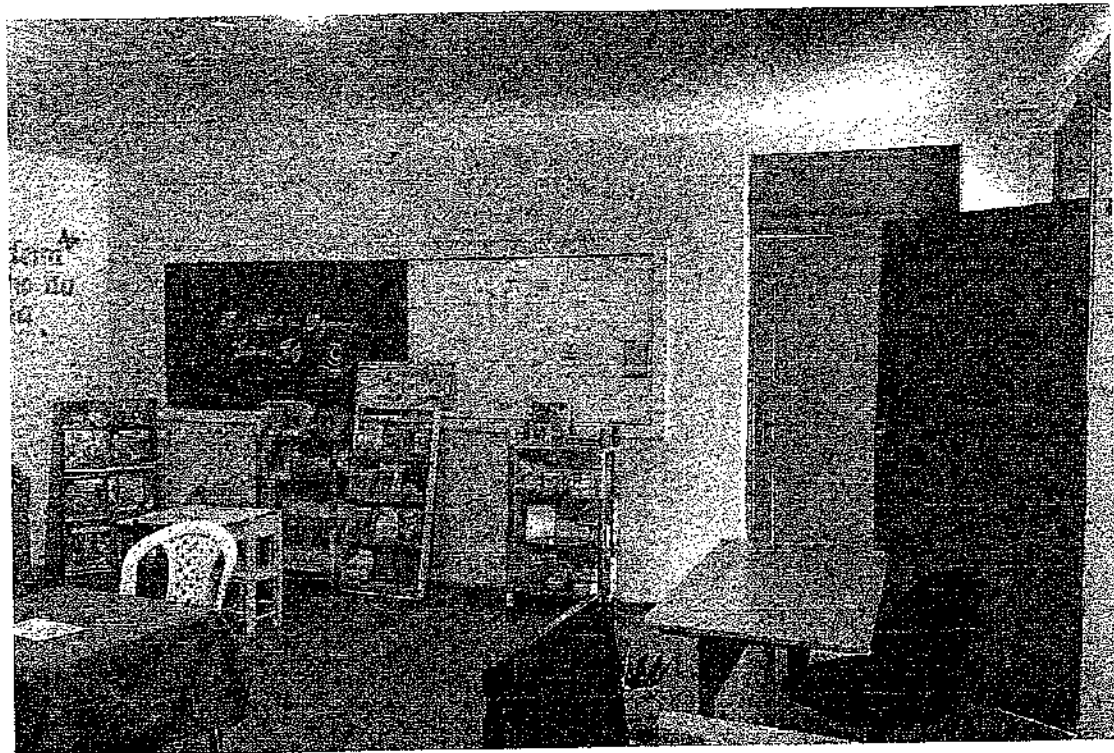
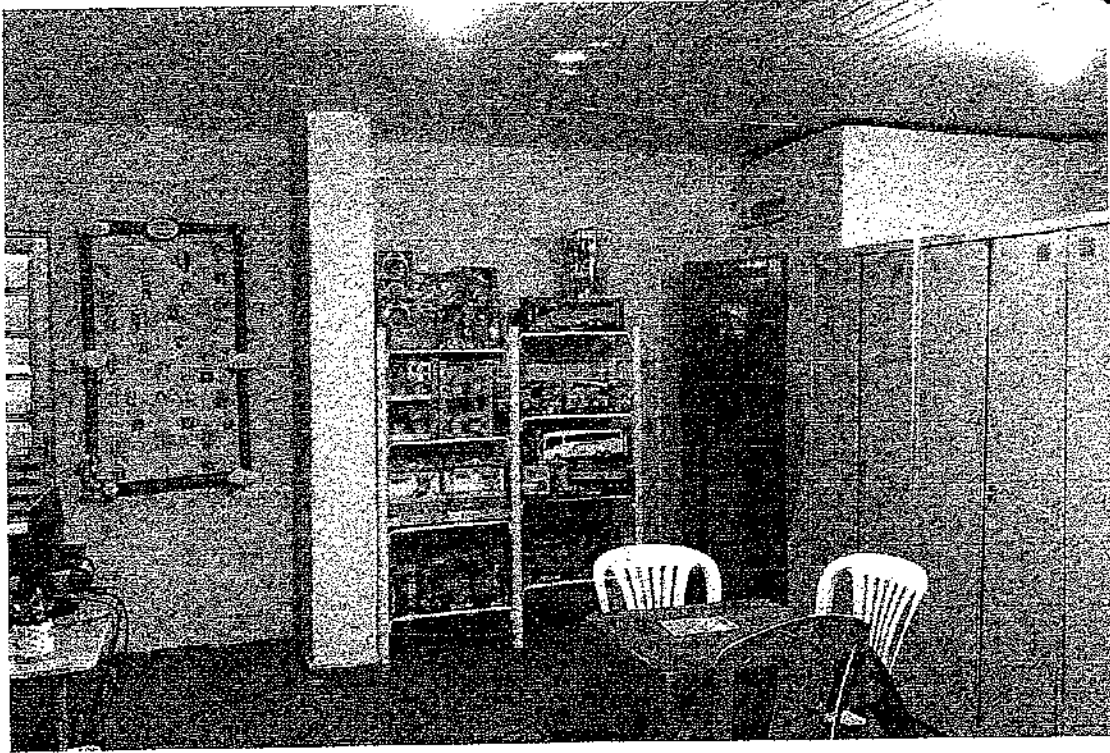
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE



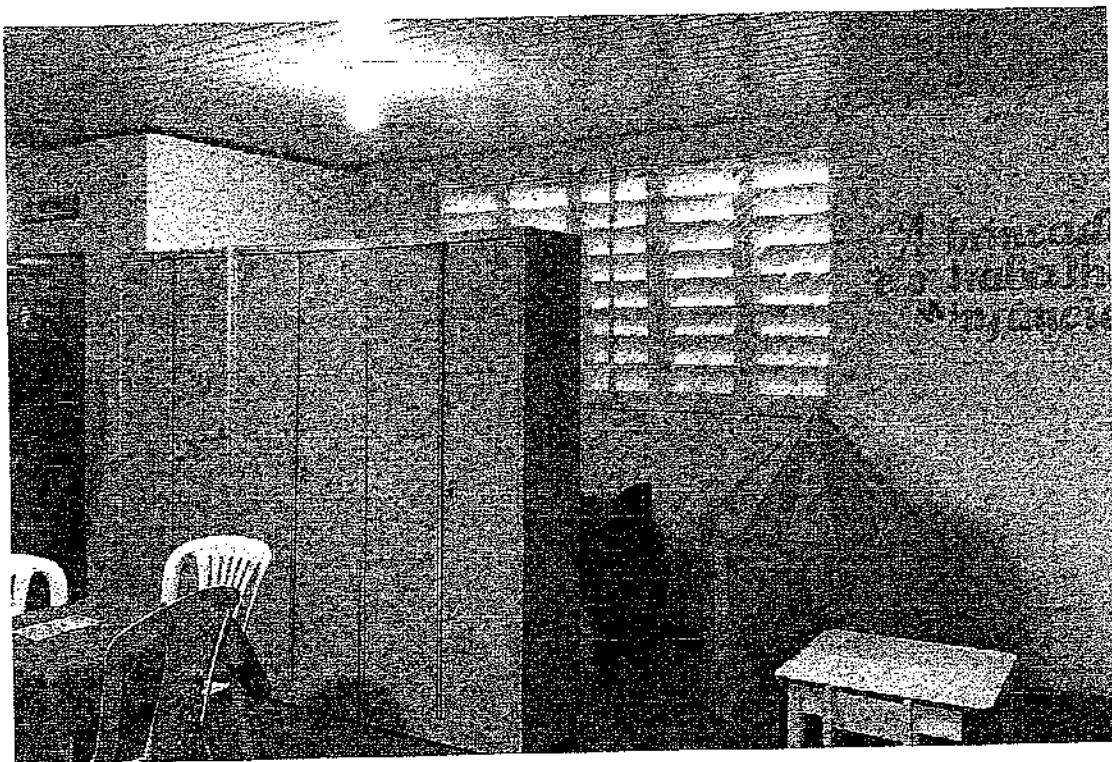
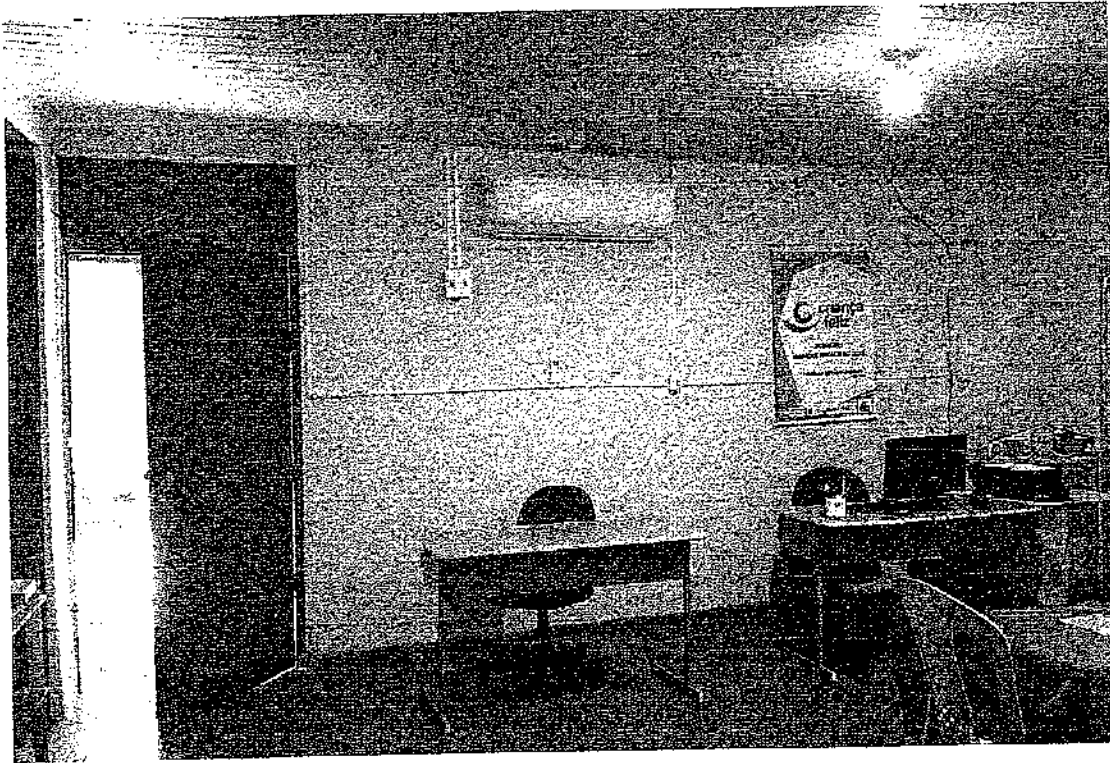
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE



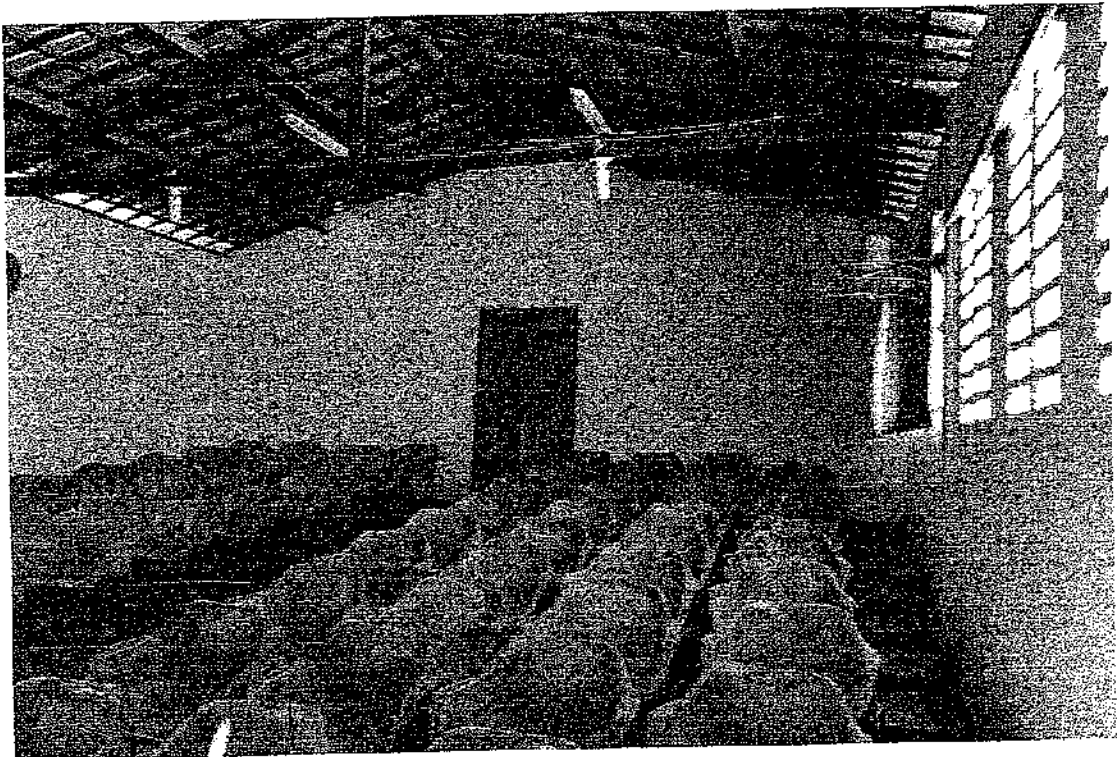
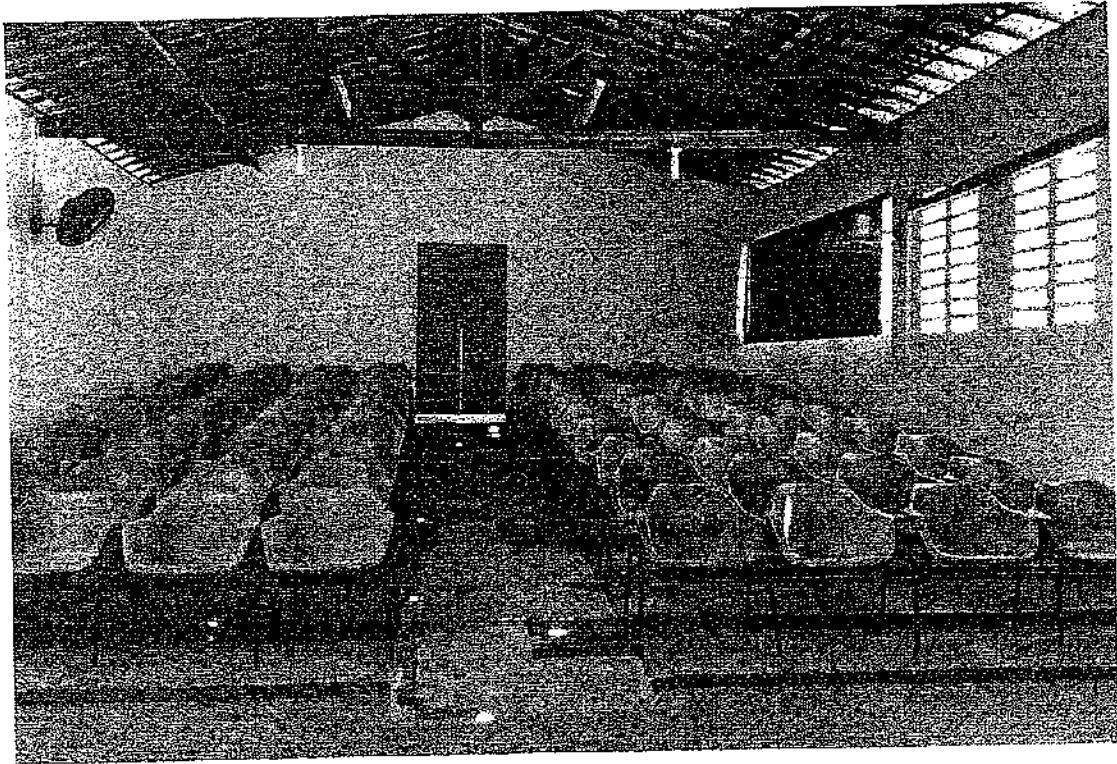
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a vertical line.

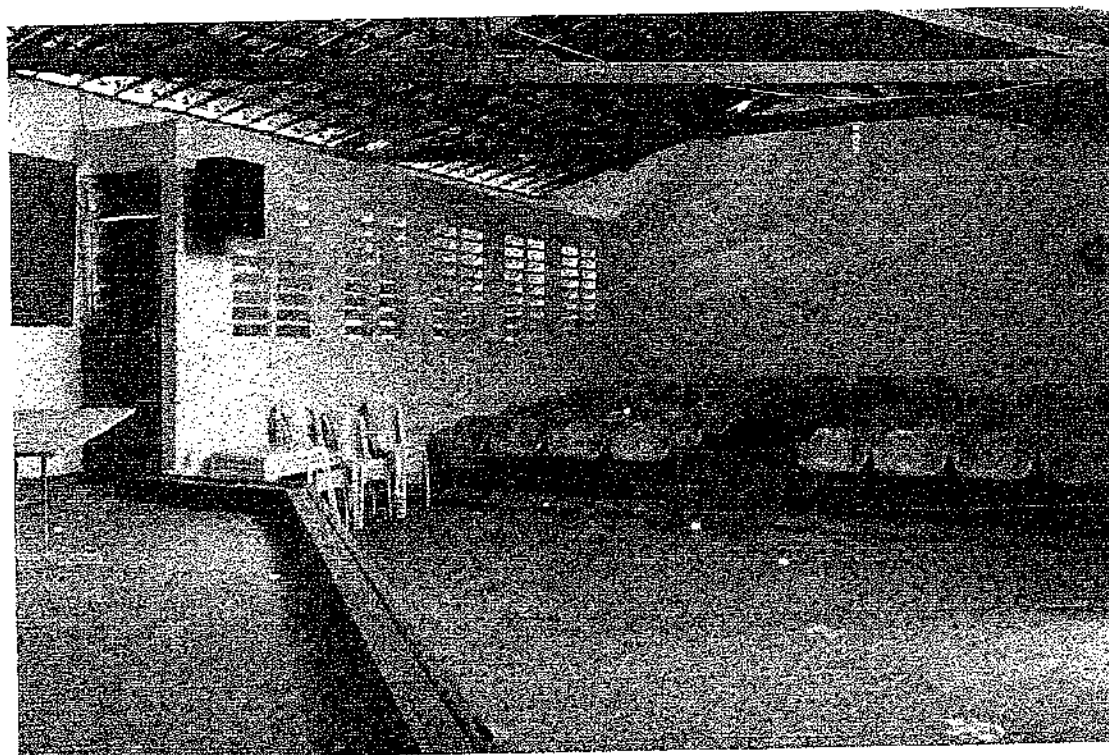
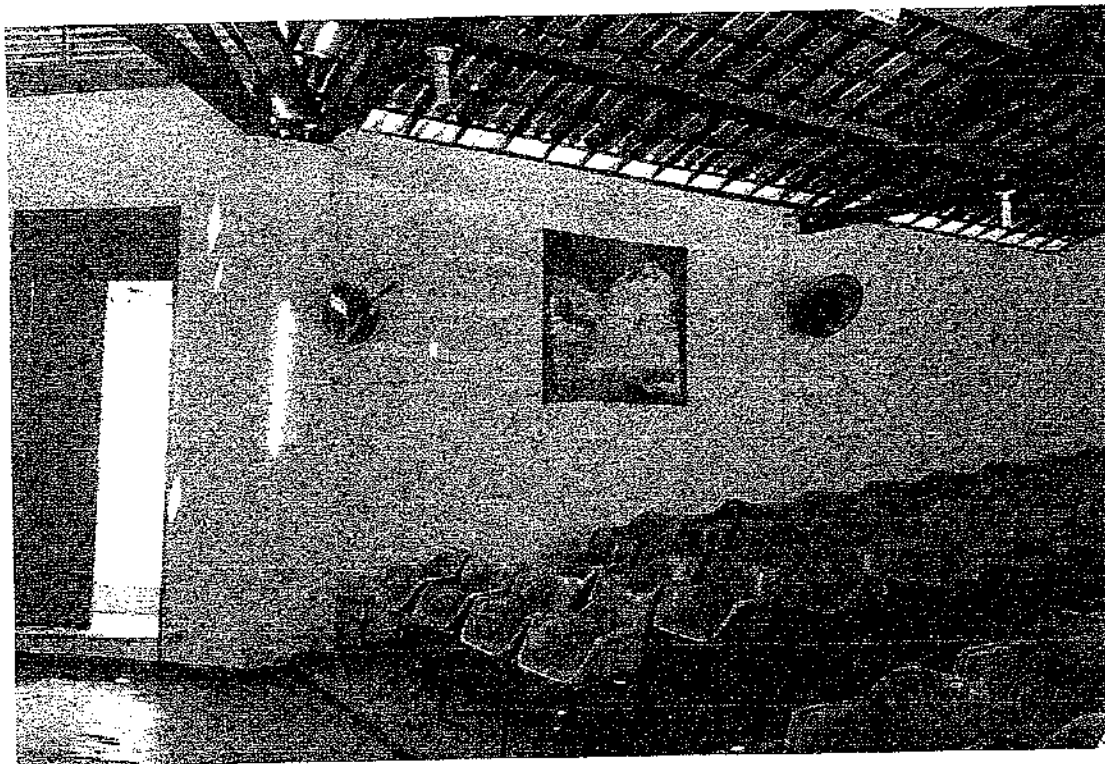
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE



*[Handwritten signature]*

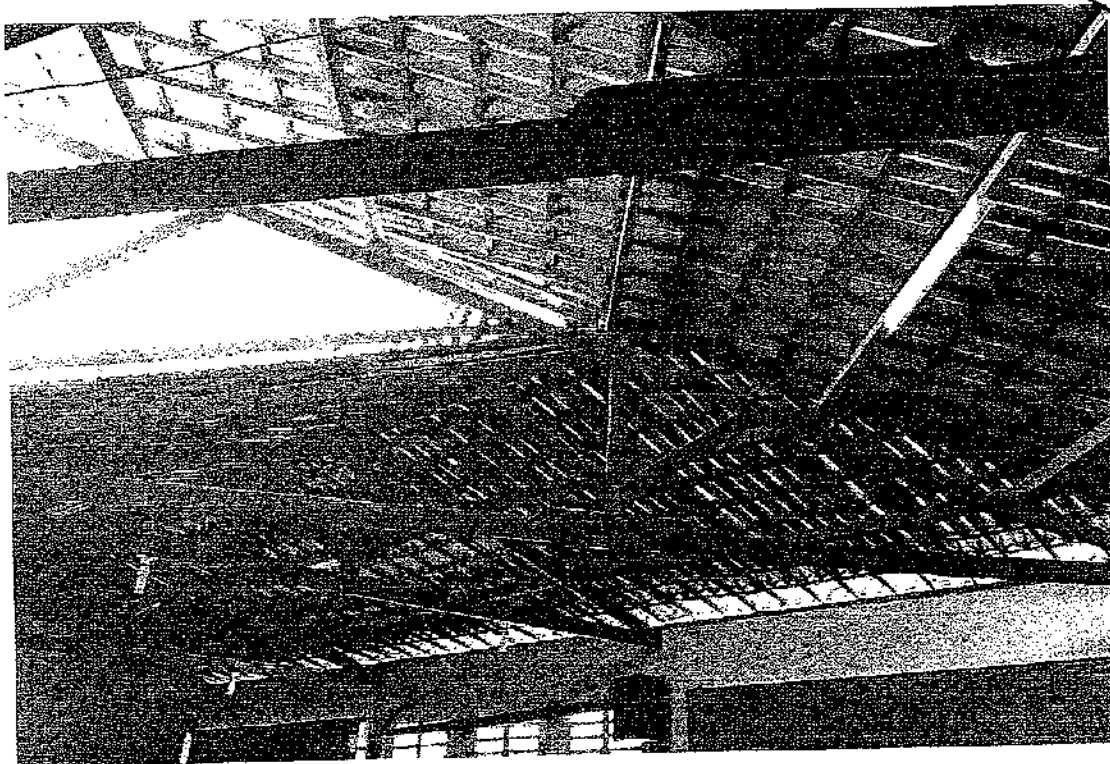


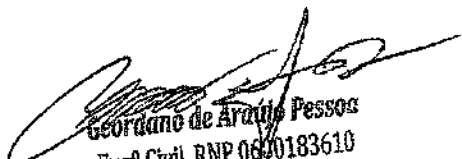
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
OBRA: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA VIAGEM  
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM -CE



  
Geordano de Araújo Pessoa  
Eng<sup>a</sup> Civil RNP 0600183610  
CPF: 879.725.903-97

]



PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**



## 12 – ART (PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE202.10862315

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**1. Responsável Técnico**

**GEORDANO DE ARAUJO PESSOA**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600183610  
Registro: 0600183610CE

Empresa contratada: **GAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP**

Registro: 0000397032-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM**  
**PRAÇA MONSENHOR JOSE CANDIDO**

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36  
Nº: 100

Complemento:  
Cidade: **BOA VIAGEM**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CEP: 63870000

Contrato: **2021.04.16.005-01**  
Valor: **R\$ 274.110,94**

Celebrado em: **16/07/2021**  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA ANTONIO QUEIROZ**

Nº: 250

Complemento:  
Cidade: **BOA VIAGEM**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CEP: 63870000

Data de início: **24/09/2021**

Previsão de término: **31/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-5.126368, -39.731942**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM**

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

**4. Atividade Técnica**

|  | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 14 - Elaboração  |            |         |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA                 | 1.129,51   | m2      |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA | 1.129,51   | m2      |
| 18 - Fiscalização  |            |         |
| 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA    | 1.129,51   | m2      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA NO CENTRO COMUNITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade da Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

  
GEORDANO DE ARAUJO PESSOA - CPF: 679.725.903-97

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **28/09/2021** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8214905982**



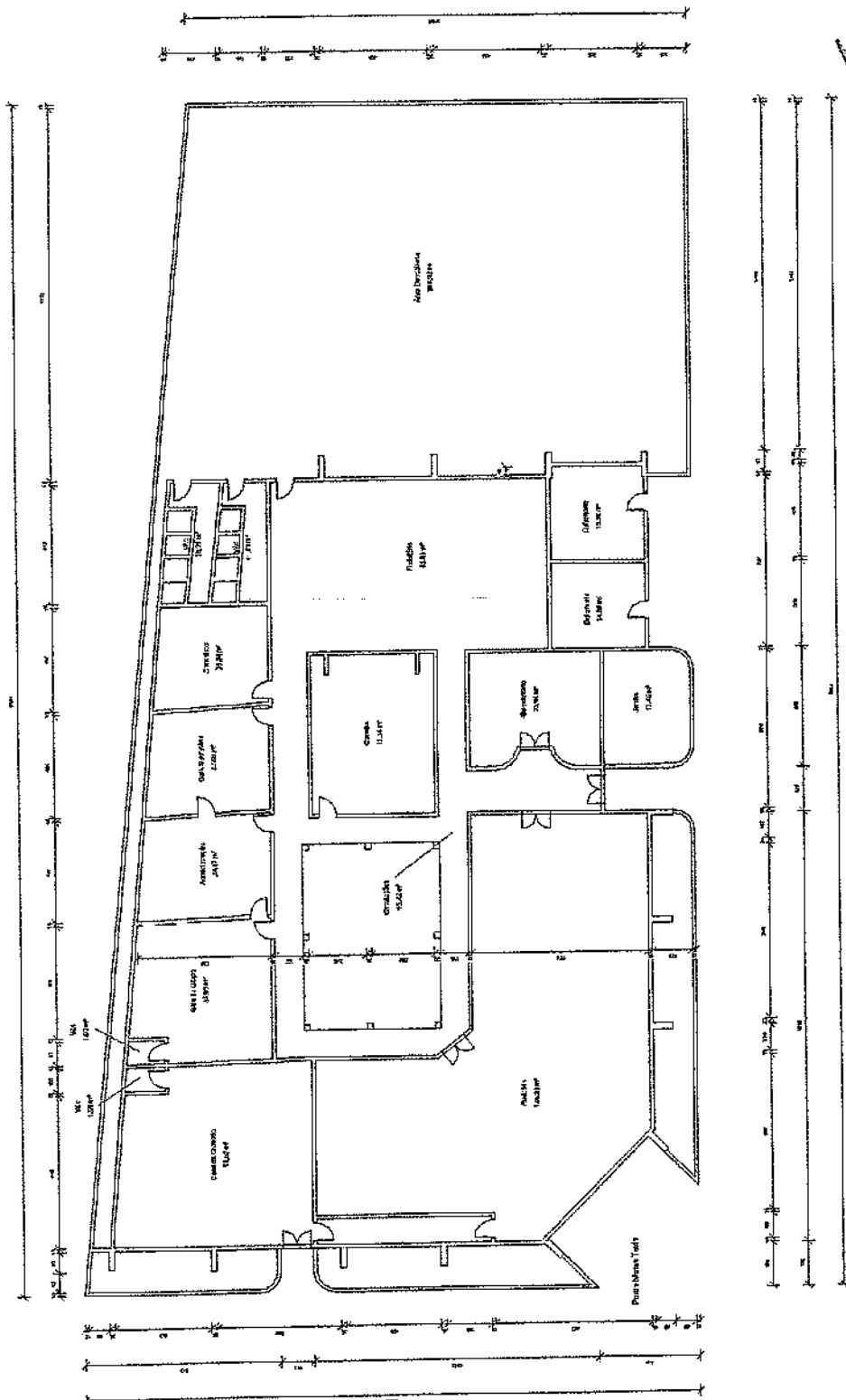


PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**



## 13 – PEÇAS GRÁFICAS





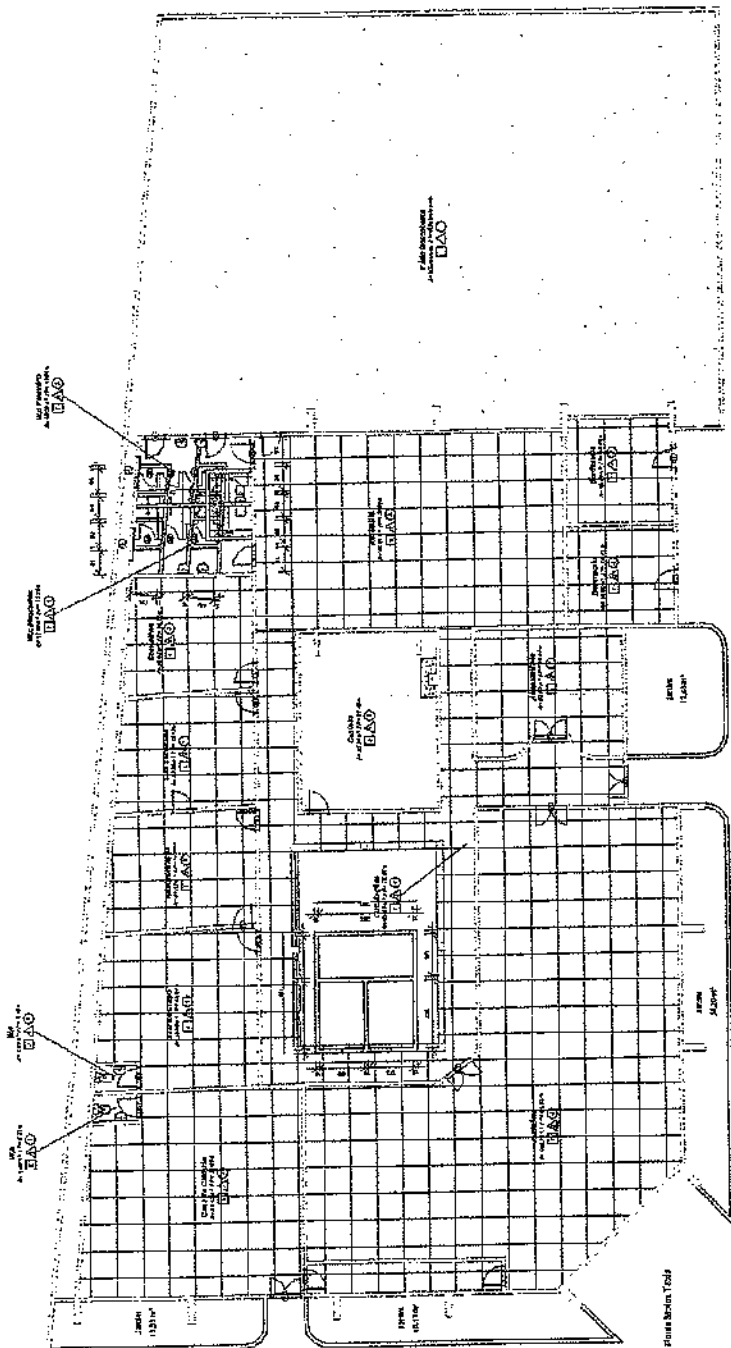
1 Térreo  
1:10

SEMPRE A SEGUIR EM CAIXOTE  
1. REVISÃO DO PROJETO  
2. REVISÃO DO PROJETO  
3. REVISÃO DO PROJETO  
4. REVISÃO DO PROJETO  
5. REVISÃO DO PROJETO  
6. REVISÃO DO PROJETO



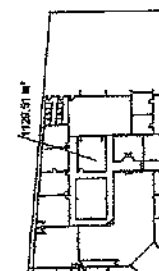
*Georgiano de Araújo Pessoa*  
Engº Civil RNP 0600183610  
CPF: 879.725.903-97

|  |             |  |
|--|-------------|--|
|  |             | <b>CONSTRUINDO<br/>UMA NOVA<br/>HISTÓRIA</b> |
| PREFEITURA DE BOA VIAGEM   |             |  |
| OB. N.º 152/2021 - LICITAÇÃO Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 01/2021 - PROJETO Nº 01/2021 |             |  |
| LOCAL: RUA ANTÔNIO DUBROZ, N.º 29 - CENTRO - BOA VIAGEM - PE                       | MODALIDADE: | PRIMEIRA                                     |
| OB. N.º 152/2021   | DATA:       | 16   |



1 Térreo - Reforma  
1/50

- LEGENDA DE REVESTIMENTOS**
- PISOS:
    - 1- PISO INQUILUBRA
    - 2- PISO CERÂMICO 60x60
    - 3- PISO CONCRETO LICATICO
    - 4- PISO EXISTENTE
  - △ PAREDES:
    - 1- PAREDE EM ALVENARIA 1/2" de esp. com REFORÇO DE ARMADURA
    - 2- REDETA-ALVENARIA
  - TETO:
    - 1- FORRO DE PISO 4" DE ESPESURA
    - 2- LAJE PREMOLDADA 8" DE ESPESURA - PANTUFALINEX
    - 3- REJANCO-ACRILITE EXISTENTE



2 Térreo  
1/50



**LEGENDA**

- EXISTENTE
- A CONSTRUIR
- A DEMOLIR

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CRUZEIRO: REFORMA DO CENTRO COMERCIAL NA CIDADE DE BOA VIAGEM

LOCAL: RUA ANTONIO CASERES, Nº 366 - CENTRO - BOA VIAGEM - CE

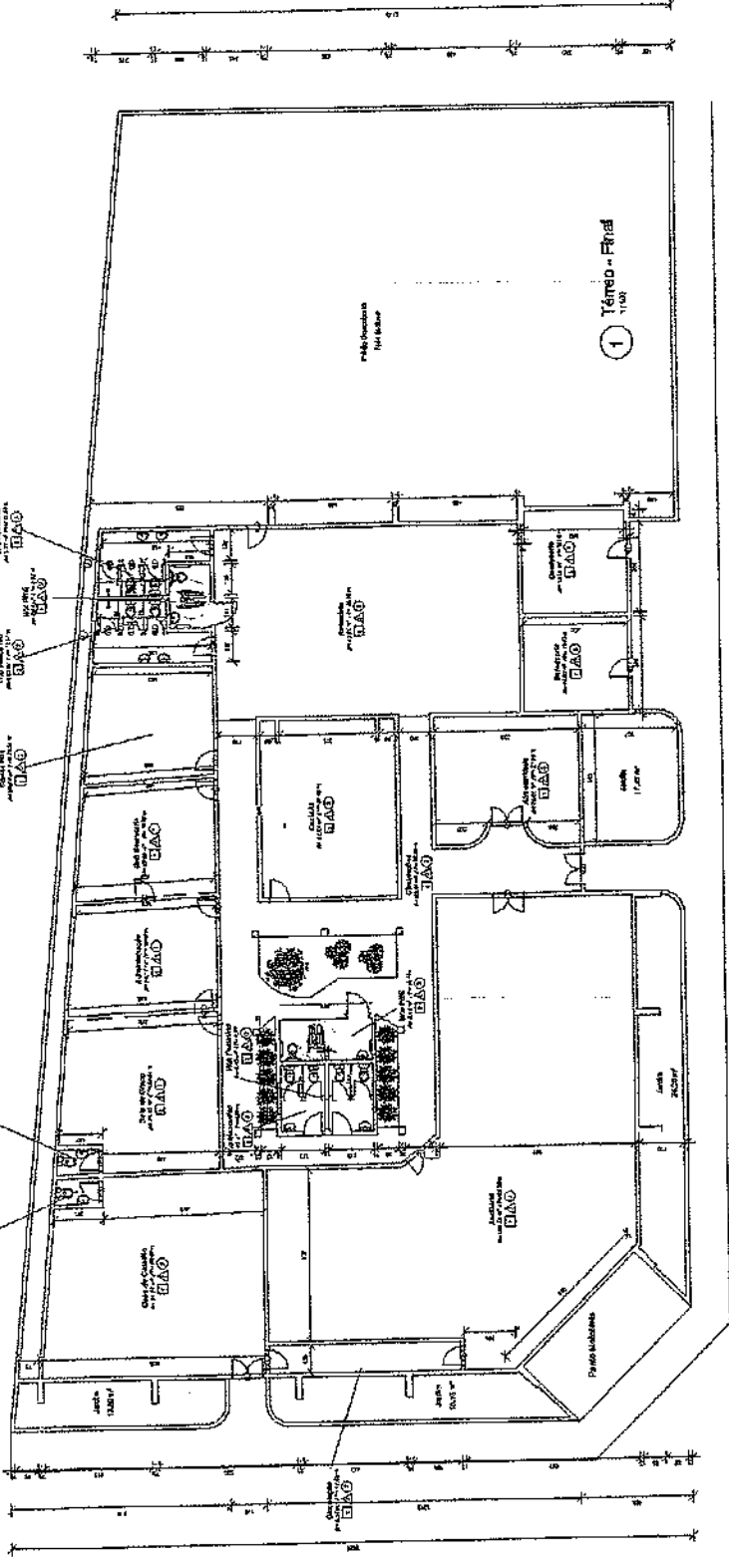
DESENHISTA: TALLEB

ESC.: INDICADA

DATA: 08/12/2023

27

*Georgino de Almeida Pessoa*  
 Engº Civil RNP 0640183610  
 CPF: 079.775.903-97



- LEGENDA DE REVESTIMENTOS**
- PISOS:
    - 1 - PISO CERÂMICO
    - 2 - PISO CEMENTO-AMALGAMADO
    - 3 - PISO CONCRETO PAVIMENTO
    - 4 - PISO MADEIRA
  - △ PAREDES:
    - 1 - CORTA-MURO COM REVESTIMENTO EM GESSO
    - 2 - REVESTIMENTO EM TUAJA
  - TETO:
    - 1 - FORRO DE PISO ALUMINIZADO
    - 2 - LAJE DE CONCRETO COM REVESTIMENTO EM GESSO
    - 3 - TELA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM GESSO

| Altura | Comprimento | Material       | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-------------|----------------|------------|----------------|-------------|
| 1      | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 2      | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 3      | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 4      | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 5      | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 6      | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 7      | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 8      | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 9      | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 10     | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 11     | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 12     | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 13     | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 14     | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 15     | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 16     | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 17     | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 18     | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 19     | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 20     | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 21     | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 22     | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 23     | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 24     | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |
| 25     | 0,80        | Forro de Aluf. | 1,00       | 2,10           | 2,10        |

| Mens | Largura | Altura | Tabela de Janelas |            | Tipo                       | Fase       | Fase         |
|------|---------|--------|-------------------|------------|----------------------------|------------|--------------|
|      |         |        | Comprimento       | Quantidade |                            |            |              |
| 1    | 1,20    | 0,60   | 1,20              | 1          | Janela Madeira - 2.60x1.20 | Composição | Revestimento |
| 2    | 1,20    | 0,60   | 1,20              | 1          | Janela Madeira - 2.60x1.20 | Composição | Revestimento |

*Handwritten signature*  
**Georgiana de Araújo Pessoa**  
 Eng.ª Civil RNP 6600183610  
 CPF: 879.725.903-97

**PREFEITURA DE BOA VIAGEM**  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

ORÇAMENTO DO CENTRO COMUNITÁRIO - CRIAR DE BOA VIAGEM

LOCAL: RUA ANTONIO OLIVEIRA, Nº 250 - CENTRO - BOA VIAGEM - CE

DESENHO: TALEIS

ESQ: INDICADA

DATA: 05/02/2014

317



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fis. 340  
 Rubrica



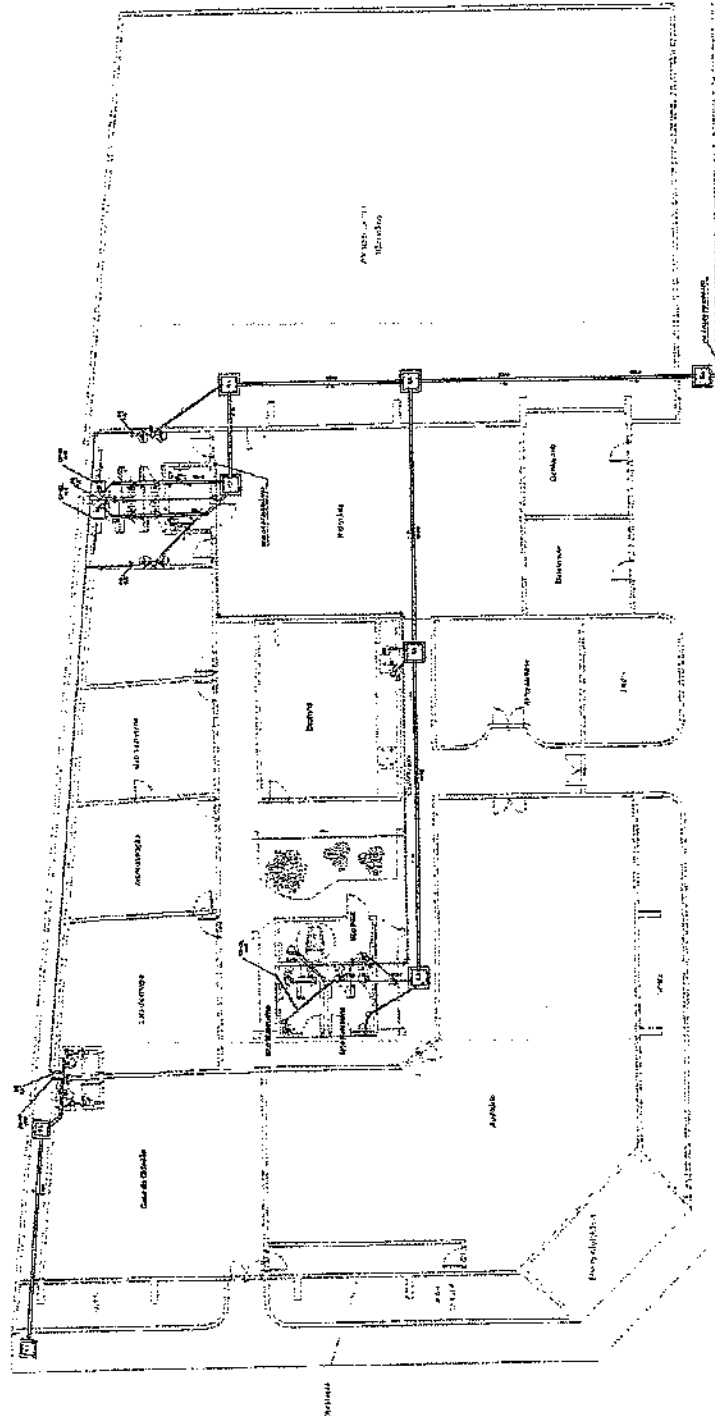
CONSTRUINDO  
 UMA NOVA  
 HISTÓRIA

ASSINTE: HENOSMÉTRIO

OB. SETOR BRANCO DO CENTRO COMUNITÁRIO NA CIDADE DE BOA VIAGEM

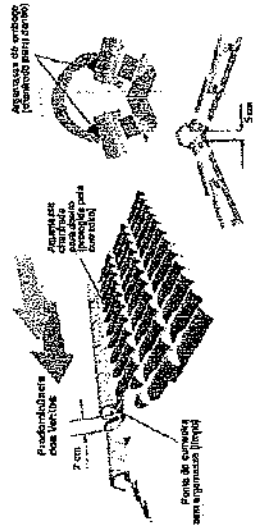
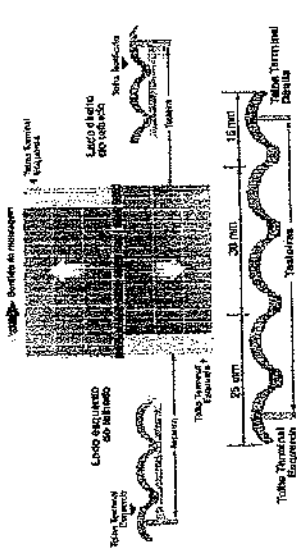
LOCAL: RUA ANTONIO GUBIÃO, N. 760 - CENTRO - BOA VIAGEM - CE  
 DISTRITO: TALES  
 DATA: SETEMBRO 2011

PÁGINA: 47



1 Térreo - Final  
 1/25

*Georgiano de Araújo Pessoa*  
 Eng.º Civil RNP 660183610  
 CPF: 879.725.903-97



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Fls. 341  
 Rubrica 9

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**PREFEITURA DE BOA VAGEM**

RILETO: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO NA CIDADE DE BOA VAGEM

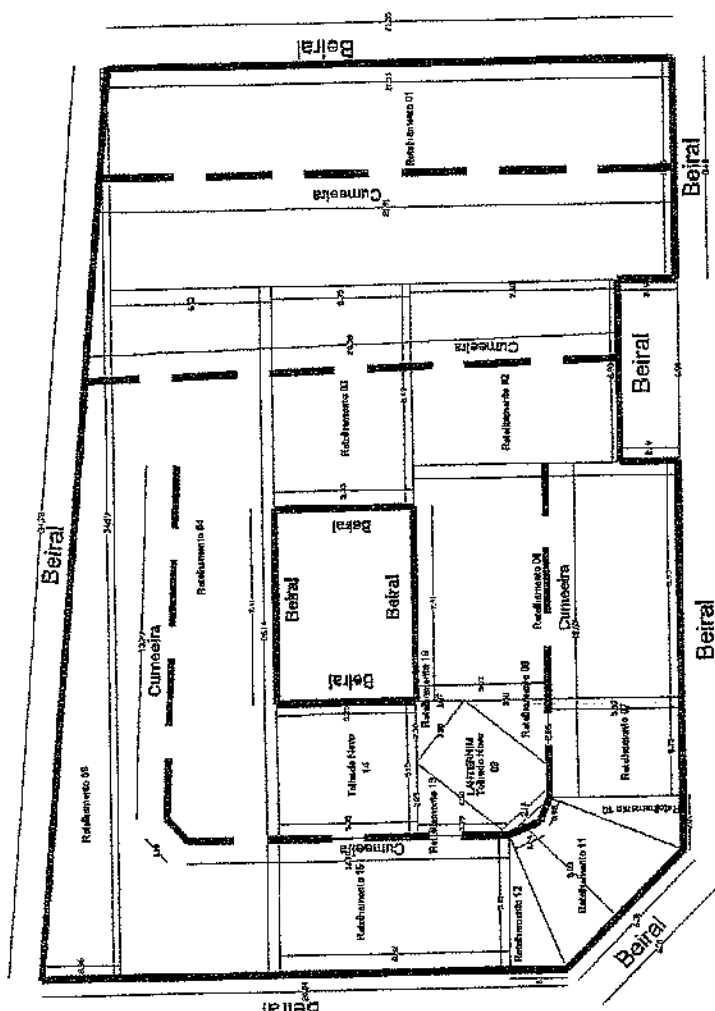
LOCAL: RUA ANTÔNIO GURGEL, N. 260 - CENTRO - BOA VAGEM - CE

PRESENCIA: DENOMINADO: TALES

EMBA: INDICADA

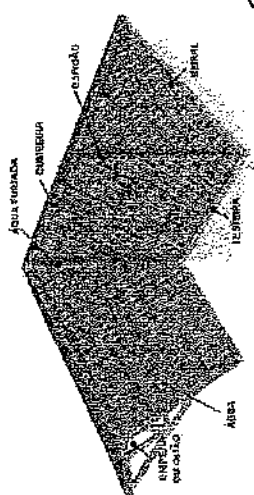
DATA: 21/02/2021

57

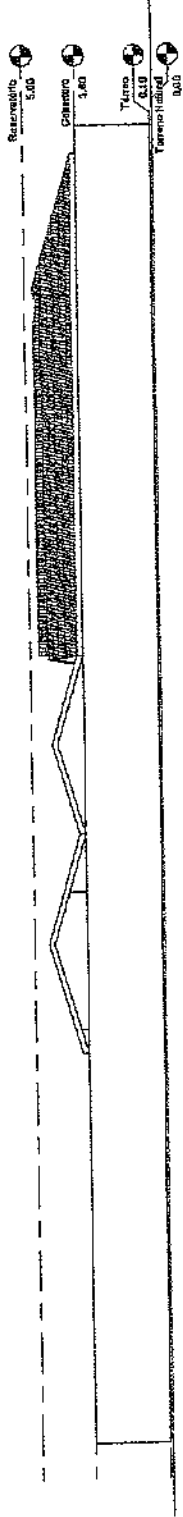


1 Cobertura  
1:50

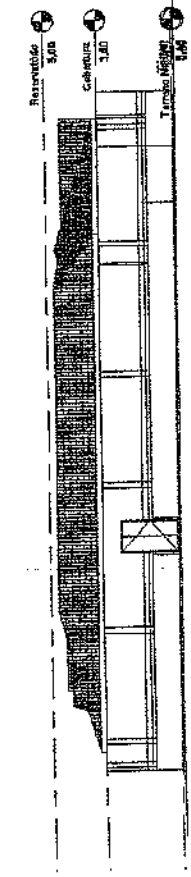
| Tabela de Cobertura |              |            |
|---------------------|--------------|------------|
| Compartimento       | Tipo         | Área       |
| RETELHAMENTO        | Tela + Calha | 1702,84 m² |
| TELHADO FRODO       | Tela + Canal | 40,12 m²   |



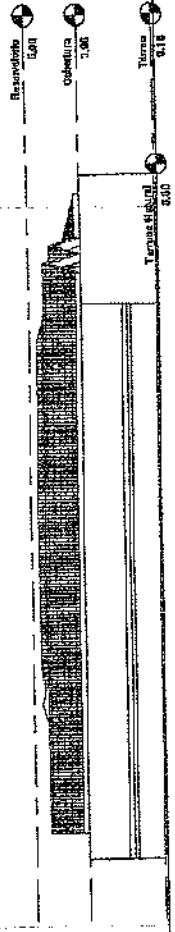
*Geordano de Araújo Passaro*  
 Eng. Civil RNP 6690183610  
 CPF: 079.725.903-97



1 Lado N  
1:100



2 Norte  
1:100




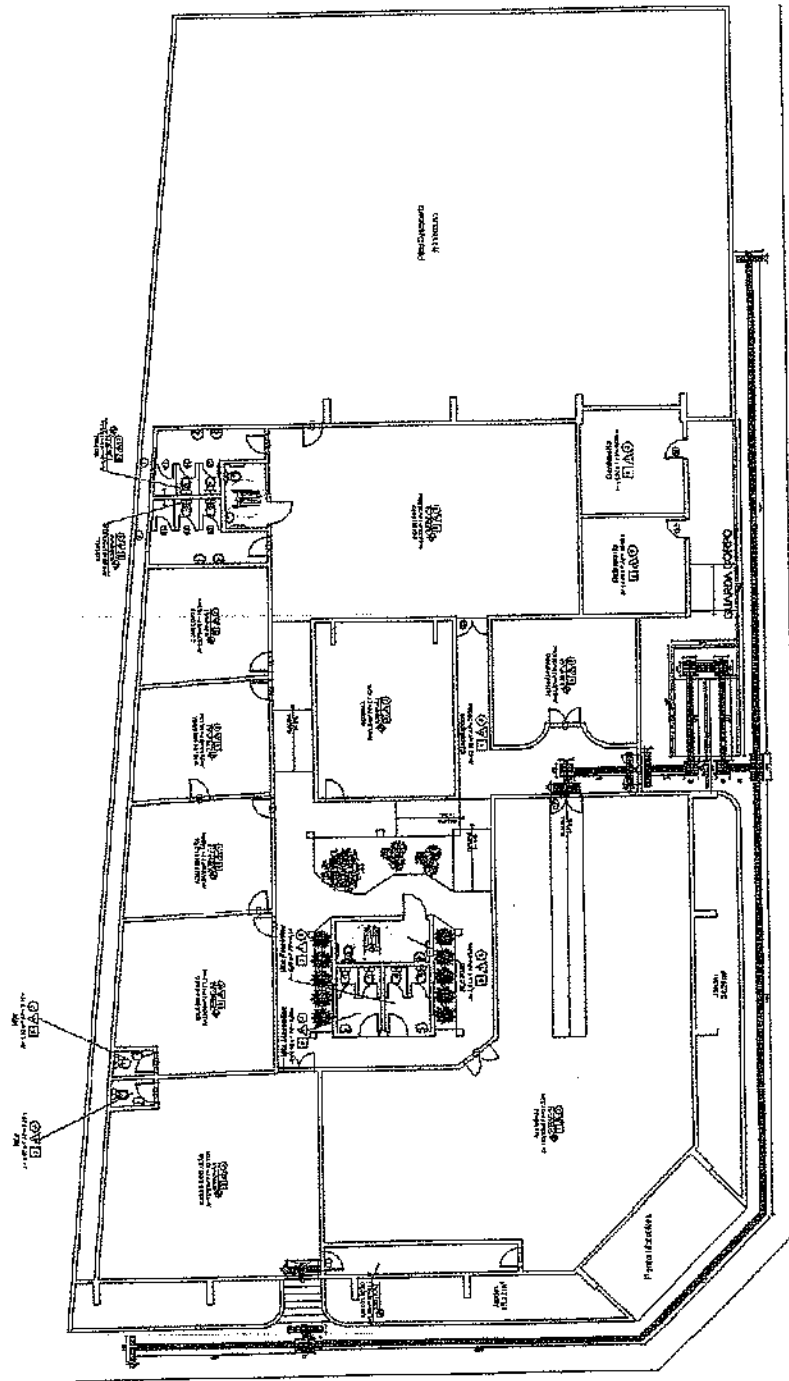
3 Oeste  
1:100

4 Sul  
1:100



*Geordiano de Araújo Pessoa*  
 Engº Civil RNP 0690183610  
 CPF: 879.725.903-97

|  |                |
|--|----------------|
|  <b>CONSTRUINDO<br/>         UMA NOVA<br/>         HISTÓRIA</b> |                |
| PREFEITURA DE<br><b>BOA VIAGEM</b><br><small>GOV. DO PIAUÍ</small>   |                |
| OBJETO: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO NA CIDADE DE BOA VISTA   |                |
| LOCAL: RUA ANTONIO QUEIROZ, N. 159 - CENTRO - BOA VISTA - CE   | PARCELA:       |
| SEMEADOURA:  | ESC.: INDICADA |
| DATA: 02/07/2021   | UF:            |



Sinalização tátil de alerta



Sinalização tátil direcional



**PREFEITURA DE BOA VIAGEM**  
GOVERNO PARA TODOS

|  |  |                       |                      |
|--|--|-----------------------|----------------------|
| PROJETO: ARQUITETO: RUIO - REF. ACESSOS A MESQUITA | PROJETO: ARQUITETO: RUIO - REF. ACESSOS A MESQUITA | 07/07                 |                      |
| EMPRESA: E. 379982/03 N. 946807/55                 | EMPRESA: E. 379982/03 N. 946807/55                 | DATA: OUTUBRO DE 2021 | PROJETO: PROJETO     |
| CADASTRO: C. 379982/03 N. 946807/55                | CADASTRO: C. 379982/03 N. 946807/55                | INDICAÇÃO: INDICAÇÃO  | INDICAÇÃO: INDICAÇÃO |
| MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM                 | MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM                 | CENSO: CENSO          | CENSO: CENSO         |
| MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM                 | MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM                 | PROJETO: PROJETO      | PROJETO: PROJETO     |
| RUA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 120, CENTRO           |  |                       |                      |
| Cidade de Boa Viagem                               |  |                       |                      |
| Indicada em  |  |                       |                      |

**Geórgiano de Araújo Pessoa**  
 Eng. Civil RNP 0600183610  
 CPF: 079.725.903-97



Centro Adm.-Gov. Virgílio Távora  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba  
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE  
Fone: (85) 32075200



## CONVÊNIO Nº 079/CIDADES/2021

Processo nº: 5469329/2018; 09720578/2021  
PI Nº 746594/2021  
MAPP: 4506

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E AS CONDIÇÕES QUE ESTABELECEM.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, Sr. Carlos Edilson Araujo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 190.659.143-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, inscrito no CNPJ: 07.963.515/0001-36, cuja prefeitura está localizada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, CEP: 63.870-000, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Carneiro Dantas Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 503.465.393-15, residente e domiciliado no município de Boa Viagem/CE, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.278, de 11/09/2020, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a Reforma do Centro Comunitário Deputado José Vieira Filho - Boa Viagem/CE, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo

CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.  
**CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DO CONCEDENTE:**

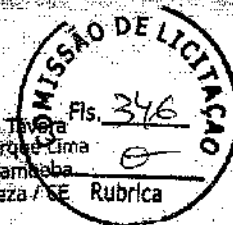
- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- 4) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- 5) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 6) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- 7) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 8) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- 9) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- 10) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

**II - DO CONVENENTE:**

- 1) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 2) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- 3) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- 4) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;



Centro-Adm. Gov. Virgílio Taveja  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Séplag - 1º andar - Cambéa  
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



- 5) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula 04 (quatro) do presente Instrumento;
- 6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio (Conta Bancária nº 71061-2 Agência nº 4370-2 Operação 006, Caixa Econômica Federal) nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- 8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- 10) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- 11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência;
- 12) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- 13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- 15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- 16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- 17) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- 18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de

Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

19) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

22) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

23) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

24) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

25) designar preposto para este Convênio;

26) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

I - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

II - Ressarcimento de valores;

III - Aplicação no mercado financeiro.

27) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

28) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

### CLÁUSULA 03 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º - Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º - A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo



divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

**CLÁUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de **RS RS 339.608,59** (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), correrão à conta do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

**1) Recursos do CONCEDENTE:**

**RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 17.364, de 23 de dezembro de 2020, conforme classificação orçamentária:

• 43100001.15.451.341.10092.10.44404200:1.00.00:0.40

**2) Recursos do CONVENENTE:**

**RS RS 89.608,59** (oitenta e nove mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

**PARÁGRAFO 1º** – Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeira lastreadas em títulos públicos.

**PARÁGRAFO 2º** – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – **OBT**, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- 1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- 2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO 3º** – O **CONVENENTE** deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do **CONCEDENTE**, para a execução deste Convênio.

**PARÁGRAFO 4º** – O **CONVENENTE** deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste

Convênio;

**PARÁGRAFO 5º** - Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENIENTE ou em lei prévia que os autorize.

### **CLÁUSULA 05 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENIENTE, em conta bancária indicada no presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENIENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

### **CLÁUSULA 06 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

É obrigatória a restituição pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO 1º** - Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

**PARÁGRAFO 2º** - A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENIENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO 3º** - O CONVENIENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o objeto conveniado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**PARÁGRAFO 4º** - Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA 07 - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º - Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º - O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO 3º - O CONVENIENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;
- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO 4º - No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

### CLÁUSULA 08 - DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO

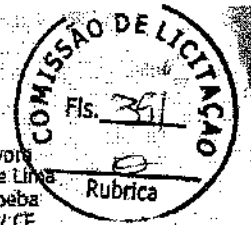
Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE poderão incorporar o patrimônio do CONVENIENTE, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio, observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

PARÁGRAFO 1º - Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENIENTE.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Convênio, sendo expressamente vedada sua utilização



Centro Adm. Gov. Virgílio Távora  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
Ed. Seplag - 3º andar - Cambéa  
CEP: 60822-325 - Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3207.5200



para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.

**PARÁGRAFO 2º** – Após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o **CONCEDENTE** decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

### **CLÁUSULA 09 – DA ALTERAÇÃO**

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

**PARÁGRAFO 1º** – Deverão ser formalizada por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo **CONCEDENTE**, através de solicitação fundamentada do **CONVENIENTE** ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

**PARÁGRAFO 2º** – Para celebrar aditivo de valor, o **CONVENIENTE** deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

**PARÁGRAFO 3º** – Independentemente de anuência do **CONVENIENTE**, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- a) Prorrogação de Ofício
- b) Classificação orçamentária;
- c) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

### **CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo **CONCEDENTE**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

**PARÁGRAFO 1º** – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

**PARÁGRAFO 2º** – Fica designado, **IAGO MAGNO DA COSTA RABELO**, como representante do **CONCEDENTE**, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO 3º - O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO 4º - Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO 5º - Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 6º - O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 7º - O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o Instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 8º - A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por **JUAREZ FABRÍCIO DE MEDEIROS**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO 9º - Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO 10º - O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram,

deverão ser devidamente justificadas.

**PARÁGRAFO 11º** - O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

**PARÁGRAFO 12º** - Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

**PARÁGRAFO 13º** - O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

**PARÁGRAFO 14º** - Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

### **CLÁUSULA 11 - DA VEDAÇÃO DE DESPESAS**

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- 3) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- 4) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

5) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

6) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**PARÁGRAFO 1º** - É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

**PARÁGRAFO 2º** - É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

#### **CLÁUSULA 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

**PARÁGRAFO 1º** - A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

**PARÁGRAFO 2º** - O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Convênios ou instrumentos congêneres.

**PARÁGRAFO 3º** - Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

**PARÁGRAFO 4º** - A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO 5º** - As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em

nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO 6º - O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de este Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

### CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 1) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- 2) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
  - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
  - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução injustificados;
  - c) descumprimento da legislação vigente;
  - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
  - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
  - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
  - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congêneres, assim como as de seus superiores;
  - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execução do instrumento;
  - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
  - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- 3) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO 1º - A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;



- b) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- d) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

**PARÁGRAFO 2º** - O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO 3º** - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

#### **CLÁUSULA 14 - DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA 15 - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

**PARÁGRAFO 1º** - As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéa, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

**PARÁGRAFO 2º** - As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

#### **CLÁUSULA 16 - DA PUBLICAÇÃO**

O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente ([www.transparencia.ce.gov.br](http://www.transparencia.ce.gov.br)) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao



Centro Adm. Gov. Virgílio Távora  
 Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima  
 Ed. Sepiag - 1º andar - Cambéa  
 CEP: 60822-325 - Fortaleza - CE  
 Fone: (85) 3207.5200



de sua assinatura, na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO 1º** - A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe a eficácia para fins de início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

**PARÁGRAFO 2º** - Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO 3º** - O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

**PARÁGRAFO 4º** - O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

**CLÁUSULA 17 - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento.

Fortaleza/CE, 21 de Dezembro de 2021.

*Carlos Edilson Araújo*  
**Carlos Edilson Araújo**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO**  
**PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA**

*José Carneiro Dantas Filho*  
**José Carneiro Dantas Filho**  
**PREFEITO DE BOA VIAGEM**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Kaule Falcão*  
 CPF:  
 RG: 350022967

NOME: *Eduardo Bruno*  
 CPF: 059.665.793-50  
 RG:



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**



**PLANO DE TRABALHO**

|   |  |                           |  |
|---|--|---------------------------|--|
| MAPP  |  | PO DO INSTRUMENTO         |  |
| 4506  |  | Convênio                  |  |
| Valor Total do Plano de Trabalho  |  | Data do Plano de Trabalho |  |
| R\$ 339.608,59  |  | 17/12/2021                |  |
| Quantidade  |  | Medida                    |  |
| 1   |  | 1.088,10 M²               |  |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO  |  |                           |  |
| Início  |  | Fim                       |  |
| APDA  |  | APDA + 12 MESES           |  |
| CONVENIÊNCIA  |  |                           |  |
| Conveniente   |  | 07-955-515/0001-36        |  |
| Responsável   |  | CPF/CNPJ                  |  |
| Nome  |  | 503.465.393-15            |  |
| José Carneiro Dantas Filho  |  |                           |  |
| DESCRIÇÃO DA SANIDADE QUE SERÁ PRESTADA NO INSTRUMENTO  |  |                           |  |
| Objeto  |  |                           |  |
| Reforma do Centro Comunitário no Município de Boa Viagem - CE.  |  |                           |  |
| Público-Alvo  |  |                           |  |
| População do Município de Boa Viagem - CE.  |  |                           |  |
| Descrição da realidade local  |  |                           |  |
| <p>O Município de Boa Viagem - CE, com população estimada de 54.577 habitantes (IBGE 2020) têm expandido sua densidade demográfica nos últimos anos. A necessidade da modernização e reforma do Centro Comunitário é evidente e essencial para a população local. Trata-se de uma estrutura polivalente onde se desenvolvem serviços e atividades que, de uma forma articulada, tendem a constituir um pólo de animação com vista à prevenção de problemas sociais e à definição de um projeto de desenvolvimento local, colectivamente assumido.</p> |  |                           |  |

*Jose Carneiro Dantas Filho*



PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**

PLANO DE TRABALHO

Reforma do Centro Comunitário no Município de Boa Viagem - CE

UNID 1 338.008,59 APDA APDA - 12 MESES

Reforma do Centro Comunitário no Município de Boa Viagem - CE

UNID 1 338.008,59 APDA APDA - 12 MESES

| Item | Descrição                    | Unidade | Qtd  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Descrição           |
|------|------------------------------|---------|------|----------------------|-------------------|----------------------|-------------------|---------------------|
| 1    | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA        | UNIDADE | 1,00 | R\$ 10.025,75        | R\$ 10.025,75     | 44.905,01            | 44.905,01         | Obras e Instalações |
| 2    | SERVIÇOS PRELIMINARES        | UNIDADE | 1,00 | R\$ 24.305,13        | R\$ 24.305,13     | 44.905,01            | 44.905,01         | Obras e Instalações |
| 3    | MOVIMENTO DE TERRA           | UNIDADE | 1,00 | R\$ 140,84           | R\$ 140,84        | 44.905,01            | 44.905,01         | Obras e Instalações |
| 4    | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS       | UNIDADE | 1,00 | R\$ 2.424,96         | R\$ 2.424,96      | 44.905,01            | 44.905,01         | Obras e Instalações |
| 5    | PAREDES E PAINÉIS            | UNIDADE | 1,00 | R\$ 17.833,74        | R\$ 17.833,74     | 44.905,01            | 44.905,01         | Obras e Instalações |
| 6    | COBERTURA                    | UNIDADE | 1,00 | R\$ 24.842,48        | R\$ 24.842,48     | 44.905,01            | 44.905,01         | Obras e Instalações |
| 7    | ESQUADRIAS                   | UNIDADE | 1,00 | R\$ 22.448,28        | R\$ 22.448,28     | 44.905,01            | 44.905,01         | Obras e Instalações |
| 8    | PISES                        | UNIDADE | 1,00 | R\$ 88.258,24        | R\$ 88.258,24     | 44.905,01            | 44.905,01         | Obras e Instalações |
| 9    | REVESTIMENTO                 | UNIDADE | 1,00 | R\$ 38.940,00        | R\$ 38.940,00     | 44.905,01            | 44.905,01         | Obras e Instalações |
| 10   | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | UNIDADE | 1,00 | R\$ 33.870,48        | R\$ 33.870,48     | 44.905,01            | 44.905,01         | Obras e Instalações |
| 11   | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS        | UNIDADE | 1,00 | R\$ 5.144,24         | R\$ 5.144,24      | 44.905,01            | 44.905,01         | Obras e Instalações |
| 12   | PINTURA                      | UNIDADE | 1,00 | R\$ 47.438,23        | R\$ 47.438,23     | 44.905,01            | 44.905,01         | Obras e Instalações |
| 13   | ARREMATES FINAIS             | UNIDADE | 1,00 | R\$ 15.070,18        | R\$ 15.070,18     | 44.905,01            | 44.905,01         | Obras e Instalações |

TOTAL METAS

1,00

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO

R\$ 338.008,59

*Jose Carlos Damasceno Filho*  
Jose Carlos Damasceno Filho  
PREFEITO MUNICIPAL



## PLANO DE TRABALHO

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;

Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;

Realizar Prestação de Contas final, com a expedição do Termo de Encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| Orçamento Orçamentária (no Município)                       | 15-122-0034-1.047                |
| Empreitada - Valor  | 83,85%                           |
| BOM = (((C+I+G+R) x (1+D)) + (L+I)) / (100 - (P+S+COF+ISS)) | 27,30%                           |
|   | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) 3,70% |
|   | SEGURO + GARANTIA (S + G) 0,80%  |
|   | RISCO (R) 0,97%                  |
|   | DESPESAS FINANCEIRAS (DF) 1,02%  |
|   | LUCRO (L) 6,16%                  |
|   | IMPOSTOS (I) 11,15%              |
|   | COFINS 3,00                      |
|   | PIS 0,65                         |
|   | CPRB 4,50                        |
|   | ISS 3,00                         |

*R. José Carmo Dantas Filho*



**PREFEITURA DE BOAVIAGEM**

| REPASSO                     | Valor         |   |  |   | Soma          |
|-----------------------------|---------------|---|--|---|---------------|
| APDA                        | 100.000,00    |   |  |   | 100.000,00    |
| APDA + 03                   | 150.000,00    |   |  |   | 150.000,00    |
| SUBTOTAL                    | RS 250.000,00 |   |  |   | 250.000,00    |
| CONTRAPARTIDA               |               |   |  |   |               |
| ARREANJEIRA                 |               |   |  |   |               |
| APDA                        | 35.843,44     |   |  |   | 35.843,44     |
| APDA + 03                   | 53.765,15     |   |  |   | 53.765,15     |
| SUBTOTAL                    | 89.608,59     |   |  |   | 89.608,59     |
| DESCRITA                    |               |   |  | VALOR (R\$)   |               |
| REPASSO ESTADUAL            |               | 74,00%  |  |   | RS 250.000,00 |
| CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA |               | 26,00%  |  |   | RS 89.608,59  |
| VALOR TOTAL DA OBR          |               | 100,00%   |  |   | RS 339.608,59 |
|                             |               | Boa Viagem - CE, 14/12/21                             |  |   |               |
|                             |               | <i>Jose Correia dos Santos Filho</i>                  |  |   |               |
|                             |               | Município   |  |   |               |
| Fortaleza, 17.12.21         |               | Fortaleza,  |  | Fortaleza,  |               |
| <i>[Signature]</i>          |               | <i>[Signature]</i>                                    |  | <i>[Signature]</i>                                    |               |
|                             |               | Carlos Edison Araújo                                  |  | Carlos Edison Araújo                                  |               |
|                             |               | Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna |  | Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna |               |
|                             |               | SECRETARIA DAS CIDADES                                |  | SECRETARIA DAS CIDADES                                |               |

3



**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO**

OBJETO: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO - SEDE.

Seguem as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;" (grifo nosso)

26-06-7

Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

" Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."



**CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)**

| ITEM | CÓD   | DESCRIÇÃO  | UND |
|------|-------|--|-----|
| 6.1  | C2200 | RETELHAMENTO C/TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA                                     | M2  |
| 8.2  | C3450 | PISO CIMENTADO ESP.=1,50CM C/JUNTA PLÁSTICA (27X3) MM EM MÓDULOS (1,00X1,00) M | M2  |

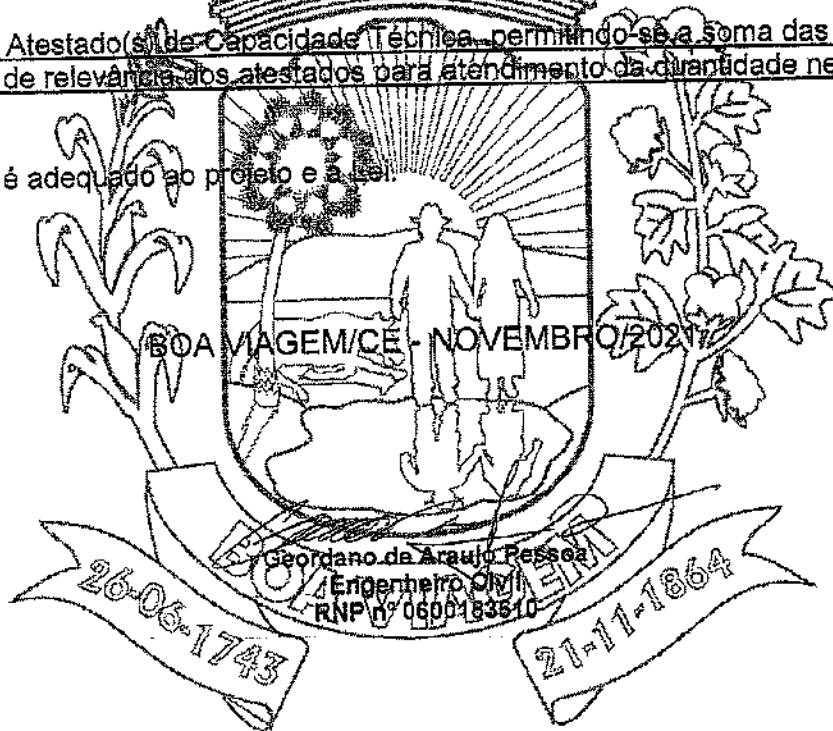
Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

**CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)**

| ITEM | CÓD   | DESCRIÇÃO  | UND | QTD    | %   |
|------|-------|--|-----|--------|-----|
| 6.1  | C2200 | RETELHAMENTO C/TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA                                     | M2  | 210,87 | 30% |
| 8.2  | C3450 | PISO CIMENTADO ESP.=1,50CM C/JUNTA PLÁSTICA (27X3) MM EM MÓDULOS (1,00X1,00) M | M2  | 179,94 | 30% |

Obs: Através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e à Lei.







(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Boa Viagem  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.04.004**

Prezados(as) Senhores(as)

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.04.004**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma do Centro Comunitário – Sede, conforme Convênio 079/CIDADES/2021, com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.04.004.**

**OBJETO:** Execução dos Serviços de Reforma do Centro Comunitário - Sede, conforme Convênio 079/CIDADES/2021 com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID | VALOR - R\$                     |                      |
|------|---------------|------|------|---------------------------------|----------------------|
|      |               |      |      | Unitário<br>(sem B.D.I)         | TOTAL<br>(sem B.D.I) |
|      |               |      |      |                                 |                      |
|      |               |      |      |                                 |                      |
|      |               |      |      |                                 |                      |
|      |               |      |      |                                 |                      |
|      |               |      |      |                                 |                      |
|      |               |      |      |                                 |                      |
|      |               |      |      | <b>VALOR GLOBAL (sem B.D.I)</b> |                      |

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha  
orçamentária  
+  
B.D.I

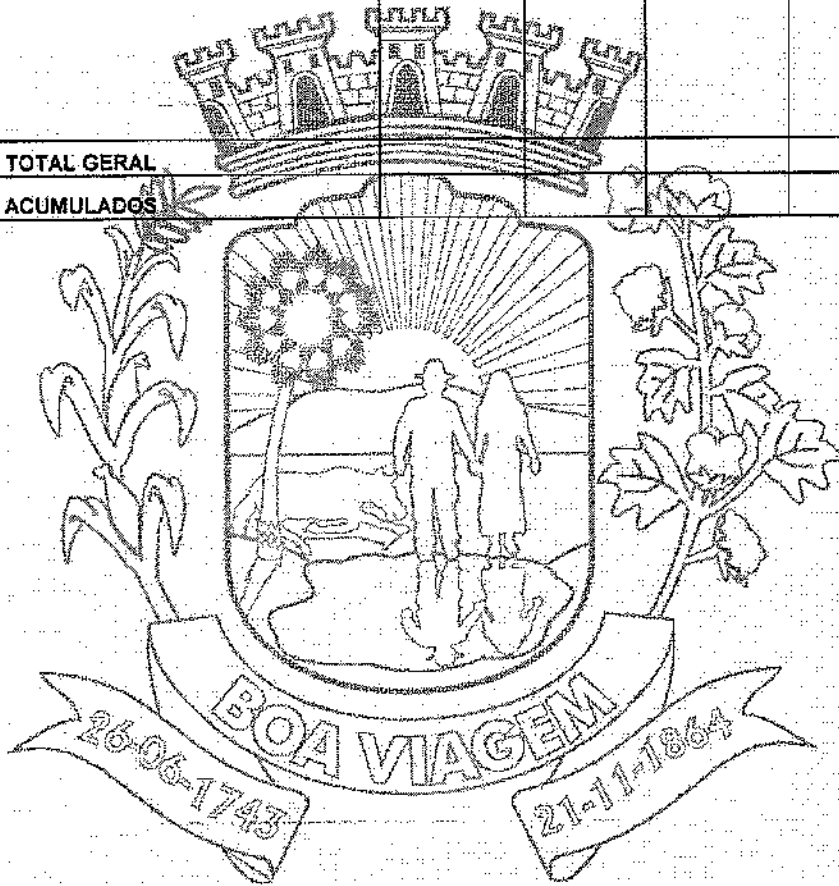
de de 20.

Carimbo da Empresa e assinatura da(a) representante.



**02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO      | VALOR | MÊS 1 |       | MÊS N |       |
|------|--------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
|      |                    |       | %     | VALOR | %     | VALOR |
|      |                    |       |       |       |       |       |
|      | <b>TOTAL GERAL</b> |       |       |       |       |       |
|      | <b>ACUMULADOS</b>  |       |       |       |       |       |

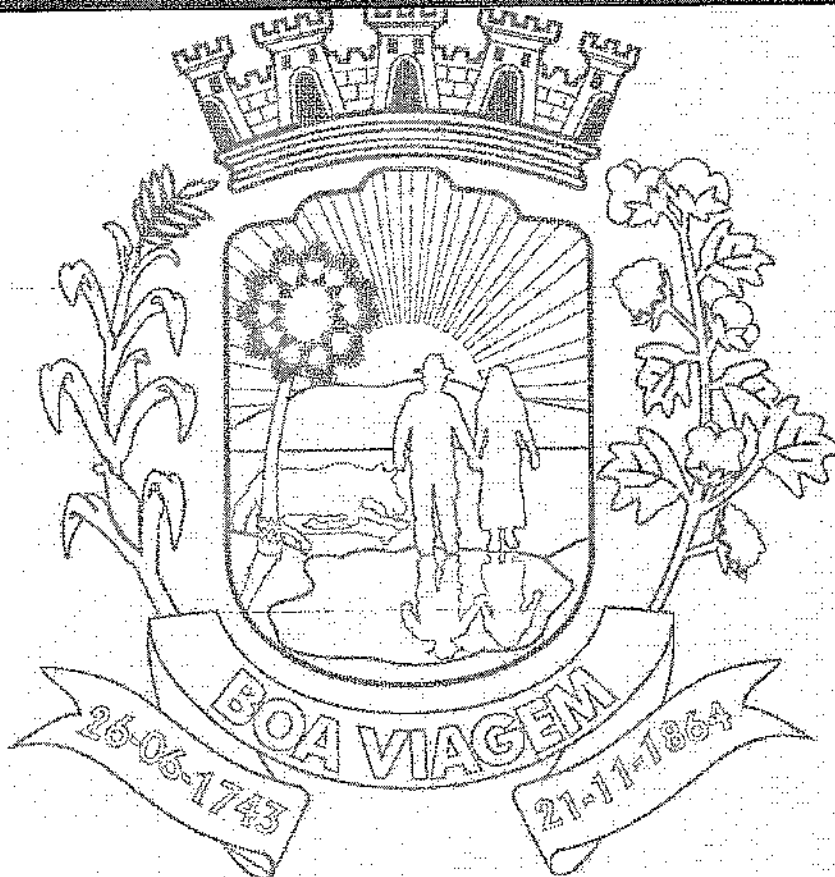




ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

| BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS |                                      | VALOR - % | VALOR - R\$ |
|----------------------------------|--------------------------------------|-----------|-------------|
| 1.0                              | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                |           |             |
| 2.0                              | DESPESAS FINANCEIRAS                 |           |             |
| 3.0                              | RISCO                                |           |             |
| 4.0                              | GARANTIA/SEGURO                      |           |             |
| 5.0                              | LUCRO                                |           |             |
| 6.0                              | TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS) |           |             |
| VALOR TOTAL DO B.D.I             |                                      |           |             |





CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sr(a) \_\_\_\_\_, Infratirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_\_ em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2022.01.04.004, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Reforma do Centro Comunitário - Sede, conforme Convênio 079/CIDADES/2021 com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.



3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigesimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0901.15.451.0015.1.026, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, não acarretarão penalidades para a CONTRATADA.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos, ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc,

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: [www.boaviagem.ce.gov.br](http://www.boaviagem.ce.gov.br)



ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem com os eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/96;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas.

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima, ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;





- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



Boa Viagem/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

Nome do Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de Infraestrutura e Recursos  
Hídricos  
**CONTRATANTE**

Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

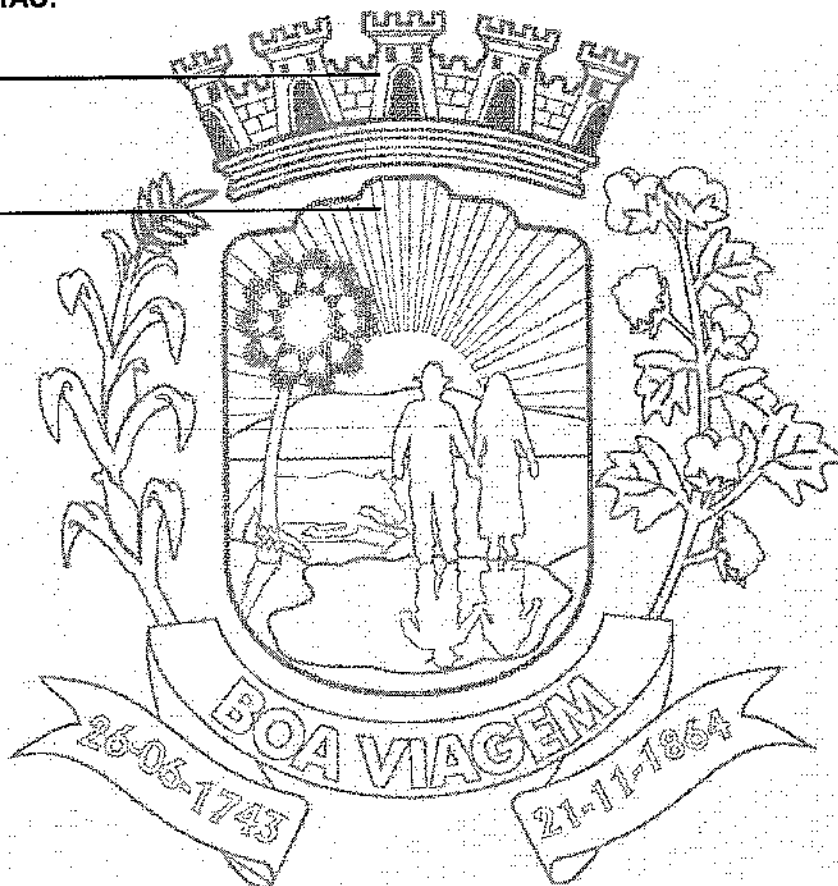
**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF





ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

Local e data

A  
Comissão Permanente  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura, 0 Municipal de \_\_\_\_\_, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ cujo objeto é a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

(assinatura)

Nome do Representante Legal  
da Instituição Financeira/Banco da empresa  
(reconhecer a firma)

(reconhecer a firma)